

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 002/2025 CONTRATAÇÃO DE GRAFICOS .....	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2025 .....	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PE 002/2025 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025. ....	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025. ....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	11
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-SRP .....	11
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 .....	11
PORTARIA Nº 171/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025. ....	12
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 052/2024 .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2025 .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2025 .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2025 .....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2025 .....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2025 .....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2025 .....	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 133/2025 .....	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2025 .....	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2025 .....	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2025 .....	15
RESENHA TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2023 - PMAP/MA .....	15
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 051/2024 .....	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-SRP .....	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 .....	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 .....	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-SRP .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	17
LEI MUNICIPAL Nº 744/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	22
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2025 .....	22
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2025 .....	22
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2025 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 .....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 .....	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025 .....	53
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 .....	57
RESENHA DO CONTRATO Nº 256/2025 - SEFIN .....	57
RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2025 - SEMUS .....	57
RESENHA DO CONTRATO Nº 264/2025 - SEMED .....	57
RESENHA DO CONTRATO Nº 265/2025 - SEFIN .....	58
RESENHA DO CONTRATO Nº 267/2025 - SEMUS .....	58
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025 .....	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	59
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/005-E .....	59
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025/003-E .....	60
PORTARIA Nº 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	61
LEI Nº 300/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2019. ....	61
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 009/2019 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 .....	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 .....	63
TERMO ADITIVO ARP Nº 001.002/2024 .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	63
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025 .....	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 - SEMAFIN .....	64
PORTARIA Nº 38/2025 - GAB/PREFEITO .....	64
PORTARIA Nº 117/2025/SEMED, DE 20 DE MAIO DE 2025 .....	64
PORTARIA Nº 118/2025/SEMED, DE 20 DE MAIO DE 2025 .....	64
PORTARIA Nº 119/2025/SEMED, DE 20 DE MAIO DE 2025 .....	65
PORTARIA Nº 120/2025/SEMED, DE 20 DE MAIO DE 2025 .....	65
PORTARIA Nº 39/2025 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	65
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 .....	65
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025. ....	66
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025. ....	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	68
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 122/2023 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	68
ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI ALDIR BLANC .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	68
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025. RESULTANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025. ....	68
RETIFICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. ....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	69
EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº C.E. 013.001/2024. ....	69
EXTRATO/ TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº C.E. 013.001/2024. ....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	70
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025. ....	70
ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024 - ADITIVO DE ACRÉSCIMO (15,38%). ....	76
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025. ....	76
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 . ....	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025. ....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	78
EDITAL Nº 002/2025 .....	78
AVISO DE LICITAÇÃO PE018/2025 .....	84
LEI Nº 195/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025. ....	84
LEI Nº 196/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025. ....	85
LEI Nº 197/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025. ....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 .....	86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 .....	86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 .....	87
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 .....	89
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 .....	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025 .....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025 .....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025 .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025 .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	91
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025 - SRP, ....	91
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE042.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 .....	91
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE</b> .....	91
COMUNICADO OFICIAL CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS .....	91
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-CPL/PMLV .....	92
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-CPL/PMLV .....	92
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CPL/PMLV .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	92
LEI Nº. 276, DE 19 DE MAIO DE 2025 .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	99
EXTRATO DO CONTRATO 193/2025 .....	99
EXTRATO DO CONTRATO 194/2025 .....	99
EXTRATO DO CONTRATO 195/2025 .....	99
EXTRATO DO CONTRATO 196/2025 .....	99
EXTRATO DO CONTRATO 197/2025 .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	100

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025- PREGÃO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024, .....	100
EXTRATO DO 2º CONTRATO Nº 064/2025 Nº P.A 054/2024 NÚMERO DO PREGÃO: ADESÃO A ARP Nº 004/2024º2 .....	102
PORTARIA N. 073/2025 .....	102
PORTARIA N. 074/2025 .....	102
PORTARIA N. 075/2025 .....	103
PORTARIA N. 076/2025 .....	103
VETO AO PROJETO DE LEI 007/2025 .....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	104
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 612/2025-GP .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 .....	104
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 .....	110
RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2025 .....	112
RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2025 .....	113
RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2025 .....	113
RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2025 .....	113
RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2025 .....	113
RESENHA DO CONTRATO Nº 111/2025 .....	113
RESENHA DO CONTRATO Nº 112/2025 .....	113
RESENHA DO CONTRATO Nº 113/2025 .....	114
RESENHA DO CONTRATO Nº 114/2025 .....	114
RESENHA DO CONTRATO Nº 115/2025 .....	114
RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2025 .....	114
RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2025 .....	114
RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2025 .....	114
RESENHA DO CONTRATO Nº 119/2025 .....	115
RESENHA DO CONTRATO Nº 120/2025 .....	115
RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2025 .....	115
RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2025 .....	115
RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2025 .....	115
RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2025 .....	115
RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2025 .....	116
RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2025 .....	116
RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2025 .....	116
RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2025 .....	116
RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2025 .....	116
RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2025 .....	116
RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2025 .....	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2025 .....	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 133/2025 .....	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2025 .....	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2025 .....	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2025 .....	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2025 .....	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 138/2025 .....	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2025 .....	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 140/2025 .....	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2025 .....	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 142/2025 .....	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 143/2025 .....	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 144/2025 .....	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2025 .....	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 146/2025 .....	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2025 .....	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 149/2025 .....	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 150/2025 .....	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 151/2025 .....	120
RESENHA DO CONTRATO Nº 152/2025 .....	120
RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2025 .....	120
RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2025 .....	120
RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2025 .....	120
RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2025 .....	120
RESENHA DO CONTRATO Nº 157/2025 .....	121
RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2025 .....	121
RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2025 .....	121
RESENHA DO CONTRATO Nº 160/2025 .....	121
RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2025 .....	121
RESENHA DO CONTRATO Nº 162/2025 .....	121
RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2025 .....	122
RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2025 .....	122

RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2025 .....	122
RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2025 .....	122
RESENHA DO CONTRATO Nº 167/2025 .....	122
RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2025 .....	122
RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2025 .....	123
RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2025 .....	123
RESENHA DO CONTRATO Nº 171/2025 .....	123
RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2025 .....	123
RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2025 .....	123
RESENHA DO CONTRATO Nº 174/2025 .....	123
RESENHA DO CONTRATO Nº 175/2025 .....	124
RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2025 .....	124
RESENHA DO CONTRATO Nº 177/2025 .....	124
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 .....	124
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	124
AVISO DE LICITAÇÃO .....	124
DECRETO Nº 014/2025 .....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	125
DECRETO N.º 010/2025 PIO XII 20 DE MAIO DE 2025. ....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	126
PORTARIA SECULT Nº 02, DE 02 DE MAIO DE 2025. ....	126
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	126
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90004/2025 .....	126
PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 02/2025. ....	126
PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 02/2025. ....	127
PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 02/2025. ....	127
PORTARIA Nº 325/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025 - GAP .....	128
REPUBLICAÇÃO POR TER SIDO CONSTATADO ERRO MATERIAL .....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	131
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 .....	131
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	132
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025 .....	132
EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	132
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	132
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 .....	132
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 .....	136
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 .....	139
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. ....	143
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. ....	144
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 .....	144
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	145
TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	145
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	146
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 013 .....	146
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	146
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024 .....	146
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	147
AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. ....	147
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	147
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	147
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	148
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 .....	148
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 .....	150
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 .....	153
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025 .....	156
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	159
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023 .....	159
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	159
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 .....	159
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025-SRP .....	165
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 .....	165
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 .....	165
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 .....	165
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	166
RESENHA DO CONTRATO N.º 54/2025 .....	166
RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2025 .....	166
RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2025 .....	166



TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 .....	166
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.014/2024 .....	166
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	167
LISTA DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA .....	167
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	174
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 473.463.01/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 .....	174
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	174
PORTARIA Nº 339, DE 24 DE ABRIL DE 2025 .....	174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 002/2025 CONTRATAÇÃO DE GRAFICOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 N.º 002/2025.

O Município de Agua Doce do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Emidio Augusto Gomes Pinto Caldas, portador do CPF nº 10.540.243-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada em 31/01/2025, processo administrativo n.º 027/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços gráficos para as secretarias municipal do município de Água Doce do Maranhão - Ma, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: KROMUS DESIGN &amp; GRAFICA</b>				
<b>CNPJ: 13.653.801/0001-06, Inscrição Estadual: 19.486.270-4, Inscrição Municipal:</b>				
<b>ENDEREÇO: localizada na Rua Xavante, 688 - Bairro Boa Esperança - Parnaíba-PI. CEP 65.215-390</b>				
<b>REPRESENTANTE: Carla Bernabé Pereira</b>				
<b>E-MAIL: graficakromus@hotmail.com</b>				
<b>TEL.: (86) 9.9440-5257</b>				
6	CARTÃO DO IDOSO - AP 180G - 1/1	UND	6.000	<b>R\$ 1,69</b>
7	BOLETIM DE CONTROLE DE PRODUÇÃO - AP 75G - 1/1 - 100X1	BLC.	200	<b>R\$ 6,90</b>
8	FICHA DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - AP 75G - 1/1 - 100X1	BLC.	100	<b>R\$ 6,90</b>
9	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLC.	400	<b>R\$ 6,90</b>
10	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLC.	400	<b>R\$ 6,90</b>
11	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS - AP 75G - 1/1 - 100X1	BLC.	400	<b>R\$ 6,90</b>
12	FICHA DE CADASTRO DE VACINADOS - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLC.	200	<b>R\$ 8,90</b>
13	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLC.	400	<b>R\$ 8,90</b>
14	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLC.	400	<b>R\$ 6,90</b>
15	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLC.	400	<b>R\$ 6,90</b>
16	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLC.	200	<b>R\$ 6,90</b>
17	FICHA DE MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLC.	200	<b>R\$ 6,90</b>
18	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLC.	200	<b>R\$ 6,90</b>
19	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DIARREIA - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLC.	200	<b>R\$ 6,90</b>
20	FICHA DE PROCEDIMENTOS - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLC.	400	<b>R\$ 6,90</b>
21	FICHA DE SINDROME NEUROLÓGICA POR ZICA/MICROCEFALIA - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLC.	100	<b>R\$ 8,90</b>
22	FICHA DE VISITA DO CONTROLE DA DENGUE - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLC.	200	<b>R\$ 8,90</b>
23	FICHA DE VITAMINA A - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLC.	200	<b>R\$ 8,90</b>



24	FICHA PARA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLC.	200	R\$ 8,90
25	FICHAS DE ATENDIMENTO GERAL - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLC.	400	R\$ 8,90
26	FICHAS DE PORTA PARA ACS - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLC.	200	R\$ 8,90
27	FORMULÁRIO PARA LEVANTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLC.	100	R\$ 8,90
28	ITINERÁRIO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLC.	60	R\$ 8,90
29	PLANILHA MENSAL DE TUBERCULOSE - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLC.	60	R\$ 8,90
30	RECEITUÁRIO MÉDICO - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLC.	400	R\$ 8,90
31	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLC.	400	R\$ 8,90
32	REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLC.	200	R\$ 10,90
33	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 50X3 (CARBONADAS) - 1/0 - NUMERADOS	BLC.	60	R\$ 10,90
34	TERMO DE: APRESENTAÇÃO; INUTILIZAÇÃO; INTERDIÇÃO CAUTELAR; DEVOLUÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 50X3 (CARBONADAS) - F/9 - 1/0 - NUMERADOS	BLC.	60	R\$ 10,90
35	ADESIVO LEITOSO COM PVC (M²)	M²	40	R\$ 85,90
36	ADESIVO LEITOSO IMPRESSO (M²)	M²	400	R\$ 47,00
37	PLOTAGENS EM ADESIVO (M²)	M²	100	R\$ 65,90
39	CARTAZ TAMANHO A3 COLORIDO	UND	2.000	R\$ 1,59
41	CONFECÇÃO DE BANNER (M²)	M²	400	R\$ 19,00
42	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PEQUENO	UND	60	R\$ 21,00
43	CONFECÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS DE CONSULTAS PAPEL A4, AZUL E BRANCO	BLC.	400	R\$ 8,90
44	CONFECÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS DE EXAMES PAPEL A4, BRANCO	BLC.	400	R\$ 8,90
45	CONFECÇÃO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES PAPEL A5, BRANCO	BLC.	400	R\$ 6,90
46	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL C/ NUMERAÇÃO	BLC.	200	R\$ 10,90
47	FICHA DE CONTROLE ESPECIAL SEM NUMERAÇÃO	BLC.	200	R\$ 8,90
48	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOES (M²)	M²	160	R\$ 20,00
49	FICHA DE MONITORIAÇÃO DE DIARREIA	BLC.	60	R\$ 8,90
50	FICHA DE MOVIMENTAÇÃO DE IMUBIOLÓGICO	BLC.	60	R\$ 8,90
51	FICHA DE PROCEDIMENTO	BLC.	400	R\$ 12,90
52	FICHA DE PRONTUÁRIO	BLC.	400	R\$ 8,90
53	FICHAS DE ATIVIDADES DOS AGENTES DE EDEMIAS	BLC.	200	R\$ 12,90
54	FICHAS DE ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	BLC.	200	R\$ 8,90
55	FORMULÁRIOS DE PCCU TOMOGRAFIAS E OUTROS	BLC.	60	R\$ 8,90
56	LEMBRANCINHAS PERSONALIZADAS	UND	4000	R\$ 4,80
57	PLACA COM METALON GALVANIZADO	M²	100	R\$ 155,00
58	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 10X30 EM PVC	UND	200	R\$ 9,50
60	PLACAS IDENTIFICAÇÃO DE SETORES	UND	400	R\$ 11,60
61	REFORMAS PLACAS LUMINOSAS	UND	18	R\$ 1.490,00

62	XEROX DIVERSAS COLORIDAS	UND	20.000	<b>R\$ 1,29</b>
63	XEROX FORMULARIOS (P&B)	UND	60.000	<b>R\$ 0,59</b>
64	CRACHÁS COM CORDÃO NYLON - 13X10CM - 4X0 - AP 240G	UND	4.000	<b>R\$ 1,90</b>
65	CERTIFICADO - 4/0 - AP 180G - A4	UND	4.000	<b>R\$ 1,97</b>
66	ENVELOPES TIMBRADOS - 11X23CM TIPO SACO BRANCO - AP 90G	UND	4.000	<b>R\$ 0,69</b>
67	ENVELOPES TIMBRADOS - 18X24CM TIPO SACO BRANCO - AP 90G	UND	4.000	<b>R\$ 0,75</b>
68	ENVELOPES TIMBRADOS - 24X34CM TIPO SACO BRANCO - AP 90G	UND	4.000	<b>R\$ 1,08</b>
69	ATA DE RESULTADOS FINAIS - AP 75G - 1/1 - 100X1	BLC.	100	<b>R\$ 6,90</b>
70	ATA DE RESULTADOS FINAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL) - AP 75G - 1/1 - 100X1	BLC.	100	<b>R\$ 6,90</b>
71	BOLETIM DE 1º AO 9º ANO - 4/4 - AP 180G	UND	6.000	<b>R\$ 1,99</b>
72	MOVIMENTO MENSAL I - AP 75G - 1/1 - 100X1	BLC.	200	<b>R\$ 12,90</b>
73	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - 4/4 - AP 180G	UND	6.000	<b>R\$ 2,49</b>
74	CRACHÁS COM CORDÃO - 13X10CM - 4X0 - AP 240G	UND	1000	<b>R\$ 1,90</b>
75	DIÁRIO DE CLASSE DO PRÉ-ESCOLAR - 36 PÁG. 1/1 - AP 75G - CAPA 4/4	UND	2.000	<b>R\$ 6,90</b>
76	DIÁRIO DE CLASSE DE 1º AO 5º ANO - 36 PÁG. 1/1 - AP 75G - CAPA 4/4	UND	2.000	<b>R\$ 6,90</b>
77	DIÁRIO DE CLASSE DE 6º AO 9º ANO - 36 PÁG. 1/1 - AP 75G - CAPA 4/4	UND	2.000	<b>R\$ 7,90</b>
78	ENVELOPE TIMBRADO - TIPO CARTA - 4/0 - TAM. 11,5X22,9CM - 90GR	UND	1000	<b>R\$ 0,69</b>
79	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: ANÁLISE LINGUÍSTICA: DIVERSIDADE TEXTUALIDADE E NORMALIDADE - 1/0 - AP 75G	BLC.	160	<b>R\$ 7,90</b>
80	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: LINGUA PORTUGUESA - PRODUÇÃO DE TEXTO ESCRITO - 1/0 - AP 75G	BLC.	160	<b>R\$ 7,90</b>
81	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: LINGUA PORTUGUESA: ANALISE LINGUISTICA: APROPRIAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITA ALFABETICA - 1/0 - AP 75G	BLC.	160	<b>R\$ 7,90</b>
82	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: LINGUA PORTUGUESA - LEITURA - 1/0 - AP 75G	BLC.	160	<b>R\$ 7,90</b>
83	FICHA DE DESEMPENHO DO ALUNO DO ENS. FUND. 1º AO 5º ANO - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLC.	160	<b>R\$ 7,90</b>
84	FICHA DE MATRÍCULA INDIVIDUAL - AP 75G - 1/1	BLC.	200	<b>R\$ 10,90</b>
85	INFORMATIVO EDUCATIVO - 4X4 - COUCHE 150G - 2 DOBRAS	UND	2.000	<b>R\$ 1,29</b>
86	RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA FUNCIONAL - 50X3 - 1/0 - AP 75G	BLC.	160	<b>R\$ 6,90</b>
87	BOLETIM ENS. FUNDAMENTAL EJA - CAPA - 4/0 - MIOLO 1/1 - AP 75G	UND	2.000	<b>R\$ 1,00</b>
88	FICHA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANCAS 1º ANO - MIOLO 1/1 - AP 75G - CAPA 4/0	UND	2.000	<b>R\$ 0,80</b>
89	FICHA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANCAS 3º ANO - MIOLO 1/1 - AP 75G - CAPA 4/0	UND	2.000	<b>R\$ 1,01</b>
90	FICHA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANCAS 2º ANO - MIOLO 1/1 - AP 75G - CAPA 4/0	UND	2.000	<b>R\$ 1,00</b>

91	CONVITES P/ SOLENIIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO - COUCHE 250G - 4/4	UND	600	<b>R\$ 3,20</b>
93	CARIMBO DE MADEIRA	UND	40	<b>R\$ 18,90</b>
94	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO	UND	100	<b>R\$ 22,00</b>
97	FAIXAS IMPRESSAS EM LONA - 280G	M <sup>2</sup>	400	<b>R\$ 20,00</b>
98	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - AP 75G - 1/1 - 100X1	BLC.	100	<b>R\$ 8,90</b>
100	BLOCOS ANOTAÇÕES - AP 75G - 4/0 -100X1	BLC.	400	<b>R\$ 6,90</b>
101	PAPEL TIMBRADO - AP 75G - 4/0 -100X1	BLC.	800	<b>R\$ 8,79</b>
102	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - 50X2 (1ª VIA - AP 56 G / 2ª VIA - JORNAL 56G) - 1/0	BLC.	200	<b>R\$ 10,90</b>

**1.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.
6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.

**2.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
15. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
16. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
17. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
18. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 19.
20. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 21.



3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
22. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
23. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
24. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
25. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
26. 4. DAS PENALIDADES
27. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
28. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
29. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos
30. órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
31. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 32.
5. CONDIÇÕES GERAIS
33. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
34. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).  
Água Doce do Maranhão - MA, 28 de fevereiro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA, Emídio Augusto Gomes Pinto Caldas.  
Representante legal do órgão gerenciador CARLA BERNABÉ PEREIRA CPF nº 092.749.347-00

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: e3a8d895a45e9a792ebc0db824f8383e

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**REFERENTE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
Processo Administrativo nº036/2025. Tipo de Licitação: Menor preço GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA

Conforme resultado e classificação do certame e nos termos do artigo 71 IV c/c art. 17 VII da lei 14.133/21 produza seus efeitos jurídicos. Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, para que a Adjudicação, em favor da empresa abaixo:

POSTO SANTOS LDTA CNPJ nº 07.464.344/0001-09, COM O VALOR DE R\$ **1.909.100,00** (Um milhão e novecentos e nove mil e cem reais)

Água Doce do Maranhão - MA, 24 de abril de 2025, EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS **Secretário Municipal de Administração e finanças de Água Doce do Maranhão - MA**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: f2c825b33fabfc14432747771ad0ebcc

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PE 002/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

**REFERENTE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
Processo Administrativo nº027/2025. Tipo de Licitação: Menor preço



GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conforme resultado e classificação do certame e nos termos do artigo 71 IV c/c art. 17 VII da lei 14.133/21 produza seus efeitos jurídicos. Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, para que a Adjudicação, em favor da empresa abaixo:

CARLA BERNABÉ PEREIRA CNPJ nº 13.653.801/0001-06, SAKADA INDUSTRIA COMUNICAÇÃO EVENTOS LTDA nº 29.129.687/0001-41 COM O VALOR DE R\$ **474.626,00** (Quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais)

Água Doce do Maranhão - MA, 13 de fevereiro 2025, EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS, **Secretário Municipal de Administração e finanças de Água Doce do Maranhão - MA**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: b620ac1c1b8849e8aa5a3e5a0172085f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025.** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **K S PRODUÇÕES LTDA**. OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para realização do Show da cantora Klessinha, durante o Festejo do Divino do Espírito Santo, no município de Alcântara-MA, a se realizar na sede do município, no dia 08 de junho de 2025 às 00:00 horas. **VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO.02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;13 392 0011 TURISMO E CULTURA EM EVIDÊNCIA.13 392 0011 2193 0000 FINANCIAR PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS.1771 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSO 1.500.001.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. **Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos**-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr<sup>a</sup>. **Ediclecia do Nascimento Souza -K S PRODUÇÕES LTDA** . Alcântara - MA, 20 de maio de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: efde01067b48744a63afb6d831ce04ab

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025.** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **B.M. NOVAIS PRODUÇÕES**. OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para realização do Show da Banda Lambasaia, durante o Festejo do Divino do Espírito Santo, no município de Alcântara-MA, a se realizar na sede do município, no dia 07 de junho de 2025 às 02:00 horas. **VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO.02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.13 392 0011 TURISMO E CULTURA EM

EVIDÊNCIA.13 392 0011 2193 0000 FINANCIAR PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS.1771 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSO 1.500.001.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. **Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos** - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sra **Bruna Mota Novais** - B.M. NOVAIS PRODUÇÕES . Alcântara - MA, 20 de maio de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 862aa68c58c62d1c67d97c5844681524

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-SRP

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-SRP Processo Adm: Nº 70/2025

**Objeto:** Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanente para atender ao interesse das Secretarias e suas unidades, do Município de Alto Parnaíba/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.574.230,94 (dois milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos): **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS** (35263905000139) com o lote: 3 no valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais). **E LOPES DE SOUSA** (04390212000183) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 51, 52, 55, 56, 57, 67, 72, 73, 74, 77, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 96, 100 e 101 no valor total de R\$ 1.071.528,00 (um milhão e setenta e um mil e quinhentos e vinte e oito reais). **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA** (45538349000110) com o lote: 35 no valor total de R\$ 7.370,00 (sete mil e trezentos e setenta reais). **K R MARCONDES DISTRIBUIDORA** (44728295000192) com os lotes: 18 e 37 no valor total de R\$ 77.150,00 (setenta e sete mil e cento e cinquenta reais). **ELETRO WENDEL LTDA** (10401351000168) com os lotes: 8, 16, 17, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 75, 78, 79, 80, 81, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98 e 99 no valor total de R\$ 1.338.017,00 (um milhão e trezentos e trinta e oito mil e dezessete reais). **M&J REFRIGERAÇÃO LTDA** (54638483000183) com os lotes: 12, 13 e 76 no valor total de R\$ 55.581,75 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). **NSD DISTRIBUIDORA E LOCACOES LTDA** (05847541000173) com o lote: 26 no valor total de R\$ 10.904,19 (dez mil e novecentos e quatro reais e dezenove centavos).

**Item fracassado:** 9

ALTO PARNAÍBA - MA, 20 de maio de 2025

**JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 1345fb2a40cbe931d61f09e510d6414a

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 Processo Adm: Nº 64/2024

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Natureza Continuada de Locação de Impressoras, incluindo serviços de recarga e manutenção dos equipamentos para atender as necessidades das Secretarias vinculadas ao Município de Alto Parnaíba/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 167.997,60 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos): **J.A.T.F.JAANSEN DE ARAÚJO** (04682057000179) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 167.997,60 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

ALTO PARNAÍBA - MA, 16 de maio de 2025

**JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 19da8c1f69f3ca2b26d6f9ddde8afe88

### PORTARIA Nº 171/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a cessão de servidor público do Município de Alto Parnaíba e dá outras providências”. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E**: **ART. 1º. CEDER**, a servidora **RITA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF: \*\*\*.237.293-\*\*, portadora do RG nº 028720742005-2 SSP/MA, matrícula nº 312-1, no cargo de Bioquímica, servidora efetiva do Município de Alto Parnaíba/MA, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão. **§1º**-Caberá ao Município de Alto Parnaíba o ônus da remuneração e demais direitos trabalhistas devidos à servidora, inclusive contribuições previdenciárias; **§2º**- Se o Órgão que receber o (a) servidor (a) e atribuir a esta, função de chefia, direção, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento das respectivas gratificações. **Art. 2º-A** cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2028. **Parágrafo Único**- A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir. **Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.** RUBENS SUSSUMU OGASAWARA Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 5617fb6df5f53d307f0c3f1cc151631c

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 052/2024

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 052/2024 - PMAP/MA - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa . G FIALHO LIMITADA inscrita no CNPJ sob o nº 08.928.304/0001-25. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e aumento quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato administrativo originário nº 052/2024 - PMAP/MA, nos termos do que preceitua os arts. 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusulas Sétima e Doze do Contrato nº 052/2024 - PMAP/MA. **DO VALOR:** Fica acrescido ao valor do contrato originário nº 052/2024 - PMAP/MA, a quantia de R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Desta maneira, o valor global do contrato que correspondia a R\$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais) passará a ser no valor de R\$ 1.297.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 26.782.0044.2.133.0000 Manutenção dos Transportes e Maquinários 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 (**Contratante**). Adailton Guimarães Fialho (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: ba6264fbcf50c50aec31e60c11788c75

### RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 12/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.042.067/0001-54, e a empresa **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83, **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de Kit Cestas Básicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0063 2.126 Manutenção dos Benefícios Eventuais 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** Tereza Cristina Alves Rocha Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (**Contratante**) Raul Dias Alves Filho (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**) Portaria nº 16/2025

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 7d0d9f33e26756e96acaee0bc560e295

### RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2025 - Referente Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24, e a empresa **J S MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67, **OBJETO:** Contratação de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/05/2025 e encerramento em 07/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.480.625,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 365 0018 2.069 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.079 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-30% 4.4.90.52.00 Equipamentos e

material permanente; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 365 0018 2.070 Manut. das Ativ. do Ensino Infantil-30% 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0019 2.068 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**Contratante**) José Alves Machado (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**) Portaria nº 16/2025

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR*  
*Código identificador: f39311b1015c2f3a3ded9b33e6d02958*

### RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2025 - Referente Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240565. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, inscrita sob o mesmo CNPJ do município e a empresa **E M SOUSA SERVIÇOS GRÁFICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.560.157/0001-93, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 539.414,35 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec. Mun. de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Mun. de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 06 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças 04 123 0003 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda e Finanças 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 08 Sec. Mun. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Mun. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo 04 122 0002 2.007 Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 04 122 0002 2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra. Estrut. E Urb., Transp. e Trânsito 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 11 Sec. Mun. do Meio Ambiente e Rec. Naturais UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec. Mun. do Meio Ambiente e Rec. Naturais 14 122 0002 2.011 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente e Recurso Naturais 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 12 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Agr., Pecuária, Pesca e Abast. 04 122 0002 2.022 Manutenção das Ativ. Adm. da Sec. Mun. de Agríc. Pecuária, Pesca e Abastec. 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 12 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Agr., Pecuária, Pesca e Abast. 23 605 0009 2.045 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Abate e

Abastecimento 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (**Contratante**) Evanes Mendes Sousa (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**) Portaria nº 16/2025

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR*  
*Código identificador: fd4a409a76fa912dd74bd8a171b77ddf*

### RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2025 - Referente Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240565. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24, e a empresa **E M SOUSA SERVIÇOS GRÁFICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.560.157/0001-93, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.318.474,45 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0002 2.140 Manutenção e Func. das Ativ. Adm. da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 365 0018 2.069 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo; Órgão: 15 Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0019 2.068: Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.079 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 365 0018 2.070 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**Contratante**) Evanes Mendes Sousa (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**) Portaria nº 16/2025

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR*  
*Código identificador: 2cb739dcb356422a0243576f6f86163*

### RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2025 - Referente Adesão à Ata de

Registro de Preços nº 20240565. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.743.691/0001-30, e a empresa **E M SOUSA SERVIÇOS GRÁFICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.560.157/0001-93, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 898.260,74 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.100 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.102 Manutenção MAC 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0045 2.134 Manutenção SAMU 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.104 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 304 0034 2.113 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 305 0035 2.115 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** Ana Joaquina Soares de Souza Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**Contratante**) Evanes Mendes Sousa (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**) Portaria nº 16/2025

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: f9105c5aa80e4481f7ef49080315a9ca

## RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2025 - Referente Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240565. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.042.067/0001-54, e a empresa **E M SOUSA SERVIÇOS GRÁFICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.560.157/0001-93, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 194.535,50 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco

reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 10 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social 04 122 0002 2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 0037 2.117 Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0061 2.123 Manutenção do SUAS - IGD-SUAS 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0040 2.124 Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0040 2.125 Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Sociais e de Direitos 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0047 2.127 Manutenção das Atividades do CRAS-PAIF-SCFV 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0064 2.139 Manutenção do Programa Criança Feliz 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0062 2.187 Manutenção Descentralizada do Programa Bolsa Família 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** Tereza Cristina Alves Rocha Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (**Contratante**) Evanes Mendes Sousa (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**) Portaria nº 16/2025

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: a3815b9025e324d06b58de28fc254b57

## RESENHA DO CONTRATO Nº 133/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 133/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 10/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita sob o mesmo CNPJ do município e a empresa **MULTIMÍDIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.242.516/0001-08, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização, estruturação e realização de eventos, com vistas à promoção das ações, projetos e eventos de interesse do município de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 675.647,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec.Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec.Mun.de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.015 Manut. das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 14 Secretaria Municipal de Cultura UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Cultura 13 392 0027 2.054 Manut. das Bibliotecas Públicas e Promoção de Atividades Culturais 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador

de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/SECRETARIA DE CULTURA (**Contratante**) Erivaldo Araújo de Sousa (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**) Portaria nº 16/2025

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: a64700986e2d6e974b1d0e7c6f36cbee

### RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 10/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24, e a empresa **MULTIMÍDIA EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.242.516/0001-08, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização, estruturação e realização de eventos, com vistas à promoção das ações, projetos e eventos de interesse do município de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.168,50 (sessenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0002 2.140 Manut. e Func. das Atividades Adm. da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.079 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30%; 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**Contratante**) Erivaldo Araújo de Sousa (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**) Portaria nº 16/2025

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 96f12dd0924aa9635a740077d1749bcd

### RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 10/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.743.691/0001-30 e a empresa **MULTIMÍDIA EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.242.516/0001-08, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização, estruturação e realização de eventos, com vistas à promoção das ações, projetos e eventos de interesse do município de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência

do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.178,50 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0002 2.019 Manut. e Func. das Ativid. da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** Ana Joaquina Soares de Souza Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**Contratante**) Erivaldo Araújo de Sousa (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**) Portaria nº 16/2025

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: e9fa4c5b232ae152b46fd91371128110

### RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 10/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.042.067/0001-54 e a empresa **MULTIMÍDIA EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.242.516/0001-08, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização, estruturação e realização de eventos, com vistas à promoção das ações, projetos e eventos de interesse do município de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 68.113,50 (sessenta e oito mil, cento e treze reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 10 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social 04 122 0002 2.094 Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** Tereza Cristina Alves Rocha Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (**Contratante**) Erivaldo Araújo de Sousa (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**) Portaria nº 16/2025

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: fdaf277635d79504c601c4fcae6d428c

### RESENHA TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2023 - PMAP/MA

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

RESENHA TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2023 - PMAP/MA - **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.042.067/0001-54 **OBJETO:** a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 035/2023-PMAP/MA, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2022, SRP nº 02/2022 -

PMTF, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 10/04/2025 a 10/04/2026. **DO VALOR:** O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 33.760,09 (trinta e três mil, setecentos e sessenta reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 0037 2.117 Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0040 2.124 Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 10 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social 04 122 0002 2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Tereza Cristina Alves Rocha Ordenadora de Despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Contratante). Angelo Marcos Borges de Oliveira (Contratada). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (Gerenciadora Financeiro)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: beb4f941861fcb97a4911ea66fa352e8

## SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 051/2024

### EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 051/2024 - PMAP/MA - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.097/0001-03. **OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 051/2024 - PMAP/MA, decorrente da Processo Administrativo nº 0026/2025 - PMAP, por mais 12 meses, compreendendo o período entre 08/05/2025 a 08/05/2026, nos termos do que preceitua o art. 107 da Lei 14.133/2021, e Cláusula Sétima do Contrato nº 051/2024-PMAP/MA. **DO VALOR:** O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 1.248.750,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 09 Sec.Mun.Infr.,Urban.,Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban.,Transp. e Trânsito 26 782 0044 2.133 Manutenção de Transportes e Maquinários 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 (**Contratante**). Angelo Marcos Borges de Oliveira (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: d84d00343201f963456cf77a69775a65

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-SRP  
Processo Adm: Nº 70/2025

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanente para atender ao interesse das Secretarias e suas unidades, do Município de Alto Parnaíba/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.574.230,94 (dois milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos): PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS (35263905000139) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais). E LOPES DE SOUSA (04390212000183) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15,

19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 51, 52, 55, 56, 57, 67, 72, 73, 74, 77, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 96, 100, 101 no valor total de R\$ 1.071.528,00 (um milhão e setenta e um mil e quinhentos e vinte e oito reais). ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA (45538349000110) com os lotes: 35 no valor total de R\$ 7.370,00 (sete mil e trezentos e setenta reais). K R MARCONDES DISTRIBUIDORA (44728295000192) com os lotes: 18, 37 no valor total de R\$ 77.150,00 (setenta e sete mil e cento e cinquenta reais). ELETRO WENDEL LTDA (10401351000168) com os lotes: 8, 16, 17, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 75, 78, 79, 80, 81, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99 no valor total de R\$ 1.338.017,00 (um milhão e trezentos e trinta e oito mil e dezessete reais). M&J REFRIGERAÇÃO LTDA (54638483000183) com os lotes: 12, 13, 76 no valor total de R\$ 55.581,75 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). MSD DISTRIBUIDORA E LOCACOES LTDA (05847541000173) com os lotes: 26 no valor total de R\$ 10.904,19 (dez mil e novecentos e quatro reais e dezenove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTO PARNAIBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTO PARNAÍBA (MA), terça-feira, 20 de maio de 2025  
RUBENS SUSSUMU OGASAWARA  
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: dcef23e6899d6481c5556601e89f003b

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025  
Processo Adm: Nº 64/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Natureza Continuada de Locação de Impressoras, incluindo serviços de recarga e manutenção dos equipamentos para atender as necessidades das Secretarias vinculadas ao Município de Alto Parnaíba/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 167.997,60 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos): J.A.T.F.JAANSEN DE ARAÚJO (04682057000179) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 167.997,60 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTO PARNAIBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTO PARNAÍBA (MA), terça-feira, 20 de maio de 2025  
RUBENS SUSSUMU OGASAWARA  
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: b9c468ce1c539be5be08f68fc4aefd25

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025  
Processo Adm: Nº 46/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras e recarga de tonners de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, que

Empresas vencedoras valor total: R\$ 459.750,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais): UNI SERVIÇOS DE

TI LTDA (18891094000100) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 459.750,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTO PARNAIBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTO PARNAÍBA (MA), quinta-feira, 15 de maio de 2025  
RUBENS SUSSUMU OGASAWARA  
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: f15239720804e4749eaccf9aae2fe8e0

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-SRP  
Processo Adm: Nº 45/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual para Contratação de empresa especializada para a prestação de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, bem como (des)instalação, destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 517.400,00 (quinhentos e dezessete mil e quatrocentos reais): KVA MATERIAIS ELETRICOS, PARAFUSOS, ROLAMENTOS E EPIS LTDA (21095230000151) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 517.400,00 (quinhentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTO PARNAIBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTO PARNAÍBA (MA), terça-feira, 20 de maio de 2025  
RUBENS SUSSUMU OGASAWARA  
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 10399776d713db7d6d57df17cac74d54

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### LEI MUNICIPAL Nº 744/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

#### LEI MUNICIPAL Nº 744/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições finais.

## CAPÍTULO I PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integrará esta lei. Para fins de compatibilidade com o PPA, excepcionalmente neste exercício, os demonstrativos das metas, prioridades, programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão enviados concomitante ao Anteprojeto do Plano Plurianual 2026-2029, para análise e aprovação do Legislativo Municipal, passando a integrar a LDO 2026, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual 2026.

**§ 1º** - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

**§ 2º** - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

**§ 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, será dada prioridade:

- I** - Desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- II** - Desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- III** - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;
- IV** - Gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;
- V** - À austeridade na gestão dos recursos públicos.

## CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2026 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

**I** - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II** - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I - Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

**II - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**III - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**IV - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

**V - Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**VI - Modalidade de Aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e

**VII - Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Parágrafo Único** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 7º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 161, da Constituição Estadual, será composta de:

**I** - texto da lei;

**II** - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**III** - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

**§ 1º** - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

**I** - Despesas Correntes (3); e

**II** - Despesas de Capital (4).

**§ 2º** - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

**I** - Pessoal e encargos sociais (1);

**II** - Juros e encargos da dívida (2);

**III** - Outras despesas correntes (3);

**IV** - Investimentos (4);

**V** - Inversões financeiras (5);

**VI** - Amortização da dívida (6).

**§ 3º** - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

**II** - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

**III** - Aplicações diretas.

**§ 4º** - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito **9** no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de

natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

**§ 5º** - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

**Art. 9º** - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.

### **CAPÍTULO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 10** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

**Art. 11** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2025, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

**§1º** - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**§2º** - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

**Art. 12** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

**Art. 13** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**§ 1º** - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15** - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras**

**despesas correntes e investimentos** de cada poder.

**Art. 16** - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Art. 17** - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

**Art. 18** - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

**I** - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

**II** - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a. Os centros filantrópicos de educação infantil;
- b. As associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c. Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva, de meio ambiente e agricultura.

**Art. 19** - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

**I** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

**II** - possuam Título de Utilidade Pública;

**III** - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

**IV** - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

**Art. 20** - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de "**auxílios**" e "**Contribuições**" para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

**I** - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

**II** - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

**III** - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

**IV** - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

**Art. 21** - Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2026 e em créditos adicionais.

**§ 1º** - A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no *caput*.

**§ 2º** - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

**§ 3º** - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência**, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º** - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

**§ 2º** - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 23** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**Art. 24** - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

**Art. 25** - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2025 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 26** - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

## SEÇÃO II

### DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

**Art. 27** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 28** - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

**I** - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

**II** - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

## SEÇÃO III

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 29** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 30** - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

**Art. 31** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

**I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

**II** - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

**III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO IV

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 32** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência

social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I** - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II** - de transferência de contribuição do Município;
- III** - de transferências constitucionais;
- IV** - de transferência de convênios.

#### **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO**

**Art. 33** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

**Parágrafo Único** - As receitas previstas para o exercício de 2026 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

**Art. 34** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

**Art. 35** - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I** - as normas técnicas e legais;
- II** - os efeitos das alterações na legislação;
- III** - as variações de índices de preço;
- IV** - o crescimento econômico do País.

**Art. 36** - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2026, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **SEÇÃO II**

##### **DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 37** - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I** - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
- II** - adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III** - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
- IV** - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Art. 38** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I** - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II** - a expansão do número de contribuintes;
- III** - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- IV** - demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

**Art. 39** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **SEÇÃO III**

##### **DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 40** - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de

incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2026 e os dois exercícios seguintes.

**§ 1º** - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I** - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II** - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2026 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.

**§ 2º** - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

#### **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 41** - No exercício de 2026 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único** - A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 42** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

- I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II** - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III** - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 43** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo Único** - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II** - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III** - não caracterizem relação direta de emprego.

#### **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44** - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS FISCAIS**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2026 ao Legislativo Municipal.

**Art. 45** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 46** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º** - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

**§ 2º** - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

**§ 3º** - Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

**I** - pessoal e encargos sociais;

**II** - serviços da dívida;

**III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**IV** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 47** - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

**§ 1º** - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

**§ 2º** - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

**Art. 48** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 01/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

**I** - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

**II** - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

**III** - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

**IV** - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 49** - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

**I** - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e

**II** - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 50** - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

**Art. 51** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 52** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO

## Prefeito Municipal

ANEXO

### RISCOS FISCAIS

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2026.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2026 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

### I - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2026:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;

### II - OUTROS RISCOS

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2026:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

### III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Araioses - MA, 20 de Maio de 2025.

JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO  
Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 108839f5d1a5c00c5e16a29bd64faf76

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2025

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 00000026/2025

Pelo presente termo, a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA da Prefeitura Municipal de Arame - MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2025, que teve como objetivo a seleção do maior lance ofertado para a Contratação de instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Arame/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO a proponente **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE**, inscrita no CNPJ nº 09.403.026/0015-50, que apresentou o maior valor na ordem de R\$ 730.900,00 (setecentos e trinta mil e novecentos reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto. ARAME-MA, 19 de maio de 2025 - GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA - Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 487d112585d4307ac1385333952a4a35

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2025

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 00000026/2025

Na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda de Arame - MA, no

uso das atribuições que me são conferidas, tendo em vista a realização do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2025, HOMOLOGO (de acordo com o inciso IV do Artigo 71 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores), e Autorizo a Contratação de instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Arame/MA, a proponente **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE**, inscrita no CNPJ nº 09.403.026/0015-50, que apresentou o maior valor na ordem de R\$ 730.900,00 (setecentos e trinta mil e novecentos reais), conforme Termo de Adjudicação de 19/05/2025. ARAME-MA, 19 de maio de 2025 - GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA - Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 5cfe1868ff2f8102313f94d6271ad005

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2025

#### AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 00000026/2025

Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Arame/MA. A Pregoeira/Agente de contratação e equipe de apoio de ARAME-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2025, foi: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE**, inscrita no CNPJ nº 09.403.026/0015-50, que apresentou o maior valor na ordem de R\$ 730.900,00 (setecentos e trinta mil e novecentos reais). ARAME-MA, 19 de maio de 2025 - INGRACIANE FEITOZA - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 52d6cf6d08ac62af3047ec08f24f884a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Na data de 20 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 1802.02/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, com o objetivo de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA em eventos culturais, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 06/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA PRESTADOR DE SERVIÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, prestador de serviços(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Prestador de serviços Registrado:

**1ª)** A empresa **APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.741.691/0001-99, sediada na Av. Cel. Colares Moreira, Jardim Renascença, no Ed. Planta Tower, sala 801, em São Luís/Ma, CEP: 65.075-441 em doravante designada Prestador de serviços,

neste ato representada pelo Sr. Madson Flávio Costa dos Santos, RG nº 0402544520100, CPF nº 606.512.633-01

Descrição itens registrados:

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS: APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº 14.741.691/0001-99, sediada na Av. Cel. Colares Moreira, Jardim Renascença, no Ed. Planta Tower, sala 801, em São Luís/Ma, CEP: 65.075-441 em doravante designada Prestador de serviços, neste ato representada pelo Sr. Madson Flávio Costa dos Santos, RG nº 0402544520100, CPF nº 606.512.633-01					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário registrado	Valor total registrado
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30MT ALTURA, 120, DE LARGURA, 1,20MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG	DIÁRIA	360	R\$ 168,67	R\$ 60.721,20
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30MT ALTURA, 145, DE LARGURA, 1,40MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG. PNE	DIÁRIA	360	R\$ 168,63	R\$ 60.706,80
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG	UND	360	R\$ 140,00	R\$ 50.400,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GRUPO GERADOR 1 SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM	DIÁRIA	24	R\$ 2.553,47	R\$ 61.283,28
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DISCIPLINADOR - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR UNIDADE.	UND	480	R\$ 37,14	R\$ 17.827,20
27	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA COM TAMPO EM MADEIRA QUADRADA OU REDONDA PARA 10 LUGARES	DIÁRIA	240	R\$ 376,42	R\$ 90.340,80
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - APOIO E LIMPEZA - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	240	R\$ 148,57	R\$ 35.656,80
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BRIGADISTA: O SERVIÇO DE BRIGADISTA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADORAS CUJO O OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, REALIZADO TODO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA NO SENTIDO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE CAOS E SITUAÇÕES DE PÂNICO INDICADA PELA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS. (DESARMADO) - 1 DIÁRIA DE 8 HORAS	DIÁRIA	120	R\$ 232,14	R\$ 27.856,80
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANFLETADOR PARA AÇÕES INSTITUCIONAIS - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	120	R\$ 92,85	R\$ 11.142,00
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROMOTOR PARA AÇÕES INSTITUCIONAIS - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	120	R\$ 176,42	R\$ 21.170,40
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SEGURANÇA: O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADORAS CUJO O OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, REALIZADO O CONTROLE DE ACESSO AO PALCO, CAMARINS OU ÁREA RESERVADAS, RECEPÇÃO DE EVENTOS. (DESARMADO)- 1 DIÁRIA DE 8 HORAS	DIÁRIA	360	R\$ 162,50	R\$ 58.500,00



48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTANDE TS - LOCAÇÃO DE ESTANDES, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL DO ESTANDE, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO INCLUINDO BALCÃO ARMÁRIO 1,00M X 0,50M X 1,05M. MEDIDAS 2MX2,2MX2M(LXAXP).	DIÁRIA	24	R\$ 454,98	R\$ 10.919,52
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENDA 2X2 COM BALCÃO - COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	72	R\$ 834,90	R\$ 60.112,80
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TENDA 2X2 COM BALCÃO - COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	24	R\$ 829,00	R\$ 19.896,00
52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TENDA CÚPULA 10X10M (100M²) - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA ) TENDA CÚPULA 10X10M (100M²) COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
56	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TENDA CÚPULA 5X5M (25M²) - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA ) TENDA CÚPULA 5X5M (25M²) COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	12	R\$ 1.160,00	R\$ 13.920,00
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TENDA PIRAMIDAL 08X08M (64M²) - ESPECIFICAÇÃO: (01 DIA) TENDA PIRAMIDAL 08X08M (64M²) COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADO, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, COM ALONGAMENTO QUE PERMITE CHEGAR À ALTURA MÁXIMA DE 4,5 M	DIÁRIA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
60	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TENDA PIRAMIDAL, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 04,00 M X 04,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	24	R\$ 970,00	R\$ 23.280,00



63	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ILUMINAÇÃO GRANDE, CONTENDO PELO MENOS 40 (QUARENTA) REFLETORES DE 1.000 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR, 16 MOVIE HEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	3	R\$ 5.620,00	R\$ 16.860,00
65	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ILUMINAÇÃO MÉDIA, CONTENDO PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES DE 1.000,00 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR, 08 MOVIE HEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
67	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ILUMINAÇÃO PEQUENA, CONTENDO, PELO MENOS, 12 (DOZE) REFLETORES DE 1.000,00 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 04 MOVIE HEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	6	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00
77	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARQUIBANCADAS PORTE 1 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 07 (SETE) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	METRO LINEAR/DIÁRIA	15	R\$ 7.430,00	R\$ 111.450,00
82	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMARIM STAND MEDINDO 4X4M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS.	DIÁRIA	6	R\$ 2.228,50	R\$ 13.371,00
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PALCO 08X07M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO.	DIÁRIA	4	R\$ 6.592,50	R\$ 26.370,00
92	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PALCO 12X08M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO.	DIÁRIA	3	R\$ 5.246,22	R\$ 15.738,66

96	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PALCO SIMPLES COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 04 METROS DE FRENTE POR 04 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALUMÍNIO LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS, REVESTIDO COM MADEIRITE ANTICHAMAS DE 18MM, COM 0,80 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, COM ACESSO ESCADA E FECHAMENTO DAS LATERAIS EM LONA INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	12	R\$ 5.780,00	R\$ 69.360,00
98	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PALCO TIPO MODULAR 10X10M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M - 1 DIA	DIÁRIA	4	R\$ 4.225,00	R\$ 16.900,00
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PASSARELA 2M DE ALTURA - ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA, ENCARPETADA REVESTIDA EM MALHA NAS LATERAIS MEDINDO E 2 METROS DE LARGURA, ALTURA DE ACORDO O PALCO.	METRO LINEAR/DIÁRIA	15	R\$ 3.205,00	R\$ 48.075,00
102	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATICÁVEL / PALCO FORRADO DE CARPETE NO TAMANHO 4MX4M PARA SOLENIDADE EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS	DIÁRIA	24	R\$ 428,00	R\$ 10.272,00
104	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TÚNEL GEO SPACE 18X50M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 18 METROS DE FRENTE POR 50 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL, COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY,	DIÁRIA	3	R\$ 38.700,00	R\$ 116.100,00
106	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE - 1 DIÁRIA	HORA	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
108	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE - 1 DIÁRIA	HORA	3	R\$ 11.750,00	R\$ 35.250,00
110	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - DESCRIÇÃO: 01- CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE SC48 CANAIS, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01- EQ GRÁFICO KLARK TEKNIK DN 370, 01- CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01- ZERO TRON PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAF0, 20- CAIXAS LS AUDIO 210, 04- CAIXAS LS AUDIO 208, 24- CAIXAS LS AUDIO 218 SUB, 04- CAIXAS LS AUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06- RACKS DE POTENCIAS C/AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01PSL 9400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA MONITOR 01- CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH., 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDE FILL, 01- EQ GRAFICO MACHINE GE 230, 01- DVD PLAYER, 01- PENTACÚSTICA PC 3000ª, 01- RACK DE POTENCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDE FILL, 01- SISTEMA DE SIDE FILL COM 08 CAIXAS LS AUDIO 208 E 04 CAIXAS LS AUDIO 215, 01- SISTEMA DE FONES COM 01 POWER PLAYER PRO8 DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS 10 FONES PORTA PRO KOSS COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 02 SHUREPSM 600 COM BODY PACK P6T COM EARPHONE SCL5, 01- PENTACÚSTICA PC 3000 A, 08- MONITORES DE CHÃO SM 400 EAW SPOTS, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADRES TIP 2000 P/ OS MONITORES SPOTS SM 400, 01- MAIN POWER INTER TRAF0 15.000 WATS, 01- MULT CABO 48X08 VIAS 100 MTS,	DIÁRIA	3	R\$ 9.345,00	R\$ 28.035,00

114	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PEQUENOS EVENTOS/REUNIÃO ETC. 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA OS MESMO, 08 CAIXAS DE LINE HARRY SENDO 04 ATIVAS E 04 PASSIVAS, 04 CAIXAS ATIVAS DE 400WTS RMS COM TRIPÉ, 04 RETORNO ATIVO, 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EM UHF, 05 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER OU NOTEBOOK PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.	DIÁRIA	6	R\$ 5.999,00	R\$ 35.994,00
116	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE DE PEQUENO PORTE - 1 HORA	HORA	240	R\$ 69,64	R\$ 16.713,60
127	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDIÇÃO, PRODUÇÃO DE VÍDEO, E OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO (STREAMING) DE REUNIÕES, PRONUNCIAMENTOS BEM COMO DE OUTROS EVENTOS OFICIAIS, PROGRAMAS, E DEMAIS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA QUE DEVERÃO SER TRANSMITIDAS NAS REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E YOUTUBE) E DISPONIBILIZADAS NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ABAETETUBA.DEVERÁ DISPONIBILIZAR SINAL DE ÁUDIO E DE VÍDEO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS E PESSOAS ATRAVÉS DE GERADOR DE CARACTERES, PARA FINS DE TRANSMISSÃO PELA INTERNET.DEVERÁ DISPONIBILIZAR 04 WEBCAMS DE FILMAGEM, QUE TERÃO FORMATO DE TRANSMISSÃO STREAMING DE VÍDEO, USANDO WINDOWS MEDIA ENCODER EM UMA DAS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: 720X480 A 15 FPS - 148KBPS OU 240X180 A 15 FPS - 102KBPS.A DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO ÚNICO SERÁ EM FORMATO WINDOWS MEDIA VÍDEO (320X240 A 15 FPS - 148KBPS OU 240X180 A 15 FPS - 102KBPS), CONTENDO A TRANSMISSÃO DOS EVENTOS EM INTERFACE WEB A SER FORNECIDA, E O FRAGMENTADO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM FORMATO WINDOWS MEDIA VÍDEO MÍNIMO DE (320X240 A 15 FPS - 148KBPS OU 240X180 A 15 FPS - 102KBPS), CONTENDO PARTE DO EVENTO REFERENTE AO ASSUNTO TRATADO, TENDO COMO PADRÃO DE NOME DO EVENTO. A ESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DOS EVENTOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.CAPTAÇÃO DE VÍDEO EM FORMATO DIGITAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 E UM MÍNIMO DE	HORA	24	R\$ 1.160,67	R\$ 27.856,08
129	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TELÃO PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 200" COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS	DIÁRIA	24	R\$ 463,80	R\$ 11.131,20
VALOR REGISTRADO TOTAL R\$ 1.320.410,14 (um milhão, trezentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais e quatorze centavos)					

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviços.

**Subcláusula primeira** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviços.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Subcláusula segunda** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula terceira** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula quarta** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

**Dos limites para as adesões**

**Subcláusula quinta** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**Subcláusula sexta** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**Subcláusula sétima** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador de serviços, desde que comprovado o preço vantajoso.

**I)** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**II)** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**Subcláusula primeira** - A contratação com os prestador de serviços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Subcláusula segunda** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**I)** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

**II)** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestador de serviços que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula quarta** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestador de serviços registrados na ata.

**Subcláusula quinta** - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Subcláusula sexta** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestador de serviços que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**I)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

**II)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

**Subcláusula oitava** - O preço registrado com indicação dos licitantes e prestador de serviços será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula nona** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o prestador de serviços, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou prestador de serviços convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Subcláusula décima** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula décima primeira** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**I)** Convocar para negociação os demais licitantes ou prestador de serviços remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**II)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestador de serviços remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira** - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o prestador de serviços para negociar a redução do preço registrado.

- I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou prestadores de serviços que tiveram seu registro cancelado.
- III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviços requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I) Neste caso, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- III) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.
- IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira** - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao prestador de serviços beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III) Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os

efeitos da sanção;

**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Subcláusula quarta** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**I)** Por razão de interesse público;

**II)** A pedido do prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**III)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**I)** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**Subcláusula primeira** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

**Subcláusula segunda** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 20 de maio de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Prestador de serviços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	<b>APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> CNPJ nº 14.741.691/0001-99 MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS CPF n.º 606.512.633-01 PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 7a971e2737662a22ca756f0e3a150170

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

Na data de 20 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 06/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1802.02/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, com o objetivo de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA em eventos culturais, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 06/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA PRESTADOR DE SERVIÇOSA**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, prestador de serviços(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Subcláusula primeira** - Prestador de serviços Registrado:

**1º)** A empresa **C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ 12.632.639/0001-79 e INSC MUN: 3010673-INSC EST: ISENT0, sedada

na folha 18, quadra 08, lote 33, s/n - sala 12, Nova Marabá, Marabá (PA) CEP: 68.513-480, Fone: 94 3324 5616 - e-mail: armazeneventos\_rds@hotmail.com, 72 doravante designada Prestador de serviços, neste ato representado pela Sra. CINTHIA AYAKO KAWASHIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 825.206.822-72

Descrição itens registrados:

**PRESTADOR DE SERVIÇOS: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ 12.632.639/0001-79 e INSC MUN: 3010673-INSC EST: ISENTO, sedidada na folha 18, quadra 08, lote 33, s/n - sala 12, Nova Marabá, Marabá (PA) CEP: 68.513-480, Fone: 94 3324 5616 - e-mail: armazeneventos\_rds@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. CINTHIA AYAKO KAWASHIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 825.206.822-72**

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30MT ALTURA, 120, DE LARGURA, 1,20MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG	DIÁRIA	1080	R\$ 135,00	R\$ 145.800,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30MT ALTURA, 145, DE LARGURA, 140MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG. PNE	DIÁRIA	1080	R\$ 136,00	R\$ 146.880,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG	UND	1080	R\$ 120,00	R\$ 129.600,00
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRUPO GERADOR 1 SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM	DIÁRIA	72	R\$ 2.499,00	R\$ 179.928,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRUPO GERADOR 2 SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 250,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM	DIÁRIA	36	R\$ 2.049,00	R\$ 73.764,00
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOX TRUSS, TIPO P30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO.	METRO LINEAR/DIÁRIA	600	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISCIPLINADOR - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR UNIDADE.	UND	1440	R\$ 28,00	R\$ 40.320,00



15	FECHAMENTO 1 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA.	METRO LINEAR/DIÁRIA	480	R\$ 48,00	R\$ 23.040,00
16	FECHAMENTO 2 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, MEDINDO 2,20 X 2,30, APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA.	METRO LINEAR/DIÁRIA	480	R\$ 41,00	R\$ 19.680,00
17	GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS - ESPECIFICAÇÃO: PEÇAS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS	METRO LINEAR/DIÁRIA	600	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
18	GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS: ESPECIFICAÇÃO: PEÇAS DE Q50 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS	METRO LINEAR/DIÁRIA	300	R\$ 73,00	R\$ 21.900,00
19	PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS - MEDINDO 4 DE ALTURA POR 6 DE LARGURA - ESPECIFICAÇÃO: (01 DIA) PEÇAS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS. MEDINDO 4 DE ALTURA POR 6 DE LARGURA.	DIÁRIA	48	R\$ 36,00	R\$ 1.728,00
20	PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS MEDINDO 6 DE ALTURA POR 8 DE LARGURA - ESPECIFICAÇÃO: (01 DIA) PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS: PEÇAS DE Q30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS. MEDINDO 6 DE ALTURA POR 8 DE LARGURA.	DIÁRIA	24	R\$ 54,00	R\$ 1.296,00
21	CADEIRAS DE PLÁSTICO, MODELO TIPO BISTRO COM BRAÇO, COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRAS DE PLÁSTICO, MODELO TIPO BISTRO COM BRAÇO, COR BRANCA, CERIFICADA E APROVADA PELO INMETRO E NORMA N.B.R. 14776:2013 - ABNT.CLASSE - B IRRESTRITO. MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOSS COM ANTI-UV, ALTURA DO ENCOSTO: 86CM, LARGURA DO ASSENTO:39CM, ALTURA DO ASSENTO 45CM, PESO DA PERÇA: 3,8KG, PROFUNDIDADE: 40CM CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182KG. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DIÁRIA.	DIÁRIA	9600	R\$ 2,20	R\$ 21.120,00
22	CADEIRAS DE PLÁSTICO, MODELO TIPO BISTRO SEM BRAÇO, COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRAS DE PLÁSTICO, MODELO TIPO BISTRO SEM BRAÇO, COR BRANCA, CERIFICADA E APROVADA PELO INMETRO E NORMA N.B.R. 14776:2013 - ABNT.CLASSE - B IRRESTRITO. MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOSS COM ANTI-UV, ALTURA DO ENCOSTO: 86CM, LARGURA DO ASSENTO:39CM, ALTURA DO ASSENTO 45CM, PESO DA PERÇA: 3,8KG, PROFUNDIDADE: 40CM CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182KG. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DIÁRIA.	DIÁRIA	9600	R\$ 2,70	R\$ 25.920,00



23	CADEIRAS TIFFANY, COM BRAÇO, COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRAS TIFFANY, COM BRAÇO, COR BRANCA, FABRICADA COM PROCESSO DE INJEÇÃO MONOBLOCO. CERIFICADA E AROVADO PELO INMETRO E NORMA N.B.R. 14776:2013 - ABNT.CLASSE - B IRRESTRITO. ALTURA DO ENCOSTO: 92CM, LARGURA DO ASSENTO:40CM, ALTURA DO ASSENTO 43CM, PESO DA PERÇA: 3,8KG, CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182KG, MATERIAL: POLOPROPILENO	DIÁRIA	4800	R\$ 3,19	R\$ 15.312,00
24	CADEIRAS TIFFANY, SEM BRAÇO, COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRAS TIFFANY, SEM BRAÇO, COR BRANCA, FABRICADA COM PROCESSO DE INJEÇÃO MONOBLOCO. CERIFICADA E AROVADO PELO INMETRO E NORMA N.B.R. 14776:2013 - ABNT.CLASSE - B IRRESTRITO. ALTURA DO ENCOSTO: 92CM, LARGURA DO ASSENTO:40CM, ALTURA DO ASSENTO 43CM, PESO DA PERÇA: 3,8KG, CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182KG, MATERIAL: POLOPROPILENO	DIÁRIA	4800	R\$ 2,04	R\$ 9.792,00
25	CLIMATIZADOR DE POUCO RUÍDO (DE 55 A 64 DECIBÉIS DE VOLUME MÁXIMO) - ESPECIFICAÇÃO: CLIMATIZADOR DE POUCO RUÍDO (DE 55 A 64 DECIBÉIS DE VOLUME MÁXIMO), MOVIMENTAÇÃO DE 4500M3/H, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VENTO, COM POTÊNCIA (DO MOTOR 1 1/4 CV - BAIXA 1600 RPM - POTENCIA: 180 WATTS E MOTOR 2 1/5 CV ALTA 3500 RPA - POTENCIA: 150 WATTS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	DIÁRIA	96	R\$ 155,00	R\$ 14.880,00
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA COM TAMPO EM MADEIRA QUADRADA OU REDONDA PARA 10 LUGARES	DIÁRIA	720	R\$ 372,00	R\$ 267.840,00
28	MESA DE HONRA - ESPECIFICAÇÃO: PARA ATÉ 10 PESSOAS, EM MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO, POR 80 CENTÍMETROS DE LARGURA, MONTADA NO MÁXIMO EM 3 MÓDULOS, FORRADA COM TECIDO NAS CORES PADRÕES DA PREFEITURA DE ABAETETUBA E DECORADA CONFORME ORIENTAÇÕES DAS SECRETARIAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DIÁRIA.	DIÁRIA	96	R\$ 6,03	R\$ 578,88
29	MESA PLÁSTICA QUADRADA COR BRANCA DE 4 LUGARES	DIÁRIA	1200	R\$ 6,96	R\$ 8.352,00
30	MESA PLÁSTICA REDONDA COR BRANCA DE 4 LUGARES	DIÁRIA	1200	R\$ 7,42	R\$ 8.904,00
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - APOIO E LIMPEZA - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	720	R\$ 136,00	R\$ 97.920,00



33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BRIGADISTA: O SERVIÇO DE BRIGADISTA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADORAS CUJO O OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, REALIZADO TODO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA NO SENTIDO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE CAOS E SITUAÇÕES DE PÂNICO INDICADA PELA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS. (DESARMADO) - 1 DIÁRIA DE 8 HORAS	DIÁRIA	360	R\$ 212,00	R\$ 76.320,00
35	DECORADOR - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	48	R\$ 114,90	R\$ 5.515,20
36	ELETRICISTA - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	96	R\$ 347,00	R\$ 33.312,00
37	ILUMINADOR - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	48	R\$ 496,00	R\$ 23.808,00
38	LOCUTOR - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	96	R\$ 277,00	R\$ 26.592,00
39	MESTRE DE CERIMÔNIA - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	96	R\$ 225,00	R\$ 21.600,00
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANFLETADOR PARA AÇÕES INSTITUCIONAIS - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	360	R\$ 87,48	R\$ 31.492,80
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROMOTOR PARA AÇÕES INSTITUCIONAIS - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	360	R\$ 159,00	R\$ 57.240,00
44	RECEPCIONISTAS PARA EVENTOS - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	240	R\$ 84,00	R\$ 20.160,00
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SEGURANÇA: O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADORAS CUJO O OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, REALIZADO O CONTROLE DE ACESSO AO PALCO, CAMARINS OU ÁREA RESERVADAS, RECEPÇÃO DE EVENTOS. (DESARMADO)- 1 DIÁRIA DE 8 HORAS	DIÁRIA	1080	R\$ 112,00	R\$ 120.960,00
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTANDE TS - LOCAÇÃO DE ESTANDES, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL DO ESTANDE, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO INCLUINDO BALCÃO ARMÁRIO 1,00M X 0,50M X 1,05M. MEDIDAS 2MX2,2MX2M(LXAXP).	DIÁRIA	72	R\$ 444,00	R\$ 31.968,00



51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENDA CÚPULA 10X10M (100M²) - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA ) TENDA CÚPULA 10X10M (100M²) COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	36	R\$ 1.043,00	R\$ 37.548,00
53	TENDA CÚPULA 10X10M (100M²) COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA ) TENDA CÚPULA 10X10M (100M²) COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	24	R\$ 1.590,90	R\$ 38.181,60
54	TENDA CÚPULA 5X5M (100M²) COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA ) TENDA CÚPULA 5X5M (25M²) COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	24	R\$ 949,00	R\$ 22.776,00



55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENDA CÚPULA 5X5M (25M <sup>2</sup> ) - ESPECIFICAÇÃO : (01 DIA ) TENDA CÚPULA 5X5M (25M <sup>2</sup> ) COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	36	R\$ 1.099,00	R\$ 39.564,00
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENDA PIRAMIDAL 08X08M (64M <sup>2</sup> ) - ESPECIFICAÇÃO: (01 DIA) TENDA PIRAMIDAL 08X08M (64M <sup>2</sup> ) COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADO, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, COM ALONGAMENTO QUE PERMITE CHEGAR À ALTURA MÁXIMA DE 4,5 M	DIÁRIA	36	R\$ 854,00	R\$ 30.744,00
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENDA PIRAMIDAL, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 04,00 M X 04,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	72	R\$ 660,00	R\$ 47.520,00
61	TENDAS PIRAMIDAL 8MX8M, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS - ESPECIFICAÇÃO : ( 01 DIA ) TENDAS PIRAMIDAL 8MX8M, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES.	DIÁRIA	24	R\$ 882,00	R\$ 21.168,00
62	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ILUMINAÇÃO GRANDE, CONTENDO PELO MENOS 40 (QUARENTA) REFLETORES DE 1.000 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR, 16 MOVIE HEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	9	R\$ 5.615,00	R\$ 50.535,00



64	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ILUMINAÇÃO MÉDIA, CONTENDO PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES DE 1.000,00 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR, 08 MOVIE HEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	9	R\$ 3.522,00	R\$ 31.698,00
66	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ILUMINAÇÃO PEQUENA, CONTENDO, PELO MENOS, 12 (DOZE) REFLETORES DE 1.000,00 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 04 MOVIE HEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	18	R\$ 3.969,00	R\$ 71.442,00
68	ILUMINAÇÃO PORTE 1 - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIIS; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.	DIÁRIA	4	R\$ 3.581,00	R\$ 14.324,00
69	ILUMINAÇÃO PORTE 2 - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS.	DIÁRIA	4	R\$ 4.844,00	R\$ 19.376,00
70	ILUMINAÇÃO PORTE 3 - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 08 REFLETORES ELIPSOIDAIIS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30 ;06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS.	DIÁRIA	4	R\$ 4.939,00	R\$ 19.756,00

71	ILUMINAÇÃO PORTE 4 - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 12 BOX TRUSS; 04 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 12 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS	DIÁRIA	4	R\$ 4.099,00	R\$ 16.396,00
72	ILUMINAÇÃO PORTE 5 - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 64 REFLETORES PAR64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 12 REFLETORES ELIPSOIDAI; 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 12 BOX TRUSS; 04 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q30; 12 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS.	DIÁRIA	4	R\$ 5.333,00	R\$ 21.332,00
73	ILUMINAÇÃO PORTE 6 - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 72 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVERSAS; 12 REFLETORES ELIPSOIDAI; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES PAR LED RGBW; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 6 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS	DIÁRIA	4	R\$ 7.099,00	R\$ 28.396,00
74	ILUMINAÇÃO PORTE 7 - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS	DIÁRIA	4	R\$ 5.339,00	R\$ 21.356,00



75	ÁREA PARA CADEIRANTE 6/8M <sup>2</sup> - ESPECIFICAÇÃO: DIÁRIA. TABLADO COM PISO MONTADO SOBRE BASE DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRELIÇADO, ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0.10 A 3 METROS DE ALTURA DO CHÃO, SAPATAS DE AJUSTE FINO DE 0,01 A 0.35 METROS, PARAPEITO TUBULAR A 1,10 METROS DO PISO COM 3 LINHAS DE APOIO, ESCADA DE ACESSO COM 1,30 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETRO DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM CARPETE PRETO OU CINZA COM CAPACIDADE MÍNIMA COMPROVADA DE 400 QUILOS POR METRO QUADRADO M <sup>2</sup> , COM QUARDA CORPOS NAS LATERAIS E RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTE.	DIÁRIA	24	R\$ 408,00	R\$ 9.792,00
76	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARQUIBANCADAS PORTE 1 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 07 (SETE) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	METRO LINEAR/DIÁRIA	45	R\$ 7.399,00	R\$ 332.955,00
78	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARQUIBANCADAS PORTE 2 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 12 (DOZE) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	METRO LINEAR/DIÁRIA	23	R\$ 7.056,00	R\$ 162.288,00



80	CAMARIM COM ACESSIBILIDADE, DE CHAPA DE AÇO, MEDINDO 3,30 X 3,30M EM PLACAS DE AÇO GALVANIZADO, SEM AR CONDICIONADO, PONTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA.	DIÁRIA	12	R\$ 1.619,00	R\$ 19.428,00
81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMARIM STAND MEDINDO 4X4M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS.	DIÁRIA	18	R\$ 1.900,00	R\$ 34.200,00
83	CAMARIM STAND MEDINDO 5X5M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS.	DIÁRIA	12	R\$ 2.660,00	R\$ 31.920,00
84	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 1 - MEDINDO 6 METROS DE LARGURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO, DE NO MÍNIMO 1,50 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, COM COBERTURAS EM LONA ANTICHAMA, COM PISO EM MADEIRA, ESCADAS E RAMPA DE ACESSO E ALAMBRADO DE PROTEÇÃO (GUARDA-CORPO), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	6	R\$ 2.380,00	R\$ 14.280,00
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 2 - MEDINDO 06 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X ¼ DE ESPESSURA, COBERTO COM TOLDO 6 X 6 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS.	DIÁRIA	9	R\$ 3.524,00	R\$ 31.716,00
87	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 3 - MEDINDO 09 METROS DE FRENTE POR 09 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X ¼ DE ESPESSURA, COBERTO COM TOLDO 9 X 9 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS.	DIÁRIA	6	R\$ 4.322,00	R\$ 25.932,00



88	CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 4 - MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X ¼ DE ESPESSURA, COBERTO COM TOLDO 12 X 12 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS.	DIÁRIA	6	R\$ 4.160,00	R\$ 24.960,00
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PALCO 08X07M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO.	DIÁRIA	14	R\$ 1.158,00	R\$ 16.212,00
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PALCO 12X08M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO.	DIÁRIA	9	R\$ 1.130,00	R\$ 10.170,00
93	PALCO 16X12M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR. COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO.	DIÁRIA	6	R\$ 6.174,00	R\$ 37.044,00



94	PALCO GEO SPACE 18X16M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 18 METROS DE FRENTE POR 16 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PISO E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E COMPENSADOS DE 20MM NA COR PRETA, NA ALTURA VARIÁVEL DE 1,00M A 2,00M, 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA, COM FECHAMENTO FRONTAL EM MADEIRA, COM FUNDO E LATERAL EM TELA, TETO EM DURALUMÍNIO NA FORMA DE ¼ DE ESFERA (TIPO GEO SPACE), COM COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY, COM HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA E ESCADA DE ACESSO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO, 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M CADA. COM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS P30 ADEQUADA AO TAMANHO DO PALCO.	DIÁRIA	4	R\$ 7.219,00	R\$ 28.876,00
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PALCO SIMPLES COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 04 METROS DE FRENTE POR 04 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALUMÍNIO LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS, REVESTIDO COM MADEIRITE ANTICHAMAS DE 18MM, COM 0,80 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, COM ACESSO ESCADA E FECHAMENTO DAS LATERAIS EM LONA INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	36	R\$ 3.514,00	R\$ 126.504,00
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PALCO TIPO MODULAR 10X10M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M - 1 DIA	DIÁRIA	14	R\$ 4.200,00	R\$ 58.800,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASSARELA 2M DE ALTURA - ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA, ENCARPETADA REVESTIDA EM MALHA NAS LATERAIS MEDINDO E 2 METROS DE LARGURA, ALTURA DE ACORDO O PALCO.	METRO LINEAR/DIÁRIA	45	R\$ 2.500,00	R\$ 112.500,00
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATICÁVEL / PALCO FORRADO DE CARPETE NO TAMANHO 4MX4M PARA SOLENIDADE EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS	DIÁRIA	72	R\$ 389,00	R\$ 28.008,00
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TÚNEL GEO SPACE 18X50M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 18 METROS DE FRENTE POR 50 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL, COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY,	DIÁRIA	9	R\$ 26.463,00	R\$ 238.167,00

105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE - 1 DIÁRIA	HORA	5	R\$ 8.820,00	R\$ 44.100,00
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE - 1 DIÁRIA	HORA	9	R\$ 8.027,00	R\$ 72.243,00
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - DESCRIÇÃO: 01- CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE SC48 CANAIS, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01- EQ GRÁFICO KLARK TEKNIK DN 370, 01- CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01- ZERO TRON PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAF0, 20- CAIXAS LS AUDIO 210, 04- CAIXAS LS AUDIO 208, 24- CAIXAS LS AUDIO 218 SUB, 04- CAIXAS LS AUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06- RACKS DE POTENCIAS C/AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01PSL 9400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA MONITOR 01- CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH., 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDE FILL, 01- EQ GRAFICO MACHINE GE 230, 01- DVD PLAYER, 01- PENTACÚSTICA PC 3000ª, 01- RACK DE POTENCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDE FILL, 01- SISTEMA DE SIDE FILL COM 08 CAIXAS LS AUDIO 208 E 04 CAIXAS LS AUDIO 215, 01- SISTEMA DE FONES COM 01 POWER PLAYER PRO8 DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS 10 FONES PORTA PRO KOSS COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 02 SHUREPSM 600 COM BODY PACK P6T COM EARPHONE SCL5, 01- PENTACÚSTICA PC 3000 A, 08- MONITORES DE CHÃO SM 400 EAW SPOTS, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADRES TIP 2000 P/ OS MONITORES SPOTS SM 400, 01- MAIN POWER INTER TRAF0 15.000 WATS, 01- MULT CABO 48X08 VIAS 100 MTS,	DIÁRIA	9	R\$ 8.877,00	R\$ 79.893,00

111	<p>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - DESCRIÇÃO: QUE ATENDA AS NECESSIDADES PARA APRESENTAÇÕES DE MÉDIO PORTE EM PRAÇAS PÚBLICAS, PA ? PUBLIC ADDRESS / 01- MESA DE SOM 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES DIGITAL / 01 - MULTICABO DE 36 CANAIS COM 50 METROS + SPLINTER / 02- PROCESSADORES DIGITAIS / 02- CD PLAYER (QUE EXECUTE PEN DRIVE) / 01 - NOTEBOOK / 24 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18/ (PODEM SER MONTADAS COM COMPONENTES NACIONAIS) / 16 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY DE 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10' OU 12' + DRIVER DE NO MÍNIMO 3/ COM GUIA DE ONDAS, COM BUMPERS PARA A SUSPENSÃO DO SISTEMA / 02 - TORRES DE DELAY CADA COM 6 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10? OU 12? + DRIVER DE NO MÍNIMO 2/ COM GUIA DE ONDAS E 04 - UNIDADES DE CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18? SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPLETA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. / MONITOR (PALCO) 01 - / MESA DE SOM COM 32 CANAIS SEM EXPANSOR E 16 AUXILIARES DIGITAIS / 02 - PROCESSADORES DIGITAIS PARA O SIDE FILL, COM 04 (QUATRO) CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 2X18? E 04 (QUATRO) CAIXAS DE 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10? OU 12? + DRIVER DE NO MÍNIMO 1,5? COM GUIA DE ONDAS / 10 - MONITORES 2X12' + DRIVER DE NO MÍNIMO 1,5' / 02 - MONITORES TIPO DRUM FILL COM 2X15' + DRIVER DE NO MÍNIMO 1,51. / SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA PALCO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS</p>	DIÁRIA	14	R\$ 5.343,00	R\$ 74.802,00
113	<p>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PEQUENOS EVENTOS/REUNIÃO ETC. 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA OS MESMO, 08 CAIXAS DE LINE HARRY SENDO 04 ATIVAS E 04 PASSIVAS, 04 CAIXAS ATIVAS DE 400WTS RMS COM TRIPÉ, 04 RETORNO ATIVO, 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EM UHF, 05 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER OU NOTEBOOK PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.</p>	DIÁRIA	18	R\$ 2.820,00	R\$ 50.760,00

115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE DE PEQUENO PORTE - 1 HORA	HORA	720	R\$ 43,00	R\$ 30.960,00
117	SONORIZAÇÃO MÓVEL - TIPO I, COM 16 CORNETAS, 08 AUTO FALANTES, 1 MICROFONE SEM FIO E 2 COM FIO, 01 MESA DE SOM, 01 GERADOR EQUIVALENTE, 01 APARELHO DE CD PLAY, COM MOTORISTA E OPERADOR DE SOM, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O CARRO.	DIÁRIA	12	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
118	SONORIZAÇÃO MÓVEL - TIPO II, COM 32 CORNETAS, 32 AUTOFALANTES, 02 MICROFONES SEM FIOS, 16 MICROFONES COM FIO, 01 MESA DE SOM DE 24 CANAIS DIGITAL, 01 GERADOR EQUIVALENTE, 01 APARELHO DE CD PLAY COM SUPORTE A ARQUIVO MP3, COM MOTORISTA E OPERADOR DE SOM, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O CARRO.	DIÁRIA	6	R\$ 154,00	R\$ 924,00
119	SONORIZAÇÃO MÓVEL - TIPO III, COM 48 CORNETAS, 48 AUTO FALANTES, 02 MICROFONES SEM FIOS, 24 MICROFONES COM FIO, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 GERADOR EQUIVALENTE, 01 APARELHO DE CD PLAY COM SUPORTE A ARQUIVO MP3, COM MOTORISTA E OPERADOR DE SOM, INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O CARRO.	DIÁRIA	6	R\$ 167,00	R\$ 1.002,00
120	SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO, 01 MESA COM 12 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 04 CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUOS CADA, COM TRIPÉ, MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.	DIÁRIA	96	R\$ 299,00	R\$ 28.704,00

122	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 5X3M ALTA RESOLUÇÃO P3 - ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 5X3M ALTA RESOLUÇÃO P3 - PITCH MM 6, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE - HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(-70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE - VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(- 70~+70), PANEL WEIGHT KG 46, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 140, PANEL AREA SQ.M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION (FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C-30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD, RESOLUTION PER PANEL 160X160, DOT PER PANEL 25,600, DOT PER SQ. METER 27,777, LED PER SQ. METER 27,777, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6, RECOMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE ( LINEAR) LEVELS 65,536 LEVELS PER COLOR, BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16,	DIÁRIA	12	R\$ 2.199,00	R\$ 26.388,00
-----	---	--------	----	--------------	---------------

123	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 8X6M ALTA RESOLUÇÃO P3 - ESPECIFICAÇÃO : PITCH MM 6, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE - HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(- 70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE - VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(- 70~+70), PANEL WEIGHT KG 46, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 140, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION ( FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C-30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, PIXEL TYPE AND CONFIGURATION R/G/B OUTDOOR 3IN1 SMD, RESOLUTION PER PANEL 160X160, DOT PER PANEL 25,600, DOT PER SQ. METER 27,777, LED PER SQ. METER 27,777, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 6, RECOMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 8~24, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE ( LINEAR) LEVELS 65,536 LEVELS PER COLOR, BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 1920,INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 800,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 320, LIFETIME )50% BRIGHTNESS) HOURS > 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~625, GREEN WAVELENGTH ( DOMINANT) NM 525~530, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS.	DIÁRIA	12	R\$ 593,00	R\$ 7.116,00
-----	---	--------	----	------------	--------------



124	<p>PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) 5X3M MÉDIA RESOLUÇÃO P5 - ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) 5X3M MÉDIA RESOLUÇÃO P5 - PITCH MM 10, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE - HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(-70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE - VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(- 70~+70), PANEL WEIGHT KG 50, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 170, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION ( FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C-30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, RESOLUTION PER PANEL 96X196, DOT PER PANEL 9,216, DOT PER SQ. METER 10,000. LED PER SQ. METER 10,000, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 10,000, RECOMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 13~34, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE ( LINEAR) LEVELS 65,536 , BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 180~3,000, INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 860,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 344, LIFETIME )50% BRIGHTNESS) HOURS &gt; 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~325, GREEN WAVELENGTH ( DOMINANT) NM 525, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS.</p>	DIÁRIA	12	R\$ 712,00	R\$ 8.544,00
-----	--	--------	----	------------	--------------





125	<p>PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) 8X6M MÉDIA RESOLUÇÃO P5 - ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED COMPLETO (MÉDIA DEFINIÇÃO) 8X6M MÉDIA RESOLUÇÃO P5 - PITCH MM 10, BRINGHTNESS NITS 7,000, COLOR TEMPERATURA DEG. K 6,500, VIEWING ANGLE - HORIZONTAL (50% BRIGHTNESS) DEG. 140(-70~+70) BRIGHTNESS). VIEWING ANGLE - VERTICAL (50% BRIGHTNESS), DEG. 140(- 70~+70), PANEL WEIGHT KG 50, PANEL WIDTH MM 960, PANEL HEIGHT MM 960, PANEL DEPTH MM 170, PANEL AREA SQ. M. 0.9216, PANEL MATERIAL EPOXY PAINT COATED COLD ROLLED STEEL, INGRESS PROTECTION ( FRONT/REAR) IP IP65/IP65, OPERANTING TEMPERATURE RANGE DEG. C-30 O+60, HUMIDITY OPERATING RH 10%~90%, RESOLUTION PER PANEL 96X196, DOT PER PANEL 9,216, DOT PER SQ. METER 10,000. LED PER SQ. METER 10,000, RECOMMENDED MINIMUM VIEWING DISTANCE M 10,000, RECOMMENDED BEST VIEWING DISTANCE M 13~34, COLORS 281 TRILLIN, GREY SCALE ( L INEAR) LEVELS 65,536 , BRIGHTNESS CONTROL LEVELS 256, CONTRAST RATIO 1,000:1, PROCESSING DEPTH BIT 16, VIDEO FRAME RATE HERTZ 60, DISPLAY REFRESH RATE HERTZ 180~3,000, INPUT VOLTAGE (NOMINAL) VAC 110 TO 240, INPUT POWER FREQUENCY HERTZ 50 TO 60, INPUT POWER (MAX) WATTS/PANEL 860,INPUT POWER (TYPICAL) WATTS/PANEL 344, LIFETIME )50% BRIGHTNESS) HOURS &gt; 100,000, RED WAVELENGTH (DOMINANT) NM 620~325, GREEN WAVELENGTH (DOMINANT) NM 525, BLUE WAVELENGTH (DOMINANT) 470~475, MUTIMEDIA DATA FORMAT DVI, MPG,AVI, WMV, RM,ETC. DATA INTERCONNECTION UTP CAT 5/OPTICAL FIBER, MOUNTING SYSTEM FIXED WITH 4 PCS M10 BOLTS.</p>	DIÁRIA	12	R\$ 854,00	R\$ 10.248,00
-----	--	--------	----	------------	---------------

126	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDIÇÃO, PRODUÇÃO DE VÍDEO, E OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO (STREAMING) DE REUNIÕES, PRONUNCIAMENTOS BEM COMO DE OUTROS EVENTOS OFICIAIS, PROGRAMAS, E DEMAIS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA QUE DEVERÃO SER TRANSMITIDAS NAS REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E YOUTUBE) E DISPONIBILIZADAS NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ABAETETUBA.DEVERÁ DISPONIBILIZAR SINAL DE ÁUDIO E DE VÍDEO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS E PESSOAS ATRAVÉS DE GERADOR DE CARACTERES, PARA FINS DE TRANSMISSÃO PELA INTERNET.DEVERÁ DISPONIBILIZAR 04 WEBCAMS DE FILMAGEM, QUE TERÃO FORMATO DE TRANSMISSÃO STREAMING DE VÍDEO, USANDO WINDOWS MEDIA ENCODER EM UMA DAS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: 720X480 A 15 FPS - 148KBPS OU 240X180 A 15 FPS - 102KBPS.A DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO ÚNICO SERÁ EM FORMATO WINDOWS MEDIA VÍDEO (320X240 A 15 FPS - 148KBPS OU 240X180 A 15 FPS - 102KBPS), CONTENDO A TRANSMISSÃO DOS EVENTOS EM INTERFACE WEB A SER FORNECIDA, E O FRAGMENTADO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM FORMATO WINDOWS MEDIA VÍDEO MÍNIMO DE (320X240 A 15 FPS - 148KBPS OU 240X180 A 15 FPS - 102KBPS), CONTENDO PARTE DO EVENTO REFERENTE AO ASSUNTO TRATADO, TENDO COMO PADRÃO DE NOME DO EVENTO. A ESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DOS EVENTOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.CAPTAÇÃO DE VÍDEO EM FORMATO DIGITAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 E UM MÍNIMO DE	HORA	72	R\$ 892,00	R\$ 64.224,00
128	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TELÃO PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 200" COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS	DIÁRIA	72	R\$ 313,00	R\$ 22.536,00
130	TELÃO PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 400" COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS	DIÁRIA	48	R\$ 379,00	R\$ 18.192,00
131	TV PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS E ANIMAÇÃO DA FESTA (ATÉ 40")	DIÁRIA	192	R\$ 85,00	R\$ 16.320,00
132	TV PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS E ANIMAÇÃO DA FESTA (DE 40 A 60")	DIÁRIA	96	R\$ 85,00	R\$ 8.160,00
Valor Total Registrado R\$ 4.208.487,48(quatro milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)					

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviços.

**Subcláusula primeira** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviços.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Subcláusula segunda** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula terceira** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula quarta** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

**Dos limites para as adesões**

**Subcláusula quinta** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**Subcláusula sexta** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**Subcláusula sétima** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador de serviços, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**Subcláusula primeira** - A contratação com os prestador de serviços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Subcláusula segunda** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestador de serviços que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula quarta** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestador de serviços registrados na ata.

**Subcláusula quinta** - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Subcláusula sexta** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestador de serviços que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

**Subcláusula oitava** - O preço registrado com indicação dos licitantes e prestador de serviços será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula nona** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o prestador de serviços, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou prestador de serviços convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Subcláusula décima** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula décima primeira** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou prestador de serviços remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestador de serviços remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira** - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III)** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o prestador de serviços para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou prestadores de serviços que tiveram seu registro cancelado.

**III)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**IV)** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviços requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**I)** Neste caso, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**II)** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**III)** Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

**IV)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**VI)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira** - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao prestador de serviços beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
 II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
 III) Não aceitar manter seu preço registrado;  
 IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;  
 a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;  
**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.  
**Subcláusula terceira** - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.  
**Subcláusula quarta** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:  
 I) Por razão de interesse público;  
 II) A pedido do prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
 III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

**Subcláusula segunda** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 20 de maio de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Prestador de serviços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	<b>C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA</b> <b>CNPJ: 12.632.639/0001-79</b> <b>CINTHIA AYAKO KAWASHIMA DE OLIVEIRA CPF</b> <b>825.206.822-72</b> PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 989880168e50da4932f3221bd3c2c69e

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

Na data de 20 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 06/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo**

**n.º 1802.02/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, com o objetivo de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA em eventos culturais, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 06/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, prestador de serviços(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Prestador de serviços Registrado:

**1ª)** A empresa **J.L. DE CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.262.247/0001-28, sediada na Rua 07, nº 448, Nazaré - Balsas - MA, doravante designada Prestador de serviços neste ato representado pela Sra. Jardenia Lopes de Castro, portadora do RG de nº 0350817220083 SESC/MA e CPF nº 033.798.563-47

Descrição itens registrados:

**PRESTADOR DE SERVIÇOS: J.L. DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.262.247/0001-28, sediada na Rua 07, nº 448, Nazaré - Balsas - MA, doravante designada Prestador de serviços neste ato representado pela Sra. Jardenia Lopes de Castro, portadora do RG de nº 0350817220083 SESC/MA e CPF nº 033.798.563-47**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GRUPO GERADOR 2 SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTENCIA DE 250,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM	DIÁRIA	12	R\$ 2.607,17	R\$ 31.286,04
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BOX TRUSS, TIPO P30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO.	METRO LINEAR/DIÁRIA	200	R\$ 77,99	R\$ 15.598,00
79	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARQUIBANCADAS PORTE 2 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 12 (DOZE) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	METRO LINEAR/DIÁRIA	7	R\$ 10.399,57	R\$ 72.796,99
86	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMAROTE COM ACESSIBILIDADE 2 - MEDINDO 06 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHEIMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X ¼ DE ESPESURA, COBERTO COM TOLDO 6 X 6 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIUMFO E ANTICHAMAS.	DIÁRIA	3	R\$ 5.199,78	R\$ 15.599,34
112	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - DESCRIÇÃO: QUE ATENDA AS NECESSIDADES PARA APRESENTAÇÕES DE MÉDIO PORTE EM PRACAS PÚBLICAS, PA ? PUBLIC ADDRESS / 01 - MESA DE SOM 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES DIGITAL / 01 - MULTICABO DE 36 CANAIS COM 50 METROS + SPLINTER / 02 - PROCESSADORES DIGITAIS / 02 - CD PLAYER (QUE EXECUTE PEN DRIVE) / 01 - NOTEBOOK / 24 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" (PODEM SER MONTADAS COM COMPONENTES NACIONAIS) / 16 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY DE 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10" OU 12" + DRIVER DE NO MÍNIMO 3/ COM GUIA DE ONDAS, COM BUMPERS PARA A SUSPENSÃO DO SISTEMA / 02 - TORRES DE DELAY CADA COM 6 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10" OU 12" + DRIVER DE NO MÍNIMO 3/ COM GUIA DE ONDAS E 04 - UNIDADES DE CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPLETA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. / MONITOR (PALCO) 01 - / MESA DE SOM COM 32 CANAIS SEM EXPANSOR E 16 AUXILIARES DIGITAIS / 02 - PROCESSADORES DIGITAIS PARA O SIDE FILL. COM 04 (QUATRO) CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 2X18" E 04 (QUATRO) CAIXAS DE 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10" OU 12" + DRIVER DE NO MÍNIMO 1,5" COM GUIA DE ONDAS / 10 - MONITORES 2X12" + DRIVER DE NO MÍNIMO 1,5" / 02 - MONITORES TIPO DRUM FILL COM 2X15" + DRIVER DE NO MÍNIMO 1,5" / SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA PALCO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS	DIÁRIA	4	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00

121	SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO, 01 MESA COM 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR; 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 EQUALIZADOR ESTEREO COM 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 01 PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 04 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.	DIÁRIA	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
-----	--	--------	----	------------	---------------

Valor Total Registrado R\$ R\$ 183.160,37 (cento e oitenta e três mil, cento e sessenta reais e trinta e sete centavos)

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)**  
O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**III)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviços.

**Subcláusula primeira** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviços.

**I)** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Subcláusula segunda** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula terceira** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula quarta** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

**Dos limites para as adesões**

**Subcláusula quinta** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**Subcláusula sexta** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**Subcláusula sétima** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador de serviços, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**Subcláusula primeira** - A contratação com os prestador de serviços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Subcláusula segunda** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestador de serviços que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula quarta** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestador de serviços registrados na ata.

**Subcláusula quinta** - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Subcláusula sexta** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestador de serviços que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

**Subcláusula oitava** - O preço registrado com indicação dos licitantes e prestador de serviços será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula nona** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o prestador de serviços, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou prestador de serviços

convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Subcláusula décima** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula décima primeira** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou prestador de serviços remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestador de serviços remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira** - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o prestador de serviços para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará o prestador de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou prestador de serviços que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador

comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviços requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**I)** Neste caso, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**II)** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**III)** Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestador de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

**IV)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**VI)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira** - O remanejamento somente poderá ser feito:

**I)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**II)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao prestador de serviços beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese da compra centralizada, não

havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

**I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**III)** Não aceitar manter seu preço registrado;

**IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**a)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Subcláusula quarta** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**I)** Por razão de interesse público;

**II)** A pedido do prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**III)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**I)** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**Subcláusula primeira** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

**Subcláusula segunda** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada

cópia aos demais órgãos participantes (se houver).  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO  
Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.  
Balsas/MA, 20 de maio de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Prestador de serviços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	J.L. DE CASTRO - ME CNPJ nº 13.262.247/0001-28 Jardenia Lopes de Castro CPF 033.798.563-47 PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d923aa5d263ba9f8bebe8006984ecef

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo Menor Preço por item, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves, visando suprir as necessidades das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA**. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), com data de abertura agendada para **06 de Junho de 2025 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.balsas.ma.gov.br](http://www.balsas.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 20 de maio de 2025

Caroline Alves Ribeiro  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9bfe6b67ed38523d443cdd35a607a5b9

### RESENHA DO CONTRATO Nº 256/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 256/2025 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 21/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.430,80 (três mil quatrocentos e trinta e reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.541.0111.2-077 4.4.90.52.00.00 15.452.0005.2-082 4.4.90.52.00.00 04.122.0051.2-014 4.4.90.52.00.00 04.122.0021.2-008 4.4.90.52.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.39.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) E Eliane Jagueski Arcego (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 11095ace3e5b4a9da0494bb3fdb7995c

### RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2025 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 21/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.869,20 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-039 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-039 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025. ASSINATURAS: Dilmar Fortes Filho (CONTRATANTE) e Eliane Jagueski Arcego (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: cab6a7e4353a685ea01a0e92c6b1cc2

### RESENHA DO CONTRATO Nº 264/2025 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 264/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 21/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 125.052,50 (cento e vinte e cinco mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-063 4.4.90.52.00.00 12.365.0086.2-066 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.39.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.39.00.00 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0081.2-058 4.4.90.52.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025. ASSINATURAS: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE) e Davi Mendes Mota (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: efd9fad6315fe44e852beeb2449515ee

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 265/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 265/2025 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 21/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.322,00 (vinte e três mil trezentos e vinte e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2-008 4.4.90.52.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.39.00.00 04.122.0051.2-014 4.4.90.52.00.00 15.452.0005.2-082 4.4.90.52.00.00 18.541.0111.2-077 4.4.90.52.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Davi Mendes Mota (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: e47a5801157c90a4298a3e2cb6bf502e

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 267/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 267/2025 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 21/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 170.935,00 (cento e setenta mil, novecentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-039 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-039 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-039 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.39.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00

10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00  
10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00  
10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.39.00.00  
10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.39.00.00  
10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.39.00.00  
10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00  
10.301.0072.2-043 3.3.90.39.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00  
10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00  
10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00  
10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00  
10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00  
10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00  
10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00  
10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00  
10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00.  
DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025. ASSINATURAS: Dilmar Fortes Filho (CONTRATANTE) e Davi Mendes Mota (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 429a54f8510e4b78520f1f952e769174

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 06/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2003.01/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de exames de imagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas - MA. Após a análise das documentações apresentadas, ficam CREDENCIADAS e HABILITADAS a seguinte empresa: SÃO CARLOS CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO, inscrita no CNPJ nº 02.747.669/0001-77, SANTA MATILDE - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, inscrita no CNPJ nº 03.526.299/0001-00 e R B PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.480.480/0001-00. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 20 de maio de 2025.

Cleidinalva Borges Barbosa Neves  
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2503fcd6551e705dfdc87891f51b2a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025, assinado em 19/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás glp botijão de 13kg, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 323/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ nº 28.929.699/0001-98. Valor Global: R\$ 19.911,60 (dezenove mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 19 de maio de 2025. Vigência Final: 18 de maio de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 20 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 040431eaf24181312e4ad00f8405d901

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025, assinado em 19/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás glp botijão de 13kg, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 323/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ nº 28.929.699/0001-98. Valor Global: R\$ 206.669,15 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos). Vigência Inicial: 19 de maio de 2025. Vigência Final: 18 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 20 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 061922b36a96ec705faedcbae5a2237c

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025, assinado em 19/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás glp botijão de 13kg, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 323/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ nº 28.929.699/0001-98. Valor Global: R\$ 28.130,75 (vinte e oito mil, cento e trinta reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 19 de maio de 2025. Vigência Final: 18 de maio de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 20 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 5a3fb0b88d39c219fc5d2743cd1c5c76

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025, assinado em 19/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás glp botijão de 13kg, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 323/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ nº 28.929.699/0001-98. Valor Global: R\$ 13.731,60 (treze mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 19 de maio de 2025. Vigência Final: 18 de maio de 2026. Sherylane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 20 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 996da774443de29636bec35c6fa6b96d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/005-E

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/005-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de

Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 004-2025/005-E**  
**NOME: MARCELO DIAS FONTENELE**  
**CPF/CNPJ: 026.368.553-51**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1291, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-025-1291:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**226936.88 E, 9188704.95 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA EDITE DE SOUSA MIRANDA**, com azimute de 326º32'19" por uma distância de 4,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**226939.08 E, 9188701.62 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **HERDEIROS DE MARIA MATIAS DE CARVALHO**, com azimute de 57º46'48" por uma distância de 27,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**226916.24 E, 9188687.22 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA GETÚLIO VARGAS**, com azimute de 57º46'48" por uma distância de 3,55 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**226914.28 E, 9188690.18 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA EDITE DE SOUSA MIRANDA**, com azimute de 236º49'30" por uma distância de 27,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**226936.88 E, 9188704.95 N**), fechando o seu perímetro com 61,55 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 101,91 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 20 de Maio de 2025.

**Diego Aranha Peres**  
**Diretor do Departamento de Regularização Fundiária**  
**Port. 105/2025**

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO*  
*Código identificador: 55f7d1684cd6c3a581d432ba8c9c83da*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025/003-E

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025/003-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 006-2025/003-E**  
**NOME: DOCINA PINHEIRO DA SILVA PINTO.**  
**CPF/CNPJ: 717.513.003-15.**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua José Wilson Lima de Sousa, n.º 49, Nova Carolina 1ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 10-05-013-0049:** Inicia-se

a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228590.08 E, 9188146.90 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **LORIE NE ALVES DA CUNHA**, com azimute de 275º39'31" por uma distância de 9,87 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228599.90 E, 9188145.93 N**), deste segue confrontando com a **RUA JOSÉ WILSON LIMA DE SOUSA**, com azimute de 9º24'26" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228598.27 E, 9188136.06 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ROMILDO ALVES DOS SANTOS QUEIROZ**, com azimute de 95º39'25" por uma distância de 9,60 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228588.72 E, 9188137.01 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **DOCINA PINHEIRO DA SILVA PINTO**, com azimute de 187º50'6" por uma distância de 9,98 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228590.08 E, 9188146.90 N**), fechando o seu perímetro com 39,45 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 97,12 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 20 de Maio de 2025.

**Diego Aranha Peres**  
**Diretor do Departamento de Regularização Fundiária**  
**Port. 105/2025**

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO*  
*Código identificador: 1731c9aaf3e0af8e08f785347e98bcc5*

#### PORTARIA Nº 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas funções delegadas através do Decreto nº 003/2025, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07/2025, resolve:

**Art. 1º.** Designar o servidor **FRANCISCO RIVELINO DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 478.205.003-87, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no **Processo Administrativo nº 07/2025**, referente a Dispensa de Licitação nº 01/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para especificação, planejamento e

dimensionamento dos recursos para implantação do sistema de limpeza pública no município de Carolina – MA e empresa contratada C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Art. 2º.** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com os contratos.

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º.** O servidor designado para exercer a fiscalização do aludido contrato, deve desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Carolina (MA), 26 de fevereiro de 2025.

**Sérgio da Silva Ferreira**

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 710e9f246f1eae4f33e061dd2141fe72*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### LEI Nº 300/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

#### LEI Nº 300/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações no âmbito do município de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, o Departamento Municipal de Trânsito.

§ 1º - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, de provimento em comissão, cuja nomeação será feita pela livre escolha do chefe do executivo municipal, designando-o como Autoridade de Trânsito do município de Centro Novo do Maranhão.

§ 2º - A autoridade municipal de trânsito dará atribuições aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito, mediante ato específico do Poder de Polícia Administrativo de Trânsito.

Art. 2º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - Estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX - Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X - Implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal n.º 9.503 de 23/9/97, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII - coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no município;

XXIII - executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XXIV - realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:

I - Setor de Engenharia e Sinalização;

II - Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração;

III - Setor de Educação de Trânsito;

IV - Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Art. 4º - Ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito compete:

I - A administração e gestão do referido departamento; implementando planos, programas e projetos;

II - O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 5º - Ao Setor de Engenharia e Sinalização compete:

I - Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;

II - Planejar o sistema de circulação viária do município;

III - proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

IV - Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V - Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI - Acompanhar a implantação dos projetos, bem como, avaliar seus resultados;

Art. 6º - Ao Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

I - Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II - Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III - controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV - Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V - Operar em segurança das escolas;

VI - Operar em rotas alternativas;

VII - operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII - operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º - Ao Setor de Educação de Trânsito compete:

I - Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II - Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º - Ao Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:

I - Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II - Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III - controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV - Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/9/1997.

Art. 10 - Fica criado no município de Centro Novo do Maranhão uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito criado nos termos desta lei e na esfera de sua competência.

Art. 11-A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I-1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II-1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º - É facultada a suplência;

§ 3º - É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Art. 12- A nomeação dos integrantes da JARI, que funcionará junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais, será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º-O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 13 - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu Regimento Interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, em 19 de maio de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: c4348b7312c32eefd669f6219fbc4784*

## SANÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 009/2019

### Sanção do Projeto de Lei nº 009/2019

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 009/2019 de 11 de junho de 2019, de autoria do Poder Executivo, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data de 16 de maio de 2025, o qual dispõe sobre a criação do departamento municipal de trânsito e da junta Administrativa de Recursos de infrações no âmbito do Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 300/2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de maio de 2025.

**Joedson Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: 5af02484291de3bfe267dc10ec961565*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025- A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento das atividades do DAEI - Departamento de Atenção a Educação Inclusiva, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, NUBIA CAMPOS DE MAGALHÃES AMORIM, RG nº 3.617.399 SESP MA, CPF nº 288.127.003-49. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, terá início na data de 12/05/2025 e encerramento em 12/05/2026. A contratação terá seu valor R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Colinas - MA, 20 de maio de 2025.  
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 5a6a749da89138a5bbff42a355623854

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025- A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento das atividades do AAP - Assessoria de Articulação Política do Municipal de Colinas - MA, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, ANTONIO MURILO LOPES BARROSO, RG nº 380603942 SSP MA, CPF nº 270.899.163-91. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, terá início na data de 20/05/2025 e encerramento em 20/05/2026. A contratação terá seu valor R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Colinas - MA, 20 de maio de 2025.  
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 822904765d56337be2efa975c313acda

**TERMO ADITIVO ARP Nº 001.002/2024**

**TERMO ADITIVO ARP Nº 001.002/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**  
**Processo Administrativo nº 130/2025**

**TERMO ADITIVO (DE PRAZO) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS E A EMPRESA AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO - CNPJ nº 26.245.325/0001-28, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o **CNPJ nº 06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - centro - Colinas - Maranhão, CEP nº 65690-000, neste ato representada por Ivan Prudêncio da Silva, portador do CPF nº 003.301.723-95, no uso das atribuições concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, e a

empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na rua Curimata, nº 06, Curimata - Colinas/MA - CEP 65690-000, neste ato representada por seu titular o **Sr. Andersen Paiva Torres**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 013640802003 SSP/MA** e **CPF nº 018.679.483-54**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 458, centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, com base no **art. 84 da Lei nº 14.133/2021** e do **Item 2.1 da Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços n. 002/2024, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar de estudantes da Educação Básica da rede municipal de ensino do Município de Colinas-MA, em estradas pavimentadas e não pavimentadas (rodovias e vicinais), em conformidade especificações, quantitativos, preços médios e demais condições constantes deste Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência da **ARP nº 002/2024**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **02/05/2025 a 02/05/2026**, conforme previsto no item 2.1.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item 5 da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colinas providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência ([www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br)) e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ainda no Diário Oficial do Município a fim de garantir a ampla publicidade.

Colinas-MA, 25 de abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento CPF nº 003.301.723-95 Órgão Gerenciador	AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO CNPJ nº 26.245.325/0001-28 Andersen Paiva Torres CPF nº 018.679.483-54 Detentor da ARP
---	---

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: b46988de15dd42c3193a3f34c12d1905

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0408.001.2025 - SEMAS**

O Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 06/2025**,

Processo Administrativo nº 2025.0408.001.2025 - SEMAS do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Contratação de empresa para a aquisição de brindes para a realização do evento do dia das mães de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **26/05/2025 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal de Compras Dom Pedro ([www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br)) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (<https://pnpc.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 20 de maio de 2025.

**Gardênia dias da Silva**  
Agente de Contratação

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 860f160c7b6d69ab6f6407a6f408639e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 120/2025 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0121.002/2025, vinculado ao Concorrência Eletrônica nº 001/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.579.886/0001-35; VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.531.006,01 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, seis reais e um centavos); OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro** - MA; Vigência 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0073254459ff99591211644b610b6689

#### PORTARIA Nº 38/2025 - GAB/PREFEITO

##### PORTARIA Nº 38/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **ISAEL FERREIRA SILVA** do cargo de Coordenador e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Exonerar Sr. **ISAEL FERREIRA SILVA**, CPF nº 002.689.693-10, do cargo de Coordenador, com as atribuições previstas na Lei de Organização Administrativa do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 20 de Maio de 2025.**

#### AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 8e63210115d199a1fd80ec1387600d65

#### PORTARIA Nº 117/2025/SEMED, DE 20 DE MAIO DE 2025

**PORTARIA Nº 117/2025/SEMED, DE 20 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 122/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO nº 005/2025, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - SEMED através do **Processo Administrativo nº 2024.0123.001/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa para **fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar** para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **M A R DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **42.034.494/0001-75**, com o período de vigência de: **09/05/2025 a 09/05/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO  
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: d150dcd9a1aee17ef58bc4c1727c493f

#### PORTARIA Nº 118/2025/SEMED, DE 20 DE MAIO DE 2025

**PORTARIA Nº 118/2025/SEMED, DE 20 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 123/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO nº 005/2025, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - SEMED através do **Processo Administrativo nº 2024.0123.001/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa para **fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar** para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa

**R. DA S. FREITAS**, inscrita no CNPJ: **27.036.171/0001-27**, com o período de vigência de: **09/05/2025 a 09/05/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 3eb5087b46579de9fe9cd969fcb092de*

#### PORTARIA Nº 119/2025/SEMED, DE 20 DE MAIO DE 2025

**PORTARIA Nº 119/2025/SEMED, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 124/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO nº 005/2025, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 005/2025 - SEMED através do **Processo Administrativo nº 2024.0123.001/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa para **fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar** para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **ULISSES REIS DUTRA**, inscrita no CNPJ: **33.895.644/0001-44**, com o período de vigência de: **09/05/2025 a 09/05/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 7783ced89e190dc77274e2dfcebc2f6a*

#### PORTARIA Nº 120/2025/SEMED, DE 20 DE MAIO DE 2025

**PORTARIA Nº 120/2025/SEMED, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 125/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO nº 005/2025, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 006/2025 - SEMED através do **Processo Administrativo nº**

**2024.0123.001/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa para **fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar** para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **U M L MENDES**, inscrita no CNPJ: **28.117.156/0001-76**, com o período de vigência de: **09/05/2025 a 09/05/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 80edced9292a7a31e97679543dc50173*

#### PORTARIA Nº 39/2025

**PORTARIA Nº 39/2025**

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenadora e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, III, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIANA ALCÂNTARA BRANDÃO**, CPF nº 046.091.453-75, para o cargo em comissão de Coordenadora, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.**

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal.

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA*

*Código identificador: 8e2489f04759582d155bf6d33cb0fecf*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Finanças, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE PINTURA NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que resolve:

**ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº

**42.335.006/0001-60**, vencedora com menor preço correspondente a um total de **R\$ 810.779,00 (Oitocentos e dez mil e setecentos e setenta e nove reais)**, conforme Concorrência Eletrônica.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito – MA, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 002/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, realizada aos 28 dias do mês de março de 2025, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

**ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 42.335.006/0001-60**, vencedora com o valor global de **R\$ 810.779,00 (Oitocentos e dez mil e setecentos e setenta e nove reais)**, conforme Concorrência Eletrônica.

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito – MA, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 002/2025

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 456d62c12471abb8d3be4d1d480038c8

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

#### CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ESTREITO - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura os direitos sociais das pessoas idosas, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Administração Pública Municipal com a efetivação das políticas públicas voltadas ao envelhecimento digno, saudável e participativo;

**CONSIDERANDO** a importância de promover espaços democráticos e participativos de construção de políticas públicas, com escuta qualificada da população idosa e da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar, propor e fortalecer ações intersetoriais que promovam a equidade e a justiça social no atendimento às pessoas idosas;

**CONSIDERANDO** a convocação da Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, cuja realização nos âmbitos estadual e municipal é etapa preparatória obrigatória, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI);

**CONSIDERANDO** a relevância da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Estreito – MA como instrumento legítimo de diagnóstico, avaliação e proposição de políticas públicas eficazes para esse segmento da população,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 22 de maio de 2025, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação” a ser realizada na Lagoa dos Patos Eventos.

**Art. 2º** – A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Estreito – MA será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** – São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Estreito – MA.

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**Art. 4º** – O Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Estreito – MA, disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

**Art. 5º** – A Secretária Municipal de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, darão publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Estreito – MA.

**Art. 6º** – As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM – MA, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

**Leoarren Tulio de Sousa Cunha**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 00c11c53d3312a42acb9eba36eee142c

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO SIMULADO DE EMERGÊNCIA DA UHE EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Segurança de Barragens, instituída pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a eficácia do Plano de Ação de Emergência (PAE) da Usina Hidrelétrica de Estreito, especialmente no que tange à segurança da população situada na Zona de Autossalvamento (ZAS);

**CONSIDERANDO** a importância da participação da comunidade, órgãos públicos e demais instituições envolvidas na execução do exercício simulado de emergência;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 524/2025-GG-CESTE, por meio do qual o Consórcio Estreito Energia solicita o apoio do Município de Estreito para a realização do Exercício Simulado de Emergência no dia 24 de maio de 2025, no período das 9h às 12h;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a população residente nas áreas compreendidas pela Zona de Autossalvamento (ZAS) da Usina Hidrelétrica de Estreito a participar do **Exercício Simulado de Emergência**, promovido pelo Consórcio Estreito Energia - CESTE com a colaboração da Defesa Civil do Município de Estreito/MA, a ocorrer no **dia 24 de maio de 2025 (sábado), no horário das 9h às 12h.**

**Art. 2º** Durante o simulado, será permitida a emissão de alertas sonoros, sinalização viária provisória, utilização de faixas, cavaletes, placas de orientação e desvio, além da simulação de evacuação das áreas previamente delimitadas.

**Art. 3º** A **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, com apoio da Guarda Municipal e da Polícia Militar, atuará diretamente no controle do tráfego, segurança dos envolvidos e interdição parcial ou total das vias públicas listadas em anexo, conforme as determinações técnicas do CESTE e da Defesa Civil.

**Art. 4º** Fica autorizada a interdição temporária de vias públicas nas seguintes localidades, conforme os pontos de sinalização:

- Rua Saturno, entre Rua Nascente e Rua Venezuela;
- Rua Paralela à Rua Nascente;
- Avenida São Sebastião;
- Rua Ademar de Barros (inclusive o trecho entre Rua Rui Carvalho e Travessa São José);
- Travessa São José;
- Rua 11 com Rua Nova 2;
- Rua Rui Carvalho (entre Rua Sarney Filho e Rua Nova 2);

- Rua Sarney Filho (esquina com Travessa São José);
- Rua do Padeiro até Rua Nunes Freire;
- Rua Alagoas (entre Rua 7 e Rua Alexandre Milhomem);
- Rua Frei Gil com Alexandre Milhomem;
- Rua Alexandre Milhomem com Virgílio Franco;
- Trechos da Rodovia Transamazônica, incluindo pontos em frente ao Ferro Velho, Farol da Educação, e entre a Borracharia e Mercadinho;
- Rua Bandeirante 2 com Rua Bandeirante;
- Rua Bandeirante 3 entre Rua Bandeirante e Rua São Sebastião;
- Rua Bandeirante 8 (entre Bandeirante e São Sebastião);
- Avenida Nossa Senhora da Boa Viagem (entre Bandeirante 8 e 9);
- Rua Carlos A. Parreira com Rua Graça Aranha e com Floriano Peixoto;
- Rua Tafarel entre Travessa Jorginho e Bandeirante 8;
- Rua Márcio Santos entre Bandeirante 8 e 9;
- Rua Bandeirante 9 (inclusive trechos em frente à Rua Trindade, Rua das Mangueiras, e casas próximas);
- Avenida Sobrear Nins com Avenida das Palmeiras;
- Rua Flamboyant;
- Rua dos Ipês;
- Rua Peru;
- Rua Manoel Bandeira.

**Art. 5º** O Consórcio Estreito Energia - CESTE ficará responsável por instalar previamente a sinalização adequada, inclusive com **faixas, cones, cavaletes, placas** de "devagar", "desvio à direita" e "desvio à esquerda", conforme planejamento aprovado pela Defesa Civil Municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

**Leoarren Tulio de Sousa Cunha**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 6f2ac5c53fb43c040b1d15f54dc8cc5a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.022/2025. ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa **ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **42.335.006/0001-60** e a empresa: **SUBCONTRATADA MINSHELLE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.176.431/0001-53**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE PINTURA NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Serà de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais do termo de contrato e da lei 14.133/2021 e suas alterações. O valor global do presente contrato é de **R\$ 810.779,00 (Oitocentos e dez mil e setecentos e setenta e nove reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.122.0052.2085;

10.122.0052.2068; 10.302.0203.2075; 10.301.0210.2181;  
12.122.0403.2045; 12.361.0403.1021; 12.365.0401.1083;  
12.365.0403.1025; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2017;  
27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140 04.122.0052.1003;  
15.451.0501.1030; 25.752.0506.2066; 26.782.0711.1043;  
20.606.0052.2030; ELEMENTO: 4.4.90.51 - Obras E Instalações /  
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento  
vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS:  
Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS,  
Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA  
CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA  
PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA  
LIMA BARROS, pela empresa o Sr. JOELSON MACEDO DA SILVA, e pela  
empresa subcontratada o Sr. **IREMAR VITORINO DE A. JUNIOR**.  
Assinatura do contrato 05 de maio de 2025.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *8e45d3a8015dfeeac648d91433f2a557*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

### **EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 122/2023**

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 122/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 003/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 17.512.0611.2046.0000 - MANUT. DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato nº 122/2023, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até 31/05/2025, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Luiz Silveira Lima Junior, inscrito no CPF nº 529.648.503-30- Sócio Administrador.

Publicado por: *JACKSON MACEDO ROCHA*  
Código identificador: *d95f551ce5f3b3fd1fd206c63f430e20*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**

### **ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI ALDIR BLANC**

**ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE À LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO-MA, QUE ESTABELECE A POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA POPULAR PNAB.**

Aos 16 de maio de 2025, às 09h00min horas, na Prefeitura Municipal de Fernando Falcão no endereço: Rua Principal, s/n bairro centro, reuniram-se em Assembleia Geral, gestores de cultura, pessoas físicas, trabalhadores da cultura coletivas e coletivos culturais não formalizados, convocado por Edital, para deliberarem sobre a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, esta instituído pela Portaria nº 200, de 11 de abril de 2025, estabelece a Política Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, a popular PNAB. Assumiu a fala o Sr.(a) Patrícia Oliveira de Sousa Martins, Secretária

Municipal de Cultura e Turismo, para prestar orientações sobre a lei, e esta destacou sobre o propósito da PNAB frente ao fortalecimento da cultura nacional, oferecendo apoio aos municípios por um período de quatro anos, iniciando-se em 2025. Discutir-se as diretrizes fundamentais da PNAB, e a consulta à sociedade civil para a aplicação dos recursos, incumbindo o município de promover a participação da comunidade cultural e de outros atores da sociedade civil na execução dos recursos repassados pelo Governo Federal. Informou que essa consulta deve ser realizada por meio de diversos mecanismos, como audiências públicas, consultas públicas, entre outros, visando à transparência e à imparcialidade na elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAR). Com o objetivo de 'subsidiar a Secretaria de Cultura e Turismo com informações sobre as demandas dos setores artístico e cultural, visando à futura aplicação de recursos públicos provenientes da Lei Aldir Blanc.

Ressaltando que as escutas públicas buscam promover a participação dos agentes culturais, contribuindo para o desenvolvimento geral da cultura do município. E os dados coletados, serão tratados e analisados, o resultado servirá de base para a constituição do Plano Anual de aplicação de Recursos (PAR), que é uma ferramenta norteadora para elaboração de objetos e composição de valores para a construção dos chamamentos públicos. Após a explanação do secretário, foi liberado a fala para os fazedores de cultura, que explanaram seus anseios, preocupações e expectativas frente a nova fase da cultura com a Lei Aldir Blanc, o Sr.(a) Patrícia Oliveira de Sousa Martins, falou sobre a importância das capacitação e das leis de incentivo da cultura para o Município de Fernando Falcão- MA, ressaltou sobre as participação dos grupos coletivos de cultura popular. e a participação de grupos afros nas apresentações dentro do município. Nada mais havendo a tratar, o Sr.(a) Patrícia Oliveira de Sousa Martins, Secretária Municipal de Cultura e Turismo agradecer á presença de todos os participantes, lavrou a ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Fernando Falcão- MA, 16 de maio de 2025.

Patrícia Oliveira de Sousa Martins  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: *GILMAR MARCIEL RIBEIRO*  
Código identificador: *8457219bc5f282b6b8feb4f63d6de2c1*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

### **RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025. RESULTANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025.**

#### **RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. São LUÍS, SEGUNDA \* 12 DE MAIO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3597/2025 , EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2025. RESULTANTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

REFERENTE AO **OBJETO**: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Startbid em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

**Onde lê:**

**37.933.88/0001-19.**

**Leia-se:**

**37.933.858/0001-19.**

Fortaleza dos Nogueiras 20 de Maio de 2025.

Publicado por: *JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
Código identificador: *1d04281f67f41db4ab7696a584bf22ef*

**RETIFICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.****RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. São LUÍS, SEXTA \* 09 DE MAIO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3596/2025 ,TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

REFERENTE AO **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Startbid em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período

do licenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

**Onde lê:**

**37.933.88/0001-19.**

**Leia-se:**

**37.933.858/0001-19.**

Fortaleza dos Nogueiras 20 de Maio de 2025.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 4bec412c61581162073afb11aeab2f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA****EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº C.E. 013.001/2024.**

EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº C.E. 013.001/2024. TERMO ADITIVO DE PRAZO AO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº C.E. 013.001/2024 , QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ENTE PÚBLICO E A LICITANTE: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - EPP (F & F CONSTRUCOES LTDA), CNPJ Nº 14.795.690/0001-27. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede no(a) Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.140.404/0001-67, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal de Administração, Srª Roberta Regina Rodrigues Soares, doravante denominada CONTRATANTE, e (a) empresa: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - EPP (F & F CONSTRUCOES LTDA), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.795.690/0001-27, sediado(a) na Rua 01, Quadra 04, Lote 19, Nº 19, Bairro: Colinas Park II, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760.000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Felix da Costa Filho, RG nº 037.372.422.009-4 SESC-MA e CPF sob o nº 268.633.323-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090904/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de construção de Estádio Municipal no Município, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL: O valor do presente contrato é de R\$ 690.110,570 (seiscentos e noventa mil e dez reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias o prazo inicialmente pactuado para a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas para atender ao objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerão por conta de recursos advindos de CONTRATO DE REPASSE Nº 956753/2024/MESP/CAIXA e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, da seguinte dotação orçamentaria: DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA • Recursos do Repasse da União: R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos reais). • Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 26.740,00 (vinte e seis mil setecentos e quarenta reais). • Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 695.240,00 (seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta reais). • Nota de Empenho nº 2024NE000026, emitida em 26/04/2024, no valor de R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 0001. • Programa de Trabalho: 27812512600SL0021. • Natureza da Despesa: 444042.DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Fortuna/MA, 16 de abril de 2025. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - CONTRATANTE

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: be96cb09919f7f1d0694e9848770a483*

**EXTRATO/ TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº C.E. 013.001/2024.**

EXTRATO/ TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº C.E. 013.001/2024. TERMO ADITIVO DE PRAZO AO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº C.E. 013.001/2024 , QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ENTE PÚBLICO E A LICITANTE: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - EPP (F & F CONSTRUCOES LTDA), CNPJ Nº 14.795.690/0001-27. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede no(a) Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.140.404/0001-67, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal de Administração, Srª Roberta Regina Rodrigues Soares, doravante denominada CONTRATANTE, e (a) empresa: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - EPP (F & F CONSTRUCOES LTDA), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.795.690/0001-27, sediado(a) na Rua 01, Quadra 04, Lote 19, Nº 19, Bairro: Colinas Park II, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760.000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Felix da Costa Filho, RG nº 037.372.422.009-4 SESC-MA e CPF sob o nº 268.633.323-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090904/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de construção de Estádio Municipal no Município, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. 1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL O valor do presente contrato é de R\$ 690.110,570

(seiscentos e noventa mil e cento e dez reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços . vencedora do certame. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por igual período de 90 (noventa) dias o prazo inicialmente pactuado para a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO As despesas para atender ao objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerão por conta de recursos advindos de CONTRATO DE REPASSE Nº 956753/2024/MESP/CAIXA e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, da seguinte dotação orçamentaria: DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA : • Recursos do Repasse da União: R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos reais).• Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 26.740,00 (vinte e seis mil setecentos e quarenta reais). • Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 695.240,00 (seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta reais).• Nota de Empenho nº 2024NE000026, emitida em 26/04/2024, no valor de R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 0001. • Programa de Trabalho: 27812512600SL0021. • Natureza da Despesa: 444042. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Fortuna/MA, 17 de janeiro de 2025.ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES Secretária Municipal de Administração e Finanças - CONTRATANTE

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 28d0b2bd433d807756de4f241cf3de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025.

REGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Archer -MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa **J. C. F. MAMEDIO**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.435.053/0001-00**, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.**

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACÚCAR REFINADO, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	OLHO D'AGUA	KG	3.400	R\$ 4,03	R\$ 13.702,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de corantes, do conservador ácido sórbico, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	MARATÁ	UND	2.200	R\$ 5,23	R\$ 11.506,00
3	ARROZ AGULHINHA BRANCO, classe longo fino, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros, mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	PEROLA	KG	2.950	R\$ 4,05	R\$ 11.947,50
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	DAMARE	UND	3.350	R\$ 9,12	R\$ 30.552,00



5	FEIJÃO PRETO TIPO I, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros, mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos de parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	POPY	KG	5.000	R\$ 5,19	R\$ 25.950,00
6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	SABOROSO	PCT	5.800	R\$ 3,20	R\$ 18.560,00
7	MARGARINA C/ SAL, Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	PRIMOR	UND	2.700	R\$ 2,02	R\$ 5.454,00
8	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	SOYA	UND	2.350	R\$ 7,60	R\$ 17.860,00
9	SAL REFINADO IODADO, extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	NOTA 10	KG	2.350	R\$ 1,09	R\$ 2.561,50
10	ALHO De primeira qualidade, firme e intacto, com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, isentos de sujidades, parasitos e larvas, conforme legislação vigente e normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	TEMPERO DA CASA	KG	2.150	R\$ 15,93	R\$ 34.249,50
11	TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA, Sal, preparado de cebola (cebola, sal, acidulante a?cido cítrico, antioxidante metabissulfito de sódio), pimenta jalapen?a, preparado de alho (alho, sal, acidulante a?cido cítrico, antioxidante metabissulfito de sódio, sequestrante EDTA cálcio disso?dico), pimenta-de- cheiro, cebolinha, salsa, manjeriçao, pimenta-preta, realc?ador de sabor glutamato de sódio e aromatizante. Embalagem plástica com peso líquido de 300g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	SANDELA	PCT	2.150	R\$ 2,78	R\$ 5.977,00
12	AÇAFRÃO DA TERRA, Especiaria extraída da raiz seca e moída da planta, rica em curcumina, apresentação industrial, com aparência de pó fino e cor intensa, amarelo-dourado, com cheiro e sabor característico, não devendo estar melado, empedrado ou rançoso, isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais Embalagem: Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico contendo 100g, devidamente rotulado com a identificação do produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, conforme legislação vigente e normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	TEMPERO DA CASA	KG	1.900	R\$ 6,77	R\$ 12.863,00





13	COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido máximo 78% p/p, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; isento de cheiro acre ou rançoso. Embalagem plástica com peso líquido de 100g, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	MARATÁ	UND	2.150	R\$ 1,55	R\$ 3.332,50
14	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO, com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos. Embalagem: frasco plástico de 750 ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	MARATÁ	UND	2.300	R\$ 2,46	R\$ 5.658,00
15	FARINHA DE MILHO FLOCADA, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	GOSTOSIN	PCT	2.600	R\$ 1,60	R\$ 4.160,00
16	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	URBANO	PCT	2.600	R\$ 2,66	R\$ 6.916,00
17	FARINHA DE MANDIOCA COR BRANCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	POPY	KG	2.400	R\$ 4,25	R\$ 10.200,00
18	FARINHA NATURAL DE MANDIOCA COR AMARELA, grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	POPY	KG	2.400	R\$ 4,22	R\$ 10.128,00
19	FÉCULA DE MANDIOCA, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 1(um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	LOPES	KG	2.600	R\$ 4,60	R\$ 11.960,00
20	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico). Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	ROSA BRANCA	KG	1.400	R\$ 3,65	R\$ 5.110,00



21	MISTURA PARA BOLO SABOR (CHOCOLATE, COCO, LARANJA E FESTA) Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcário). Embalagem: saco plástico atóxico de 450gr, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	MARATÁ	UND	1.950	R\$ 4,49	R\$ 8.755,50
22	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	SABOROSO	PCT	2.200	R\$ 3,36	R\$ 7.392,00
23	EMBALAGEM, Saco de polietileno atóxico, com capacidade de 1kg, bobina picotada com 500 und, que preserve a integridade e a qualidade do produto, Validade de 1 dia a partir da data de fabricação, atendendo a legislação vigente e normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	VABENE	UND	1.800	R\$ 32,91	R\$ 59.238,00
24	EMBALAGEM, Saco de polietileno atóxico, com capacidade de 2kg, bobina picotada com 500 und, que preserve a integridade e a qualidade do produto, Validade de 1 dia a partir da data de fabricação, atendendo a legislação vigente e normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	VABENE	UND	1.800	R\$ 35,00	R\$ 63.000,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	SABOROSO	PCT	2.000	R\$ 4,06	R\$ 8.120,00
26	EXTRATO DE TOMATE, simples concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e com no máximo 5% de sódio por porção; fabricado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes; livre de fermentação; com aparência de massa mole e cor vermelho vivo; cor e odor próprios; ausência de corantes artificiais e dos conservadores dióxido de enxofre e ácido sórbico. Embalagem: vidro, contendo 190g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	QUERO	UND	2.150	R\$ 2,33	R\$ 5.009,50
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans., enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MÂ e demais normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	PURELAC	UND	2.500	R\$ 4,27	R\$ 10.675,00

28	ADOÇANTE DIETÉTICO, Líquido a base de stevia ou sucralose, embalagem original com no mínimo 80 ml, sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência e data de validade. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega de acordo com a legislação vigor.	MARATÁ	UND	1.600	R\$ 3,04	R\$ 4.864,00
29	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NOS SABORES(GOIABA,CAJU,UVA E ACEROLA), não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta em questão; fabricado a partir de frutos maduros, são, limpos e manipulados com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração; ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a concentração original do suco integral ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no respectivo. Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	PALMERON	UND	1.980	R\$ 3,30	R\$ 6.534,00
30	MOLHO PRONTO, embalagem de 340gr com identificação do produto e marca do fabricante prazo de validade de 1 (um) ano, a partir da data de fabricação; devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	DEZ	UND	1.800	R\$ 3,19	R\$ 5.742,00
31	SARDINHA EM ÓLEO E MOLHO DE TOMATE COMESTÍVEL EM CONSERVA, Embalagem: lata, contendo 125g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	PALMEIRA	UND	2.100	R\$ 3,37	R\$ 7.077,00
32	MILHO PARA CANJICA, grãos de milho amarelo ou branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MARATÁ	PCT	1.700	R\$ 3,16	R\$ 5.372,00
33	CHÁ DE ERVA DOCE, Fabricada através da planta pimpinela anisum, dever apresentar cor, sabor, aspecto e textura característicos do produto, aroma intenso e sabor adocicado. Embalagem: primária em sachês envelopados individualmente de 10g cada e embalagem secundária com 10 unidades primárias acondicionado em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, informações nutricionais, nº do lote, nº de registro do produto no órgão competente, procedência e data de validade, de acordo com as legislações sanitárias em vigor.	MARATÁ	CX	1.700	R\$ 3,27	R\$ 5.559,00
34	CHÁ DE HORTELÃ, Fabricada através das folhas de hortelã, deve apresentar cor, sabor refrescante, aroma, aspecto e textura característicos do produto. Embalagem: primária em sachês envelopados individualmente de 10g cada e embalagem secundária com 10 unidades primárias acondicionado em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, informações nutricionais, nº do lote, procedência e data de validade, de acordo com as legislações sanitárias em vigor.	MARATÁ	CX	1.800	R\$ 3,34	R\$ 6.012,00
35	CHÁ DE CAMOMILA, Fabricada através das pequenas flores de camomila (Chamomilla recutita L.), livre de conservantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares, deve apresentar cor, sabor, aspecto e textura característicos do produto. Embalagem: primária em sachês envelopados individualmente de 10g cada e embalagem secundária com 10 unidades primárias acondicionado em caixa de papelão lacrado com fita adesiva, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Declarar marca, informações nutricionais, nº do lote, procedência e data de validade, de acordo com as legislações sanitárias em vigor.	MARATÁ	CX	1.700	R\$ 3,44	R\$ 5.848,00

36	OVO BRANCO DE GALINHA, fresco; tipo 1 (grande); classe A; com peso unitário mínimo de 50g; limpo; casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/M - Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Embalagem: cartela com 24.	TANGARÁ	CTL	1.800	R\$ 17,06	R\$ 30.708,00
37	PÃO DE FORMA, Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	VITA PAN	KG	3.500	R\$ 6,27	R\$ 21.945,00
38	NESCAFÉ Café solúvel tradicional 100g, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	MARATÁ	VD	400	R\$ 12,16	R\$ 4.864,00
39	LEITE LÍQUIDO DESNATADO caixa LT, <i>Leite Desnatado +Cálcio 1L</i> · 100% de cálcio diário · 69 kcal / porção · fonte de vitaminas a e d. obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans., agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	PIRACANJUBA	UND	600	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
40	CALDO DE CARNE Realça o sabor; sem aromatizantes e corantes artificiais; versátil. Sabor característico de carne; fácil de utilizar; prático e saboroso. Tablete, caixa 114g 12 Unidades.	MAGGI	UND	176	R\$ 3,20	R\$ 563,20
41	PIMENTA DO REINO Na coloração preta, que se dá a secagem da pimenta e o sabor forte, levemente picante, se deve ao composto químico chamado piperina. A piperina ajuda na digestão dos alimentos possui efeito sobre a absorção de nutrientes como: vitamina A, vitamina B-6 e vitamina C. Manter em local seco, arejado e ao abrigo da luz, frasco com 50g.	TEMPERO DA CASA	UND	160	R\$ 4,03	R\$ 644,80
42	BISCOITO TIPO ROSCA Pacote 350g, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação.	HILÉIA	UND	550	R\$ 3,55	R\$ 1.952,50
<b>VALOR TOTAL LOTE I: R\$ 520.856,50</b>						

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 520.856,50 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 20/05/2025

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Governador Archer - MA, 20 de maio de 2025.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**

**EMPRESA:** J. C. F. MAMEDIO  
CNPJ nº 09.435.053/0001-00

**ENDEREÇO:** RUA DEPUTADO MANOEL GOMES, Nº 344, CENTRO, GOVERNADOR ARCHER- MA  
CEP: 65.770-000  
E-MAIL: moises.fre@hotmail.com  
**REPRESENTANTE:** JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA MAMEDIO  
CPF Nº 507.XXX.XXX-68  
**BENEFICIÁRIO DA ATA**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 3dd96bd2229d4399c0c6e0fc6271648c

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 101/2024 - ADITIVO DE ACRÉSCIMO (15,38%).**

**ERRATA** ao Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2024 - Aditivo de Acréscimo (15,38%), referente ao Processo Administrativo nº 18/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, São Luís, Terça-feira, 20 de maio de 2025, Vol. 19, nº 3603/2025, ISSN 2763-860X, página 37/66, onde se lê: **CONTRATADA:** Empresa MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, representada por **Juliana Utta Pinheiro, Leia-se: CONTRATADA:** Empresa MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.225/0001-29, representada por **Ana Julia de Macedo Utta Pinheiro.**

Gov. Archer- MA, 20 de maio de 2025.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 3d45386cb6d6edeaa44356a7e5e8d3d8f

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer -MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa **G DE A LINHARES**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.011.360/0001-10, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.**

LOTE II - CARNES/FRANGOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	LINGUIÇA CALABRESA, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições.	BELLUNO	KG	1.600	R\$ 20,50	R\$ 32.800,00
44	SALSICHA, congelada, em embalagem plástica a vácuo; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições.	NOBRE	KG	1.600	R\$ 13,00	R\$ 20.800,00
45	CARNE BOVINA MOIDA, de 1ª congelada; sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, contendo 500g, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	FRIBOI	KG	4.000	R\$ 16,50	R\$ 66.000,00
46	PEITO DE FRANGO CONGELADO, embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	FRIATO	KG	4.000	R\$ 16,85	R\$ 67.400,00

47	FRANGO INTEIRO CONGELADO C/ PESO MIN. DE 2KG, sem pés, cabeça e pescoço; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	FRIATO	KG	4.000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
<b>VALOR DO LOTE II: R\$ 243.000,00</b>						

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 20/05/2025

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Governador Archer - MA, 20 de maio de 2025.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**

**EMPRESA:** G DE A LINHARES  
CNPJ nº 25.011.360/0001-10  
**ENDEREÇO:** RUA TABAJARA, Nº 1835/1, NOSSA SENHORA DE FATIMA, PARNAÍBA - PI  
CEP: 64.202.205  
E-MAIL: distr.premiere@gmail.com  
**REPRESENTANTE:** GILMARA DE ARAUJO LINHARES  
CPF Nº 014.XXX.XXX-86  
**BENEFICIÁRIA DA ATA**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: b58753ff666530fa87c28567f123bfcf

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 .**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer -MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.538.150/0001-19, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.**

LOTE III - POLPAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GOIABA. Tipo natural, obtidas de frutas fresca, sãs, e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, manipulada em condições higiênicas adequadas, isenta de sujidades, parasitas, larvas, fragmentos de insetos e pedaços das partes comestíveis das frutas. Embalagem: Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada, devidamente rotulado com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação, a data de entrega, não poderá ser superior a 60 dias da data de fabricação, conforme legislação vigente, e normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	CANAÁ	KG	1.300	R\$ 11,06	R\$ 14.378,00

49	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ. Tipo natural, obtidas de frutas frescas, sãs, e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, manipulada em condições higiênicas adequadas, isenta de sujidades, parasitas, larvas, fragmentos de insetos e pedaços das partes comestíveis das frutas. Embalagem: Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada, devidamente rotulado com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação, a data de entrega, não poderá ser superior a 60 dias da data de fabricação, conforme legislação vigente, e normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	CANAÃ	KG	1.300	R\$ 10,90	R\$ 14.170,00
50	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ABAÇAXI. Tipo natural, obtidas de frutas frescas, sãs, e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, manipulada em condições higiênicas adequadas, isenta de sujidades, parasitas, larvas, fragmentos de insetos e pedaços das partes comestíveis das frutas. Embalagem: Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada, devidamente rotulado com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação, a data de entrega, não poderá ser superior a 60 dias da data de fabricação, conforme legislação vigente, e normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	CANAÃ	KG	1.300	R\$ 11,13	R\$ 14.469,00
51	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ. Tipo natural, obtidas de frutas frescas, sãs, e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, manipulada em condições higiênicas adequadas, isenta de sujidades, parasitas, larvas, fragmentos de insetos e pedaços das partes comestíveis das frutas. Embalagem: Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada, devidamente rotulado com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação, a data de entrega, não poderá ser superior a 60 dias da data de fabricação, conforme legislação vigente, e normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	CANAÃ	KG	1.300	R\$ 11,20	R\$ 14.560,00
52	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ACEROLA. Tipo natural, obtidas de frutas frescas, sãs, e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, manipulada em condições higiênicas adequadas, isenta de sujidades, parasitas, larvas, fragmentos de insetos e pedaços das partes comestíveis das frutas. Embalagem: Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada, devidamente rotulado com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação, a data de entrega, não poderá ser superior a 60 dias da data de fabricação, conforme legislação vigente, e normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	CANAÃ	KG	1.300	R\$ 11,09	R\$ 14.417,00
53	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJUÍ. Tipo natural, obtidas de frutas frescas, sãs, e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, manipulada em condições higiênicas adequadas, isenta de sujidades, parasitas, larvas, fragmentos de insetos e pedaços das partes comestíveis das frutas. Embalagem: Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada, devidamente rotulado com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação, a data de entrega, não poderá ser superior a 60 dias da data de fabricação, conforme legislação vigente, e normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	CANAÃ	KG	1.300	R\$ 11,74	R\$ 15.262,00
<b>VALOR TOTAL LOTE III: R\$ 87.256,00</b>						

LOTE IV - VERDURAS/LEGUMES/FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	LARANJA. Espécie Pera, fresca de primeira, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, insetos e sujidades, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, e a polpa, deverão ser apresentadas intactas e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em sacos de juta, embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 4,19	R\$ 6.285,00
55	MELANCIA. Espécie redonda, graúda, produto inteiro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, estar em ponto de maturação próprio para o consumo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, deverão ser bem desenvolvidas, com polpa firme e intacta, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
56	BATATA INGLESA, Lisa, de primeira, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitas e larvas, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção em sacos de juta, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00
57	BATATA DOCE, Espécie roxa, de primeira qualidade, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitas e larvas, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção em sacos de juta, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
58	BETERRABA. Espécie roxa, de primeira qualidade, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e umidade externa anormal, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção em sacos de juta, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 2,51	R\$ 3.765,00
59	CHUCHU. De primeira qualidade, fresco, tamanho médio, com coloração verde, firme, intacto, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), que comprometam o produto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção em sacos de juta, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
60	CENOURA. De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, coloração uniformes típicos da variedade, devendo estar bem desenvolvidas, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras, cortes), que comprometam o produto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção em sacos de juta, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
61	ABÓBORA. De primeira qualidade, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitas e larvas, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção em sacos de juta, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 6,68	R\$ 10.020,00

62	PEPINO. Espécie comum de primeira qualidade, tamanho médio, liso, intacto e limpo, coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, que lhe permita suportar a manipulação o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 3,81	R\$ 5.715,00
63	REPOLHO VERDE. Espécie comum de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação, em condições adequadas para o consumo imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
64	PIMENTÃO. Espécie verde, de primeira qualidade, sem fungos de consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, devendo ser bem desenvolvidas, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, sem sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00
65	PIMENTA DE CHEIRO. Fresca, verde, de primeira qualidade, sem fungos, firme, com cheiro e sabor próprio, sem sinal de apodrecimento, isenta de sujidades, parasitas, larvas, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, em bom estado de conservação, entregues com características organolépticas mantidas, em condições adequadas para o consumo imediato, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 3,62	R\$ 5.430,00
66	COUVE FRESCA. Folhas devem estar sem imperfeições, sem larvas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, devem estar sem imperfeições, sem larvas, parasitas ou danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, que comprometam o produto, entregues com as características organolépticas mantidas, em condições adequadas para o consumo imediato, sem sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	MAÇO	1.500	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00
67	ALFACE. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, as folhas devem estar sem imperfeições, sem larvas, livre de materiais terrosos, isentas de parasitas, sujidades, defeitos que possam alterar sua aparência, ou danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte que comprometam o produto, sendo entregues com as características organolépticas mantidas, em condições adequadas para o consumo imediato, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	MAÇO	1.500	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
68	VINAGREIRA. Folhas verdes, devem estar sem imperfeições, sem larvas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, devem estar sem imperfeições, sem larvas, parasitas ou danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, que comprometam o produto, entregues com as características organolépticas mantidas, em condições adequadas para o consumo imediato, sem sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	MAÇO	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
69	CHEIRO VERDE. Folhas verdes, devem estar sem imperfeições, sem larvas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, devem estar sem imperfeições, sem larvas, parasitas ou danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, que comprometam o produto, entregues com as características organolépticas mantidas, em condições adequadas para o consumo imediato, sem sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	MAÇO	1.500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
70	QUABO. Frescos, frutos devem ter cor verde intensa, de primeira qualidade, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes e sem manchas escuras, entregues com as características organolépticas mantidas, em condições adequadas para o consumo imediato, sem sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00
71	MAXIXE. Frescos, frutos devem ter cor verde intensa, de primeira qualidade, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes e sem manchas escuras, entregues com as características organolépticas mantidas, em condições adequadas para o consumo imediato, sem sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 7,69	R\$ 11.535,00
72	LIMAO. Casca lisa, de primeira qualidade, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes e sem manchas escuras, entregues com as características organolépticas mantidas em condições adequadas para o consumo imediato, sem defeitos que possam alterar sua aparência, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
73	BANANA. Espécie prata, deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 4,18	R\$ 6.270,00
74	MACACÃO. Espécie vermelha, unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 4,28	R\$ 6.420,00
75	MELÃO. Espécie redonda e amarelo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 9,87	R\$ 14.805,00
76	MAMÃO. Tamanho regular, de primeira, cor própria e maduros, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00



77	TOMATE. Produto íntegro, gráudo, com polpa firme e intacta, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Isento de umidade, livres de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), que comprometam o produto, fornecimento por kg. Embalagem: Deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção em sacos de juta, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal. Limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, rotuladas ou etiquetadas, em lugar de fácil visualização e de difícil remoção em sacos de juta, com validade mínima de 15 dias. Entrega semanal.	em NATURA	KG	1.700	R\$ 4,40	R\$ 7.480,00
<b>VALOR DO LOTE IV: R\$ 146.200,00</b>						

CPF Nº 061.XXX.XXX-53  
**BENEFICIÁRIO DA ATA**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: bd832aec19e8b10b7285a504e6a2bf43

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 233.456,00 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 20/05/2025

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Governador Archer - MA, 20 de maio de 2025.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**

**EMPRESA:** L S EMPEENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 18.538.150/0001-19

**ENDEREÇO:** AVENIDA CEL. COLARES MOREIRA, Nº 3, EDIF. BUSINESS CENTER RENASCENÇA, SALA 1222, RENASCENÇA, SÃO LUÍS- MA

CEP: 65.075-441

E-MAIL: contato@lsempeendimentos.com

**REPRESENTANTE:** MAURICIO FARIAS COSTA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.348.823/0001-45. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.107.906,56(dois milhões, cento e sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). **OBJETO:** Contratação de Empresa de engenharia para serviços de Limpeza Pública, coleta de resíduos sólidos, varrição e caiação de meio fios, capinação e roço manual, no município de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (dez) meses. **ASSINATURA:** 20 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: f995733fd86a20276255470d127c62f2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**EDITAL Nº 002/2025**

**EDITAL Nº 002/2025**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS- MA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao Programa EDUCAÇÃO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA, conforme o Decreto Municipal nº 124/2022, para o período letivo de 2025, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

- DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA**

  - O Programa EDUCAÇÃO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA, instituído pelo Decreto nº 124/2022, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.
  - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e Decreto nº 124/2022.
  - Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
  - Os Facilitadores serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer.
  - O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Os mediadores das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática ficarão com 04 (quatro) turmas, recebendo R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais de auxílio de transporte e alimentação. Os facilitadores de Dança, Futebol e Voleibol ficarão com 06 (seis) turmas, recebendo R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais de auxílio de transporte e alimentação.
  - Cada voluntário poderá ser responsável por 04 (quatro) turmas para os monitores de Língua Portuguesa e Matemática e 06 (seis) turmas para os facilitadores de Dança, Futebol e Voleibol.
  - Os horários e locais das atividades serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- DA SELEÇÃO**

  - A inscrição dos voluntários será realizada por meio da apresentação de currículo junto à Secretaria Municipal de Educação.



1. Para os Mediadores de Aprendizagem exigir-se-á, preferencialmente, como formação mínima o nível médio na modalidade normal ou estar cursando a licenciatura plena em língua portuguesa ou matemática. Para os Facilitadores, a comprovação do conhecimento ou experiência na área escolhida.
2. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, no Auditório da Prefeitura Municipal, nos dias 21, 22, 23 e 26 de abril de 2025, das 08 às 13 horas.
3. A Secretaria de Educação convocará os inscritos para participarem das atividades voluntárias solicitadas, de acordo com o interesse público e as qualificações necessárias para o atendimento das necessidades das escolas.

1.

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
3. Como se trata de trabalho voluntário, inexistente qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, 20 de abril de 2025.

Antônio Diego Borge de Brito Oliveira

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS**

<b>MEDIADORES DE APRENDIZAGEM</b>	
<b>Atividades Específicas</b>	<b>Descrição</b>
	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com
Acompanhamento da Língua Portuguesa	foco na aprendizagem do aluno em Língua Portuguesa e Matemática. As atividades de acompanhamento pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como
Acompanhamento da Matemática	foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.

<b>FACILITADORES</b>	
<b>Cultura e Artes</b>	
<b>Atividades Específicas</b>	<b>Descrição</b>
Dança	Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.
<b>Esporte e Lazer</b>	
<b>Atividades Específicas</b>	<b>Descrição</b>
Futebol	Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.
Voleibol	

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS PARA O TRABALHO VOLUNTÁRIO**

ESCOLA	ATIVIDADE ESPECÍFICA	VAGAS	TURNOS DA ATIVIDADE
E.M. DIAS CARNEIRO	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	10 • 2 -Língua Portuguesa • 2 -matemática • 2 - Dança • 2 - Futebol • 2 - Vôlei	
U.I AGNELO VIEIRA CHAVES	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	15 • 3 -Língua Portuguesa • 3 -matemática • 3 - Dança • 3 - Futebol • 3 - Vôlei	Matutino e Vespertino
U.I PROFESSORA MARIA CIDINHA	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	15 • 3 -Língua Portuguesa • 3 -matemática • 3 - Dança • 3 - Futebol • 3 - Vôlei	Matutino e Vespertino
U.E DR VIEIRA	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	6 • 1 -Língua Portuguesa • 2 -matemática • 1 - Dança • 1 - Futebol • 1 - Vôlei	Matutino e Vespertino
U.E JOAQUIM GOMES	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.	6 • 1 -Língua Portuguesa • 2 -matemática • 1 - Dança • 1 - Futebol • 1 - Vôlei	
	FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.		

U.I PROFESSORA RAIMUNDA FELIX	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.  FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	15 <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 -Língua Portuguesa</li> <li>• 3 -matemática</li> <li>• 3 - Dança</li> <li>• 3 - Futebol</li> <li>• 3 - Vôlei</li> </ul>	Matutino e Vespertino
U.E MACÁRIO DE OLIVEIRA II	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.  FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	10 <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 -Língua Portuguesa</li> <li>• 2 -matemática</li> <li>• 2 - Dança</li> <li>• 2 - Futebol</li> <li>• 2 - Vôlei</li> </ul>	Matutino e Vespertino
U.E AURELIANO CHAVES	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.  FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	4 <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 -Língua Portuguesa</li> <li>• 1 -matemática</li> <li>• 1 - Dança</li> <li>• 1 - Futebol</li> <li>• 1 - Vôlei</li> </ul>	Matutino e Vespertino
U. E. DOM PEDRO II	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.  FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	4 <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 -Língua Portuguesa</li> <li>• 1 -matemática</li> <li>• 1 - Dança</li> <li>• 1 - Futebol</li> <li>• 1 - Vôlei</li> </ul>	Matutino e Vespertino
U. E. FLORIANO PEIXOTO	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.  FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	4 <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 -Língua Portuguesa</li> <li>• 1 -matemática</li> <li>• 1 - Dança</li> <li>• 1 - Futebol</li> <li>• 1 - Vôlei</li> </ul>	Matutino e Vespertino
U. E. SANTOS DUMONT	MEDIADORES DE LÍNGUA	4	
	PORTUGUESA E MATEMÁTICA.  FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 -Língua Portuguesa</li> <li>• 1 -matemática</li> <li>• 1 - Dança</li> <li>• 1 - Futebol</li> <li>• 1 - Vôlei</li> </ul>	

U. E. IVANILDE NUNES FERREIRA	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.  FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	4  <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 -Língua Portuguesa</li> <li>• 1 -matemática</li> <li>• 1 - Dança</li> <li>• 1 - Futebol</li> <li>• 1 - Vôlei</li> </ul>	Matutino e Vespertino
U. E. COELHO NETO	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.  FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	4  <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 -Língua Portuguesa</li> <li>• 1 -matemática</li> <li>• 1 - Dança</li> <li>• 1 - Futebol</li> <li>• 1 - Vôlei</li> </ul>	Matutino e Vespertino
G. E. PRESIDENTE GEISEL	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.  FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	4  <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 -Língua Portuguesa</li> <li>• 1 -matemática</li> <li>• 1 - Dança</li> <li>• 1 - Futebol</li> <li>• 1 - Vôlei</li> </ul>	Matutino e Vespertino
U. E. BOM JESUS	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.  FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	4  <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 -Língua Portuguesa</li> <li>• 1 -matemática</li> <li>• 1 - Dança</li> <li>• 1 - Futebol</li> <li>• 1 - Vôlei</li> </ul>	Matutino e Vespertino
U. E. RUI BARBOSA	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.  FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	4  <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 -Língua Portuguesa</li> <li>• 1 -matemática</li> <li>• 1 - Dança</li> <li>• 1 - Futebol</li> <li>• 1 - Vôlei</li> </ul>	Matutino e Vespertino
U. E. JOÃO UMBELINO DE BARROS	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.  FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	2  <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 -Língua Portuguesa</li> <li>• 1 -matemática</li> <li>• 1 - Dança</li> <li>• 1 - Futebol</li> <li>• 1 - Vôlei</li> </ul>	Matutino e Vespertino

U. E. PRESIDENTE JUSCELINO	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.  FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	4  • 1 -Língua Portuguesa • 1 -matemática • 1 - Dança • 1 - Futebol • 1 - Vôlei	Matutino e Vespertino
U. E. 7 DE SETEMBRO	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.  FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	4  • 1 -Língua Portuguesa • 1 -matemática • 1 - Dança • 1 - Futebol • 1 - Vôlei	Matutino e Vespertino
U. E. CANUTO	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.  FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	4  • 1 -Língua Portuguesa • 1 -matemática • 1 - Dança • 1 - Futebol • 1 - Vôlei	Matutino e Vespertino
U. E. ABREU SOBRINHO	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.  FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	4  • 1 -Língua Portuguesa • 1 -matemática • 1 - Dança • 1 - Futebol • 1 - Vôlei	

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

TIPO: ( ) **MEDIADOR DE APRENDIZAGEM** ( ) **FACILITADOR ESCOLA:**

**ATIVIDADE ESPECÍFICA:**

DADOS PESSOAIS:

NOME:

R. G.: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF:

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): CEP: -

CIDADE ESTADO: TELEFONE FIXO: ( ) CELULAR: ( )

E-MAIL: CURRÍCULO COM: PÁGINAS

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, / /2025

Assinatura do voluntário

Assinatura do responsável pela inscrição

-----  
**INSCRIÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº**

TIPO: ( ) MEDIADOR DE APRENDIZAGEM ( ) FACILITADOR ESCOLA:

ATIVIDADE ESPECÍFICA:

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, / /2025

Assinatura do responsável pela inscrição

#### ANEXO IV

##### Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Nome do(a) Voluntário(a) ( Nacionalidade) (Estado Civil)

residente e domiciliado(a) no(a) , ,  
(Rua/Avenida) (nº)

, , , portador(a) do CPF n.º  
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)

, carteira de identidade nº , / ,

(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988 e Decreto Municipal nº 124/2022 em escolas públicas da rede pública municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA, cõnscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Governador Eugênio Barros -MA, , de de 2025.  
(Local) (UF)

(Assinatura do Voluntário)

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO  
Código identificador: 52583d4682b23710d03dd1ebd657ac7f

Código identificador: eb4caea9d494f28a6da5b0a38108ba25

#### AVISO DE LICITAÇÃO PE018/2025

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

**O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **04 DE JUNHO DE 2025, ÀS 08H00MIN**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, TENDO POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXO S ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE [www.portaldecomprasgeb.com.br](http://www.portaldecomprasgeb.com.br), E ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacaogeb@gmail.com](mailto:licitacaogeb@gmail.com).

Governador Eugênio Barros - MA, 20 de maio de 2025.

Márcio Irla de Sousa Cortez  
Agente de Contratação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ

##### LEI N.º 195/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

##### Lei n.º 195/2025, de 28 de março de 2025.

*Dispõe sobre a Proibição da Pulverização aérea de Defensivos Agrícolas no âmbito do Município e Governador Eugênio Barros -MA e dá outras Providência.*

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Esta Lei tem por objetivo dispor sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes. *Parágrafo único.* Para fins desta Lei, consideram-se sala de aula todos os espaços escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas sob a orientação de profissionais de Educação.

**Art.2º** Fica proibido o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas da educação básica.

§ 1º Em sala de aula, o uso de aparelhos eletrônicos é permitido para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos

profissionais de educação.

§ 2º Ficam excepcionadas da proibição do *caput* deste artigo as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior.

**Art. 3º** É permitido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, independentemente da etapa de ensino e do local de uso, dentro ou fora da sala de aula, para os seguintes fins:

I -garantir a acessibilidade;

II - garantir a inclusão;

III-atender às condições de saúde dos estudantes;

IV-garantir os direitos fundamentais.

**Art. 4º** As redes de ensino e as escolas deverão elaborar estratégias para tratar do tema do sofrimento psíquico e da saúde mental dos estudantes da educação básica, informando-lhes sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, incluídos o uso imoderado dos aparelhos referidos no art.1º desta Lei e o acesso a conteúdos impróprios.

§ 1º As redes de ensino e as escolas deverão oferecer treinamentos periódicos para a detecção, a prevenção e a abordagem de sinais sugestivos de sofrimento psíquico e mental e de efeitos danosos do uso imoderado das telas e dos dispositivos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive aparelhos celulares.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino disponibilizarão espaços de escuta e de acolhimento para receberem estudantes ou funcionários que estejam em sofrimento psíquico e mental decorrentes principalmente do uso imoderado de telas e de nomofobia.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2025**

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO  
Código identificador: 54b6e5efa4564afba93d564089a42102

#### LEI Nº 196/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

**Lei nº 196/2025, de 04 de abril de 2025.**

Reconhece o evento “Rally de Bike -Amigos do Pedal do Povoado Vila Socorro” como manifestação cultural, esportiva e turística do Município de Governador Eugenio Barros- MA, declara-o patrimônio cultural e esportivo de interesse local, inclui-o no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica reconhecido como manifestação cultural, esportiva e turística do Município de Governador Eugênio Barros -MA o evento denominado “Rally de Bike- Amigos do Pedal do Povoado Vila Socorro”, realizado anualmente no mês de março, no povoado Vila Socorro.

**Art.2º.** O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Culturais e Esportivos do Município, com o objetivo de valorizar as tradições locais, o incentivo à prática esportiva e o fortalecimento da identidade comunitária.

**Art. 3º.** Fica o evento “Rally de Bike – Amigos do Pedal do Povoado Vila

Socorro” declarado Patrimônio Cultural e Esportivo de Interesse do Município de Governador Eugênio Barros -MA, por sua relevância histórica, social e comunitária.

**Art.4º.**O evento será realizado de forma privada e comunitária, sendo de responsabilidade dos organizadores sua execução, podendo contar com o apoio institucional, logístico e estrutural do Poder Público Municipal, conforme disponibilidade orçamentária e mediante solicitação formal.

**Art.5º.** Mediante solicitação formal dos organizadores, o Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, poderá garantir o apoio necessário à realização do evento, incluindo, entre outras ações: I- Disponibilização de ambulância e equipe de saúde de plantão, com posto médico no local de concentração e chegada do evento; II- Apoio logístico pontual no local de largada e chegada, incluindo auxílio com estrutura básica para recepção e encerramento, conforme disponibilidade do município; III- Apoio com ações educativas e campanhas de incentivos à prática esportiva e ao uso seguro da bicicleta nas comunidades rurais. Parágrafo único. O apoio institucional referido neste artigo poderá se dar por meio direto, convênios, parcerias ou outros meios legalmente permitidos, desde que observadas as normas orçamentárias e os princípios da administração pública.

**Art.6º.** O Poder Executivo poderá editar atos complementares e firmar parcerias ou convênios com os organizadores do evento, não sendo obrigatória regulamentação específica desta Lei para que o apoio institucional previsto em seus dispositivos seja efetivado, desde que observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

**Art.7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2025**

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO  
Código identificador: 64c68c09a0ca97dd7eb7eee5ffdf95b

#### LEI Nº 197/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

**Lei nº 197/2025, de 11 de abril de 2025.**

Institui no Município, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais de vagas de estacionamento preferencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-**Fica instituído no âmbito do Município de Governador Eugênio Barros, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

**Art. 2º-**A data ora instituída constará no calendário Oficial de Eventos do Município de Governador Eugênio Barros.

**Art. 3º-**O Poder Executivo envidará esforços por seus Secretários para realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão ou comemoração do dia ora instituído que contribuem para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

**Art. 4º-**Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar durante

todo o seu horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia. Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebem pagamento de contas e bancos deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

**Art. 5º-** Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas destinadas aos idosos, gestantes e deficientes. Parágrafo Único: A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Poder Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

**Art. 6º-** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2025**

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO  
Código identificador: 7886d30eccc4f32d3af3e7b1de8e929b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**

**DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.001/2025  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 001/2025  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES  
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 626.450,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)  
VIGÊNCIA INICIAL: 3 de Abril de 2025  
VIGÊNCIA FINAL: 3 de Abril de 2026

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04  
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral  
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão  
REPRESENTANTE: Francisco de Assis Resplandes Gomes CPF: 100.411.923-20

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL: T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 40.876.111/0001-80  
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 474 BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: Davinópolis ESTADO: Maranhão  
CONTATO: 99100-4885 E-MAIL: tiagosousa2226@gmail.com  
REPRESENTANTE: TIAGO EUGENIO DE SOUSA CPF: 006.167.403-60

**DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
8	0 - CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA. INCLUIDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.		HORAS	4.250	R\$ 125,00	R\$ 531.250,00
14	0 - CAMINHÃO 8X2 COM EQUIPAMENTO ROLL ON / ROLL OFF COMPLETO E CAÇAMBA TRANSPORTADORA - 210 KW - INCLUIDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.		HORAS	800	R\$ 119,00	R\$ 95.200,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 626.450,00</b>	

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Abril de 2025

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

**PELA BENEFICIÁRIA**

Francisco de Assis Resplandes Gomes  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes  
Decreto nº 015/2025 - GAB

TIAGO EUGENIO DE SOUSA  
CPF nº 006.167.403-60

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: a65c0409ea12ccd0a70030c6af38b7e7

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**

**DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**

Nº PROCESSO 07.001/2025  
ADMINISTRATIVO:  
Nº PROCESSO DE 01/2025  
CONTRATAÇÃO:  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES.  
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 725.975,00 (setecentos e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais)  
VIGÊNCIA INICIAL: 13 de Maio de 2025  
VIGÊNCIA FINAL: 13 de Maio de 2026

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Maio de 2025

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

**PELA BENEFICIÁRIA**

Francisco de Assis Resplandes Gomes  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes  
Decreto nº 015/2025 - GAB

DYEGO LUCENA RIBEIRO  
CPF nº 027.035.063-25

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: d9e8767c2e084988937b308c7a7e405f

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025**

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04  
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral  
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão  
REPRESENTANTE: Francisco de Assis Resplandes Gomes CPF: 100.411.923-20

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 18.294.527/0001-31  
ENDEREÇO: Rua Santa Rita, 239 BAIRRO: Centro  
CIDADE: Governador Edison Lobão ESTADO: Maranhão  
CONTATO: (99) 8438-4668 E-MAIL: struturavalor@gmail.com  
REPRESENTANTE: DYEGO LUCENA RIBEIRO CPF: 027.035.063-25

**DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
5	0 - RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM D12 TRACÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ.72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESOOPERACIONAL MÍN. 7.140 KG,PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M -INCLUIDOS OS CUSTOS COM	HORAS	1.500	1	R\$ 219,00	R\$ 328.500,00	R\$ 328.500,00
7	0 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESOBRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTILMÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUEDE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA.INCLUIDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVELOPERADOR E MANUTENÇÃO.	HORAS	2.500	1	R\$ 158,99	R\$ 397.475,00	R\$ 397.475,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 725.975,00</b>	

**DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**

Nº PROCESSO 07.001/2025  
ADMINISTRATIVO:  
Nº PROCESSO DE 001/2025  
CONTRATAÇÃO:  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.914.025,00 (três milhões, novecentos e quatorze mil e vinte e cinco reais)  
VIGÊNCIA INICIAL: 3 de Abril de 2025  
VIGÊNCIA FINAL: 3 de Abril de 2026

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04  
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral  
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão  
REPRESENTANTE: Francisco de Assis Resplandes Gomes CPF: 100.411.923-20

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL: Translaura transporte e prestaçcao de serviços LTDA CPF/CNPJ: 28.081.394/0001-79  
ENDEREÇO: Rua goias, 711 BAIRRO: Getat  
CIDADE: Açailândia ESTADO: Maranhão  
CONTATO: E-MAIL: carlosrafaeladm@hotmail.com  
REPRESENTANTE: Oswaldo Cavalcanti dinao neto CPF: 343.767.474-91

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$	R\$ Total
2	0 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - INCLUÍDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.	W20 / CASE	HORAS	3.250	R\$ 225,00	R\$ 731.250,00	
4	0 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - INCLUÍDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.	EC200 / VOLVO	HORAS	3.640	R\$ 330,00	R\$ 1.201.200,00	
6	0 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - INCLUÍDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.	JOTEC	HORAS	500	R\$ 164,25	R\$ 82.125,00	
9	0 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.	17.210 / VOLKSWAGEM	HORAS	2.640	R\$ 100,00	R\$ 264.000,00	

10	0 - CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.	1113 / MERCEDES BENS	HORAS	1.500	R\$ 121,80	R\$ 182.700,00	
11	0 - TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.	7505 / JOHN DREE	HORAS	3.500	R\$ 130,50	R\$ 456.750,00	
12	0 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.	D50 / KAMATSU	HORAS	2.000	R\$ 450,00	R\$ 900.000,00	
13	0 - CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.	G 420 / SCANIA	HORAS	800	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00	

**Valor Total R\$ 3.914.025,00**

Itinga do Maranhão - MA, 03 de abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco de Assis Resplandes Gomes - Oswaldo Cavalcanti dinoia neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura, CPF nº 343.767.474-91  
Serviços Urbanos e Rurais e Transportes  
Decreto nº 015/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: c77ed275fe7632840f24d822783cb1fd

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

##### DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.001/2025  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 001/2025  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 3 de Abril de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 3 de Abril de 2026

##### DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04  
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral  
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão  
REPRESENTANTE: Francisco de Assis Resplandes Gomes CPF: 100.411.923-20

##### DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA XINGU A N LTDA CPF/CNPJ: 29.423.776/0001-04  
ENDEREÇO: RUA MUNICIPALIDADE BAIRRO: Umarizal, SALA 2104, 985  
CIDADE: Belém ESTADO: Pará  
CONTATO: ALLAN E-MAIL: construtoraxinguserv@gmail.com  
REPRESENTANTE: JEFFERSON SILVEIRA NUNES CPF: 007.905.042-51

#### DOS ITENS REGISTRADOS

##### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-----------

1	0 - GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - INCLUÍDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.	HORAS	528	R\$	R\$	160,00	84.480,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 84.480,00</b>		

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Abril de 2025

#### ASSINATURAS

##### PELA GERENCIADORA

##### PELA BENEFICIÁRIA

Francisco de Assis Resplandes Gomes - ALLAN JEFFERSON SILVEIRA NUNES  
Secretário Municipal de Infraestrutura, CPF nº 007.905.042-51  
Serviços Urbanos e Rurais e Transportes  
Decreto nº 015/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: a00dfe7777f8adfc6d69bd8398c49742

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

##### DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.001/2025  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01/2025  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes  
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 13 de Maio de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 13 de Maio de 2026

##### DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04  
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral  
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Francisco de Assis Resplandes Gomes CPF: 100.411.923-20

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: c8903f8c0fa8d46e2f4f546d5852d585

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL: Translaura transporte e prestaçao de serviços LTDA CPF/CNPJ: 28.081.394/0001-79  
ENDEREÇO: Rua goias, 711 BAIRRO: Getat  
CIDADE: Açailândia ESTADO: Maranhão  
CONTATO: E-MAIL: carlosrafaeladm@hotmail.com  
REPRESENTANTE: Oswaldo Cavalcanti dinoa neto CPF: 343.767.474-91

**DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Total R\$
3	0 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICALÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESOBRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - INCLUÍDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.	CASE	HORAS	2.000	R\$ 290,00	R\$ 580.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 580.000,00</b>	

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Maio de 2025

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

**PELA BENEFICIÁRIA**

Francisco de Assis Resplandes Gomes Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes  
Decreto nº 015/2025 - GAB

Oswaldo Cavalcanti dinoa neto CPF nº 343.767.474-91

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: f31c75d6ebfa506f87dda79278f28d34

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025, assinado em 03/04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES. Processo Administrativo nº 07.001/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: Translaura transporte e prestaçao de serviços LTDA, CNPJ nº 28.081.394/0001-79. Valor Global: R\$ 2.739.817,50 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 3 de Abril de 2025. Vigência Final: 3 de Abril de 2026. Francisco de Assis Resplandes Gomes - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Abril de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025, assinado em 13/05/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES ECAMINHÕES PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES. Processo Administrativo nº 07.001/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: Translaura transporte e prestaçao de serviços LTDA, CNPJ nº 28.081.394/0001-79. Valor Global: R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais). Vigência Inicial: 13 de Maio de 2025. Vigência Final: 13 de Maio de 2026. Francisco de Assis Resplandes Gomes - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 13 de Maio de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 2ad2c263c4caa49f1d72e9435c4e37b9

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025, assinado em 09/05/2025. Objeto: Fornecimento de alimentação Escolar(Agricultura Familiar) visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 08.004/2025. Modalidade: Chamamento Público nº 01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ACAILANDIA ACFHA, CNPJ nº 08.823.539/0001-52. Valor Global: R\$ 996.652,00 (novecentos e noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais). Vigência Inicial: 9 de Maio de 2025. Vigência Final: 9 de Maio de 2026. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 9 de Maio de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 21dab8e4db257675f0bbf1915091adb9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025**

ADESÃO Nº 009/2025  
ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Jatobá  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA  
Ata de Registro de Preços nº 043/2024 oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS realizado pela Prefeitura Municipal de Fortuna/MA

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Educação, CNPJ - 30.248.145/0001-77. Contratada WBS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.495.103/0001-63, sediada na Rua 08 Quadra 11 Nro.34 - Bairro Colina Park - Presidente Dutra /MA. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.462/2023. Objeto - Fornecimento de materiais didáticos escolares para atender ao programa QSE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 27/02/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por

se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável.  
Fonte Pagadora: FPM/Recursos Próprios. O Município pagará à contratada o global de R\$ 556.001,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil e um real e cinquenta centavos).

. Pela Contratante: Francisca Consuelo Lima Da Silva e pelo Contratado: Waldmark Barros da Silva, CPF Nº 433.173.593-15, RG Nº 1.189.718 SSP PI.

Jatobá - MA, 07 de abril de 2025.

Publique-Se

Francisca Consuelo Lima Da Silva  
Secretária Municipal De Administração, Finanças e Tesouraria

*Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA  
Código identificador: 215793d0a8b982d3b3e92e3ae2c359ef*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025 - SRP,

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

**M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA**  
**CNPJ: 43.455.108/0001-81**  
**RUA SETE DE SETEMBRO, 694 - CENTRO - PARAIBANO-MA**  
**CEP: 65.670-000**  
**FONE: (99) 98433-8811**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Joselândia/MA, 20 de maio de 2025.

EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 31b579efcc11c62912764a097285ec6f*

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE042.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE042.02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de maquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025 **CONTRATADO:** PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.105/0001-47, Rua Magalhães de Almeida nº 210, Bairro Centro, PRESIDENTE DUTRA /MA. **REPRESENTANTE:** JUAN MARCUS ARAUJO ABREU, portador do RG nº 1149406990 SSP-MA e do CPF Nº 925.046.983-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 496.466,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS, Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 85277bb3791416c0a29add88a647ddec*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP -** Processo Administrativo nº 090401/2025. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: **M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.455.108/0001-81**, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 - Centro - PARAIBANO-MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Monia Lija Ribeiro Goncalves Silva, portadora do RG nº 031717082006-9 e do CPF Nº 034.681.263-10. Processo Licitatório Homologado no dia em 20 de Maio de 2025, pelo Secretario Municipal de Educação, através do Senhor: Eder Amador Rodrigues.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 31bc7c4cdb8fc0e6bb6d905de7fc1692*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

## COMUNICADO OFICIAL CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS

A Prefeitura Municipal de Lago Verde, por meio deste ato, convoca todos os servidores públicos municipais efetivos a comparecerem, impreterivelmente, aos seus respectivos locais de trabalho, nas secretarias e cargos aos quais estão legalmente vinculados.

A presente convocação tem caráter obrigatório e visa garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados à população.

Ficam desde já cientificados todos os servidores de que: O não comparecimento sem justificativa legal ensejará o registro de faltas ao serviço, com os devidos descontos remuneratórios; A ausência injustificada poderá configurar abandono de cargo, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sujeitando o servidor às penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.

O comparecimento deve ocorrer no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar da data de publicação deste comunicado.

Ressaltamos a importância do compromisso de cada servidor com a

função pública que exerce e com a administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: b22dc828151860b867eb2fc2c1d98b91

#### ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-CPL/PMLV

A Prefeitura Municipal de Lago Verde, com sede na Av. Ver. Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, **ONDE LÊ-SE:** torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 27 de maio de 2025, **LEIA-SE:** torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 05 de junho de 2025, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Lago Verde/MA conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites: [www.licitalagoverdema.com.br](http://www.licitalagoverdema.com.br) e [www.transparencia.lagoverde.ma.gov.br/licitações](http://www.transparencia.lagoverde.ma.gov.br/licitações). Esclarecimento adicionais no endereço acime e pelo e-mail: [pmlv.cpl@hotmail.com](mailto:pmlv.cpl@hotmail.com). Lago Verde - MA, 20 de maio de 2025. Ricardo Rodrigues da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: bfd1e5f86bfbfdb9e01f488979b8126

#### ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-CPL/PMLV

A Prefeitura Municipal de Lago Verde, com sede na Av. Ver. Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, **ONDE LÊ-SE:** torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 28 de maio de 2025, **LEIA-SE:** torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 06 de junho de 2025 a

licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento material de expediente e limpeza para suprir as demandas das Secretarias do município de Lago Verde/MA conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites: [www.licitalagoverdema.com.br](http://www.licitalagoverdema.com.br) e [www.transparencia.lagoverde.ma.gov.br/licitações](http://www.transparencia.lagoverde.ma.gov.br/licitações). Esclarecimento adicionais no endereço acime e pelo e-mail: [pmlv.cpl@hotmail.com](mailto:pmlv.cpl@hotmail.com). Lago Verde - MA, 20 de maio de 2025. Ricardo Rodrigues da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: d1079917a12e8d6786eda9d0186abe13

#### ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CPL/PMLV

A Prefeitura Municipal de Lago Verde, com sede na Av. Ver. Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, **ONDE LÊ-SE:** torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 29 de maio de 2025, **LEIA-SE:** torna público que, fará realizar às 14:00h (Horário de Brasília) no dia 06 de junho de 2025 a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de Material Pedagógico, Didático e Oficinas para o Município de Lago Verde/MA, conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites: [www.licitalagoverdema.com.br](http://www.licitalagoverdema.com.br) e [www.transparencia.lagoverde.ma.gov.br/licitações](http://www.transparencia.lagoverde.ma.gov.br/licitações). Esclarecimento adicionais no endereço acime e pelo e-mail: [pmlv.cpl@hotmail.com](mailto:pmlv.cpl@hotmail.com). Lago Verde - MA, 20 de maio de 2025. Ricardo Rodrigues da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: da5bb6dadbd0700bd424e714950eb629d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

#### LEI Nº. 276, DE 19 DE MAIO DE 2025

**“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências”  
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e
- VI** - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, parte integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I** - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II** - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV** - operação especial, as despesas que não participam para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§2º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§3º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação de suas metas físicas.

**Art. 4º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

**I** - participação acionária;

**II** - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

**III** - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

**Art. 5º** - As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

**§ 1º** - As receitas de impostos e taxas serão projetadas tomando por base de cálculo os valores médios arrecadados no exercício de 2025, até o mês anterior ao da elaboração da proposta, corrigida monetariamente até dezembro de 2025, levando-se em conta:

**I** - a expansão do número de contribuintes;

**II** - a atualização do Cadastro Técnico.

**§ 2º** - A receita própria municipal, oriunda da fonte tributária, a ser alocada na proposta orçamentária, não poderá ser inferior a 1,0% (um por cento) do total da receita resultante de impostos e transferências, não vinculadas, estimada.

**§ 3º** - Os valores das parcelas transferidas pelos governos Federal e Estadual serão disponibilizados pelos respectivos órgãos competentes dos governos Federal e Estadual até o dia 31 de agosto de 2025.

**§ 4º** - As parcelas transferidas mencionadas no parágrafo anterior são as constantes dos artigos 158, inciso IV e 159, inciso I, "b", da Constituição Federal.

**Art. 6º** - A despesa será fixada em valor igual ao da receita prevista, e distribuída em quotas, segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, ainda que pequena, às despesas de capital.

**Art. 7º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão as despesas por unidade orçamentárias, detalhadas por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, a fonte de recursos e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminado:

**I** - pessoal e encargos sociais;

**II** - juros e encargos da dívida;

**III** - outras despesas correntes;

**IV** - investimentos;

**V** - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

**VI** - amortização da dívida.

**Parágrafo único** - As fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesas, aprovadas na Lei de Orçamento e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto governamental.

**Art. 8º** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Lagoa do Mato, constituir-se-á de:

**I** - texto da lei;

**II** - quadros orçamentários consolidados;

**III** - anexo dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

**IV** - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

**§ 1º** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

**I** - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;

**II** - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

**III** - resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

**IV** - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

**V** - receitas e despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

**VI** - receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante da Lei Nº. 4.320, de 1964, e suas alterações;

**VII** - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

**VIII** - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

**IX** - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

**X** - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Nº. 29A, de 13 de setembro 2000.

**§ 2º** - Para efeito de informação de que trata os incisos III e IV do parágrafo anterior, deverá ser obedecida, pelo menos, a seguinte discriminação:

**I** - não vinculados;

**II** - aplicados em ensino, na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**III** - vinculados, inclusive receitas próprias de órgão e entidades;

**IV** - decorrentes de operações de crédito.

**Art. 9º** - O projeto de lei orçamentária para 2026 conterà dispositivos autorizatórios para:

**I** - realização de operação de crédito por antecipação de receita;

II - abertura de créditos suplementares nos termos do art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 10** - Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária do município de Lagoa do Mato, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta orçamentária até o dia 30 de julho de 2025, observada os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão entregar sua respectiva proposta orçamentária até o dia 30 de julho de 2025, para fins de consolidação.

§ 2º - O total das despesas do Poder Legislativo Municipal aí incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ficam garantidos para efeito de repasses no percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29A da Constituição Federal.

I - Entende-se por receita efetivamente realizada a receita auferida resultante de impostos e de transferências, subtraindo-se as transferências voluntárias vinculadas a programas específicos, tais como: FUNDEB, FMS e FMAS.

II - O Legislativo Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita auferida com despesa com pessoal incluindo a remuneração dos vereadores, conforme art. 29A da Constituição Federal.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DE SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 12** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Parágrafo único** - Os créditos especiais serão autorizados por leis específicas para cada ocorrência.

**Art. 13** - Os créditos adicionais terão a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas nesta Lei para o Orçamento, bem como a indicação dos recursos correspondentes.

§ 1º - As mensagens que encaminharem à Câmara Municipal pedidos de abertura de créditos adicionais conterão no que couber as informações e os demonstrativos exigidos por Lei.

§ 2º - Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, abertos por decretos do Poder Executivo, atenderão no que couber ao exigido para o Orçamento Municipal.

**Art. 14** - Nas alterações de dotações constantes do Projeto de Lei Orçamentária relativa às transferências entre unidades orçamentárias serão observadas as seguintes disposições:

I - as alterações serão iniciadas na unidade orçamentária aplicadora dos recursos, observando-se a classificação econômica na respectiva dotação;

II - na unidade orçamentária transferidora, as alterações serão promovidas automaticamente, independentemente de qualquer formalidade, no mesmo sentido e valor das alterações referidas no inciso deste artigo.

**Art. 15** - O detalhamento da Lei Orçamentária, bem como os créditos adicionais, relativos aos órgãos do Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e os respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária, será autorizado mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 16** - Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 17** - Além da observância das metas e prioridades fixadas na Lei que irá instituir o Plano Plurianual, para o quadriênio de 2026 a 2029, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Nº. 101/2000.

**Art. 18** - São vedadas à inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026 pelos respectivos conselhos setoriais de políticas públicas e comprovantes de regularidade fiscal da entidade e do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme inteligência do art. 26, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 19** - A celebração de convênios por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que exija contrapartida financeira, deverá ser precedida de adequação orçamentária da unidade beneficiada.

**Art. 20** - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

**Art. 21** - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à veiculação de informações de interesse público e de campanhas educativas.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida, a ser utilizada nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial Nº. 163, de 04 de maio de 2001.

§ 1º - O montante e a utilização dos recursos de que trata este artigo, se dará com base na receita corrente líquida auferida e se destinará as despesas relacionadas com:

I - atendimento de passivos contingentes;

II - endemias e calamidades públicas;

III - contrapartida municipal para os programas de emprego e renda;

IV - programas de redução de mortalidade infantil e assistência às parturientes;

**V** - assistência diferenciada ao menor carente ou especial;

**VI** - ensino fundamental.

§ 2º - A aplicação destes recursos se efetuará pelas unidades orçamentárias ou administrativas em que estiverem subordinados os respectivos programas.

§ 3º - É vedada a utilização dos recursos da função programática Reserva de Contingência em despesas não previstas no anexo de metas desta Lei, nem nas despesas que não estejam referenciadas no § 1º deste artigo.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 23** - A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, só poderão ser feitas se atendido o art. 169 § 1º da Constituição Federal e, ainda, as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A despesa total do município com pessoal em cada período de apuração não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida na forma a seguir discriminada:

**I** - 6% (seis por cento) para o Legislativo incluindo-se a remuneração dos agentes políticos;

**II** - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo incluindo-se pensionistas e aposentados.

§ 2º - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos neste artigo será realizada ao final de cada semestre de modo a exercer o controle de compatibilidade entre receita corrente líquida e as despesas com pessoal.

**Art. 24** - A execução orçamentária deverá pautar-se pela busca do equilíbrio entre despesas e receita auferida, impondo-se, caso necessário, limitação de empenhos e processamentos de despesas, visando ajustar a execução orçamentária à receita disponível, lançando-se mão prioritariamente das seguintes medidas de ajuste:

**I** - vedação à contratação de hora extra, salvo no caso do disposto em legislação específica, e em se tratando de profissionais de saúde;

**II** - redução temporária de jornada de trabalho, com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

**III** - cortes nas despesas de custeio:

**a** - do Gabinete do Prefeito;

**b** - da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**c** - da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

**IV** - redução de investimentos em bens móveis e novas instalações destinadas ao uso de setores de administração e assessoria das secretarias e órgãos do executivo municipal;

**V** - cancelamento de subvenções;

**VI** - incentivo a demissões voluntárias;

**VII** - redução de cargos comissionados e/ou dos valores das comissões.

**Art. 25** - A proposta orçamentária incluirá, obrigatoriamente, recursos para pagamento de amortização e encargos da dívida junto ao PASEP e a seguridade social.

**Art. 26** - A criação de cargos e/ou expansão de vagas do Quadro de Pessoal será estabelecida em projeto específico, a ser submetido à Câmara Municipal.

**Parágrafo único** - O provimento de vagas dar-se-á por Concurso Público nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 27** - Os projetos de lei que impliquem aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão ser acompanhados de manifestações dos Secretários Municipais de Administração e Finanças, nas suas respectivas áreas de competência.

**Parágrafo único** - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito de atuação, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 28** - O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la às normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo.

**Art. 29** - O Poder Executivo Municipal poderá promover revisão em sua legislação tributária objetivando dar solução às distorções identificadas com as bases de cálculo de tributos, à vista de novos julgados dos tribunais Superior e Supremo.

**Art. 30** - O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão dos valores venais dos imóveis nos termos do Código Tributário Municipal, ficando assegurada, pelo menos, a atualização do valor monetário da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

**Art. 31** - O Poder Executivo Municipal disciplinará sobre a utilização do solo, do subsolo e do espaço aéreo, em logradouros públicos e adotará normas disciplinadoras para a cobrança de preços ou tarifas públicas em consequência da utilização, por parte de terceiros.

**Art. 32** - O Poder Executivo Municipal poderá promover revisão e atualização em sua legislação, relativamente à cobrança de receitas derivadas dos serviços de coleta de lixo e de iluminação pública.

**Art. 33** - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente ou outra forma compensatória, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício.

**Art. 34** - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Parágrafo único** - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Prefeito, visando não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, totalmente ou parcialmente, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária.

**Art. 35** - O Poder Executivo Municipal poderá conceder desconto aos contribuintes dos tributos municipais, de até quinze por cento do valor do tributo lançado, para pagamento a vista, cujo recolhimento se verifique até a data do vencimento.

**Art. 36** - Ficam mantidas as isenções e remissões previstas em leis específicas, observada a legislação em vigor.

**Art. 37** - A renúncia dos valores apurados nos termos dos artigos 35 e 36 desta Lei não serão consideradas na previsão da receita de 2026.

**Art. 38** - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na Legislação Federal ou em função de interesse público relevante.

**Art. 39** - O Poder Executivo Municipal poderá promover revisão e atualização de sua legislação tributária, objetivando racionalizar ações para a exação dos créditos extrajudiciais, tanto administrativos quanto tributários, transformando aqueles em títulos bancários, de modo a permitir sua

cobrança pela via bancária, nos termos da legislação federal pertinente.

**Parágrafo único** - Os assentamentos cadastrais dos contribuintes inscritos nos bancos de dados do Cadastro Mobiliário deverão obedecer aos critérios instituídos pela Lei Complementar 116, de 30 de julho de 2003 e do Código Civil Brasileiro, vigente.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40** - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 41** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema próprio do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 42** - A Secretaria Municipal de Finanças e Finanças publicará, juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária, contidos nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, e demais normas para execução orçamentária.

**Art. 43** - Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 44** - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, nos termos definidos do Art. 9º da Lei Complementar Nº. 101, de 2000, essa será fixada em percentual de limitação, calculada de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

**Art. 45** - Aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal, será garantido o fornecimento de material didático-escolar, suplementação alimentar, assistência à saúde e ao educando com condições físicas especiais e ao residente distante do estabelecimento de ensino, transporte adequado ao deslocamento deles.

**Parágrafo Único** - A garantia referida no caput deste artigo não impede o Município de assegurar esses direitos aos alunos da rede Estadual de ensino, mediante convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**Art. 46** - Quando a rede oficial de ensino fundamental e médio for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento suplementar pela rede particular local, ou da localidade mais próxima.

**Art. 47** - A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do bolsista, estabelecido em lei.

**Art. 48** - A Lei de Orçamento garantirá recursos aos programas de saneamento básico, preservação ambiental, assistência especial ao menor carente e implantação de programas objetivando a criação de emprego e renda, que visem à melhoria da qualidade de vida da população.

**Art. 49** - É vedada à inclusão na Lei Orçamentária de quaisquer recursos do município para clubes, associações ou outras entidades congêneres, excetuando-se creches, escolas para atendimento pré-escolar, associações de classe ou cooperativas de ensino ou de produtores com atividades no município.

**Art. 50** - Só serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas, quando se configurar iminente falta de recursos que possam comprometer o pagamento da folha de pessoal em tempo hábil, que dependerá de prévia autorização legislativa e somente após se ter observado o disposto no art. 23 desta lei.

**Art. 51** - A contratação de operações de crédito para fim específico somente se concretizará se os recursos forem destinados a programas de excepcional interesse público, observados os limites contidos nos arts. 165 e 167, inciso III, da Constituição Federal, que dependerá de prévia autorização legislativa.

**Art. 52** - As compras e contratação de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, no termo da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

**Art. 53** - Para o pleno cumprimento desta LDO, da Lei Orçamentária Anual e dos princípios gerais da Administração Pública, bem como do programa de governo da administração municipal, o Executivo, caso necessário, promoverá reestruturação administrativa com a criação fusão e/ou extinção de secretarias, órgãos e funções, como também a realização de concursos públicos, observando-se, em cada caso, o que emana do ordenamento jurídico brasileiro.

**Art. 54** - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 55** - São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único** - Os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, serão registrados na contabilidade sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 56** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito de Lagoa do Mato até o primeiro dia de janeiro de 2026, a programação constante do citado projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

**Art. 57** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da quais os créditos foram abertos.

**Art. 58** - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

**Art. 59** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 60** - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara propondo modificação no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação final.

**Art. 61** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 62** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, 19 DE MAIO, DE 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

**Prefeito Municipal**

Anexo de Metas e Prioridades

**1. PODER LEGISLATIVO**

**1. CÂMARA MUNICIPAL**

1. Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal permitindo dar prosseguimento às ações legislativas municipais.
2. Equipamentos e mobiliário para o setor.

**1. PODER EXECUTIVO**

**1. GABINETE DO PREFEITO**

1. Manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito permitindo dar prosseguimento as ações executivas municipais.
2. Equipamento dos serviços de assessoria com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

**2. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

1. Assistência Jurídica ao Município nas ações de seu interesse com objetivo único e exclusivo de resguardar o patrimônio público e ações que visam a coletividade e o bem-estar dos munícipes.

**3. CONTROLADORIA GERAL**

1. Execução das atividades concernentes aos controle contábil e a contabilidade pública;
2. Assessorar aos demais órgãos da PREFEITURA quanto a assuntos de natureza fazendária;
3. Avaliar o desempenho da CPL sempre auditando os processos licitatórios de sua homologação;
4. Desempenho de outras atividades afins.

**2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

1. Manutenção dos serviços de administração geral, planejamento, administração financeira e outras atividades que, pela sua natureza e conveniência administrativa, estejam vinculadas a esta unidade orçamentária.
2. Gerenciamento dos procedimentos de aquisição e alienação de bens e serviços que forem objeto de processos licitatórios, incluindo os contratos respectivos quando houver.
3. Gerenciamento e controle dos serviços de administração geral com aquisição de equipamento e materiais permanentes.
4. Aquisição, construção, restauração e adaptação de bens imóveis de uso especial do Município utilizados nos serviços de administração geral, de comunicação, de segurança e de qualquer outra atividade que o Município venha a desenvolver para alcançar seus objetivos.
5. Gerenciamento e manutenção de projetos especiais de geração de emprego e renda.
6. Instituição e manutenção da guarda municipal.
7. Reformulação da estrutura administrativa, contemplando o plano de cargo e salários dos servidores públicos municipal.
8. Construção, aparelhamento e manutenção de complexo administrativo.
9. Manutenção do programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP
10. Construção, adaptação e restauração de prédios, quadras de esportes e campos para a prática do esporte amador e atividades sócio-culturais.
11. Incentivo à prática de esportes no âmbito da rede regular de ensino, nos bairros e agremiações desportivas, com construção de quadras, ginásios poli-esportivos e campos de futebol, no interior do município inclusive.
12. Promover a Manutenção das Atividades Culturais, incentivando e fomentando as ações de cultura, incentivando os alunos da rede municipal

**3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1. Manutenção e desenvolvimento do ensino pré-escolar através da qualificação de recursos humanos e suprimento com materiais e serviços as creches mantidas pelo Município.
2. Manutenção das atividades educacionais a cargo do Município, através da qualificação de recursos humanos, suprimento com materiais e serviços dos órgãos envolvidos nesta atividade, além da realização de outras despesas já definidas em lei.
3. Implantação e gerenciamento de programas de formação e aperfeiçoamento de pessoal de magistério e demais profissionais de educação.
4. Manutenção e desenvolvimento da educação especial com ajuda suplementar a entidades de apoio ao deficiente em geral e criação de novas unidades pelo Município.
5. Manutenção da merenda escolar e assistência ao educando.
6. Manutenção das atividades culturais e desportivas a cargo do Município, objetivando o desenvolvimento da cultura e do desporto amador, praticado pelo educando e pela comunidade em geral.
7. Equipamento de unidades escolares e órgãos que integram as atividades educacionais do Município.
8. Construção, adaptação e ampliação de Unidades pré-escolares a fim de ampliar a capacidade de atendimento na pré-escola.
9. Construção, adaptação e recuperação de unidades escolares e prédios municipais utilizados na manutenção e desenvolvimento do ensino.
10. Implantação de projetos especiais de educação, cultural e desportos em convênio com os governos Federal e Estadual.
11. Desenvolvimento de programas, compra de materiais e equipamentos a fim de diminuir a evasão escolar.
12. Reforma do plano de carreira e remuneração do magistério.

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. Funcionamento do sistema de saúde do Município através da manutenção de pessoal qualificado em nível superior e médio, postos de saúde e serviços ambulatoriais na sede do Município e zona rural.
2. Equipamento de unidades de saúde com reposição e restauração de móveis e equipamentos e veículos do setor.
3. Aquisição, construção, adaptação e recuperação de unidades de saúde na sede e na zona rural com o objetivo de ampliar os serviços de assistência médica mantidos pelo Município. Bem como formação de consórcio de atendimento médico hospitalar com outros municípios da região.

4. Construção e ampliação de redes de esgotos, abastecimento d'água e fossas domiciliares.
  5. Implantação de projetos especiais de saneamento básico em convênio com os governos Federal e Estadual.
  6. Desenvolvimento e implantação de programas de acompanhamento às parturientes; incentivo ao aleitamento materno; combate à desnutrição infantil; de assistência ao menor carente e ao menor especial; melhoramento de habitações com instalação de fossas sépticas e assistência ao idoso e ao portador de deficiências ou doenças congênitas.
  7. Manutenção do programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP.
- 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
1. Apoio às atividades agro-pastoris com distribuição de sementes, implementos agrícolas, defensivos contra pragas e produtos veterinários ao pequeno produtor rural.
  2. Manutenção dos mercados, feiras e matadouros públicos proporcionando à comunidade melhores condições na distribuição dos produtos de consumo imediato.
  3. Manutenção de poços, cacimbões e artesanais, açudes, barragens e outros reservatórios de água de utilidade pública já existente no Município.
  4. Preparação e correção de solo de pequenas propriedades com vistas ao aumento da produtividade agrícola.
  5. Construção de centrais de abastecimento.
  6. Abertura de poços e construção de açudes com o objetivo de incentivar à produção agro-pastoril.
  7. Implantação de micro-sistema de irrigação com vistas ao aumento da produção agrícola.
  8. Implantação e ampliação de redes de eletrificação rural em apoio às atividades agro-pastoris do Município.
  9. Implantação de projetos especiais na zona rural e periferia urbana objetivando o aumento da produção agrícola e conseqüente ocupação da mão de obra ociosa.
  10. Aquisição de máquinas e implementos para uso coletivo de produtores.
  11. Incentivo ao pequeno produtor e a unidade familiar de produção.
  12. Implantação e manutenção em conjunto com órgãos da administração Estadual e Federal de projetos de reflorestamento e recuperação de matas ciliares.
  13. Implantação de projetos de exploração sustentável de matas, rios e lagos.
- 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
1. Manutenção das atividades de apoio ao programa para a criança e o adolescente, investindo em ações que permitam mantê-los ajustados na comunidade e em atividades sócio-culturais e produtivas.
  2. Manutenção dos serviços de assistência social do Município desenvolvendo programas de apoio a pessoas carentes.
  3. Aquisição de máquinas e implementos para uso coletivo da comunidade, visando o desenvolvimento social e econômico.
  4. Implantação de projetos especiais de assistência social em convênio com os governos Federal e Estadual.
- 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**
1. Manutenção dos serviços de limpeza pública permitindo aos habitantes da zona urbana melhores condições de higiene.
  2. Manutenção dos serviços de iluminação pública com reposição de lâmpadas e extensão de redes de energia elétrica.
  3. Conservação de praças, parques, jardins e vias públicas a fim de que a população faça melhor uso dos logradouros públicos.
  4. Equipamento dos serviços de manutenção das atividades de urbanização.
  5. Abertura e construção de logradouros públicos a fim de ampliar a urbanização da zona urbana.
  6. Construção e melhoria de habitações populares na sede do Município e na zona rural.
  7. Implantação de projetos especiais de urbanização em convênio com os governos Federal e Estadual.
  8. Conservação das estradas integrantes da rede rodoviária municipal, facilitando o acesso à zona rural do Município e proporcionando melhores condições de escoamento da população e da produção agrícola.
  9. Construção e recuperação de estradas, pontes e bueiros integrantes do plano viário municipal, proporcionando ao meio rural maiores alternativas de produção.
  10. Implantação de projetos especiais de construção, recuperação e conservação de estradas, em convênio com os governos Federal e Estadual.
- 8. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
1. Manutenção das Atividades com pessoas idosas, cumprindo rigorosamente o calendário de programação a ser elaborado.
  2. Promover as condições necessárias para construção de casa de passagem para crianças e adolescentes, visando o apoio e a re-inclusão dos mesmos na sociedade
  3. Manutenção do Programa de Atenção a Criança (PAC), desde da estrutura de espaço físico até a execução de despesas de custeio.
  4. Promover a manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, com sintonia dos órgãos federais e agentes financeiros.
- 9. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**
1. Manutenção das atividades educacionais a cargo do Município, através da qualificação de recursos humanos, suprimento com materiais e serviços dos órgãos envolvidos nesta atividade, além da realização de outras despesas já definidas em lei.
  2. Equipamento de unidades escolares e órgãos que integram as atividades educacionais do ensino fundamental deste Município.
  3. Construção, reforma e ampliação de unidades escolares a fim de ampliar a capacidade de atendimento no ensino fundamental.
- 10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
1. Funcionamento do sistema de saúde do Município através da manutenção de pessoal qualificado em nível superior e médio, postos de saúde e serviços ambulatoriais na sede do Município e zona rural.
  2. Equipamento de unidades de saúde com reposição e restauração de móveis e equipamentos e veículos do setor.
  3. Construção, adaptação e recuperação de unidades de saúde na sede e na zona rural com o objetivo de ampliar os serviços de assistência médica mantidos pelo Município.
  4. Construção e ampliação de redes de esgotos, abastecimento d'água e fossas domiciliares.
  5. Implantação de projetos especiais de saneamento básico em convênio com os governos Federal e Estadual
- 11. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
12. Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
  13. Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zonas urbana ou rural em que se localizem.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 46ea1b1d35952d1c7a0a5627415efccb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

Código identificador: 16e5d08e7c982c39c6adbd0c985e48a0

### EXTRATO DO CONTRATO 193/2025

### EXTRATO DO CONTRATO 195/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA AZEVEDO COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Valor Global: R\$ 19.800,00. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO URBANO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA AZEVEDO COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 58.176.961/0001-31.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA AZEVEDO COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Valor Global: R\$ 120.000,00 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. Funcional Programática: 12.361.0126.2117.0000 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais Funcional Programática: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré - Escola. Funcional Programática: 12.365.2011.3006.0000 - VAAT - Educação Infantil Pré-Escola; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretária Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA AZEVEDO COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ Nº 58.176.961.0001/31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 77d5bb2120a8a2d5f1549786fcfc6309

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 6f55574944aa506e9f85d2fb47cee281

### EXTRATO DO CONTRATO 194/2025

### EXTRATO DO CONTRATO 196/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA AZEVEDO COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Valor Global: R\$ 50.100,00. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2149.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil - Pré - Escola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA AZEVEDO COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 58.176.961/0001-31. Matões-Ma, 20 de maio de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva nos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: **EMPRESA AZEVEDO COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Valor Global: R\$ 70.050,00 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Funcional Programática: 04.122.0020.2176.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Infraestrutura e pela contratada, EMPRESA AZEVEDO COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 58.176.961/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 0f8179b9be78388bf689c739f7018958

CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária:0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO Funcional Programática: 10.122.0020.2046.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e pela contratada, EMPRESA AZEVEDO COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 58.176.961/0001-31. Matões-Ma, 20 de maio de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador-Geral do Município de Matões.

### EXTRATO DO CONTRATO 197/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA AZEVEDO COMERCIO SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA**. Valor Global: R\$ 40.050,00 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025. VIGÊNCIA DO

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: a00b5cc86c5de04c52378658368ac334

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025- PREGÃO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024,

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Mirador/MA, com sede na Avenida MaurítônioMeire, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas das quatro secretarias ordenadoras, considxerando o Pregão nº 006/2025, Processo Administrativo nº 049/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em

conformidade com as disposições a seguir:

##### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, A BASE DE TROCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

##### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARANHAO GAS - CPF/CNPJ: 49.499.102/0001-92  
E-mail: maranhaogas@hotmail.com - Telefone: (99) 98556-2020  
Representante: Rita de Cássia Pereira Alencar - CPF: 663.914.152-34  
Endereço: Av. Quadra 03, nº 14, Conj. Residencial Cohab, Bairro: Altamira, Barra do Corda-MA - CEP: 65.950-000

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	Data/Hora da Homologação - 19/05/2025
Lote 1					09:51:10
FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, A BASE DE TROCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA.					
REPOSIÇÃO DE BOTIJÃO - CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificações: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a Port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT.	1.280,00	UND	145,00	185.600,00	

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 2 de 5

BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificações: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a Port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT

Total 228.910,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 228.910,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e dez reais).

##### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

##### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, NÃO É PERMITIDA a adesão de órgãos não participantes.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 3 de 5

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

20 de maio de 2025, Mirador/MA.

Josinete Rodrigues da Costa

Representante legal

ORGÃO GERENCIADOR

Rita de Cássia Pereira Alencar

Representante legal

EMPRESA BENEFICIÁRIA

**EXTRATO DO 2º CONTRATO Nº 064/2025 Nº P.A 054/2024 NÚMERO DO PREGÃO: ADESÃO A ARP Nº 004/2024º2**

Extrato do Segundo Contrato Número do Contrato: 064/2025 Número do Processo Administrativo: 054/2024 Número do Pregão: Adesão a Ata de Registros de Preços nº 004/2024 do Município de Centro Novo/MA, oriunda do Pregão eletrônico nº 013/2024 Contratante: Município de Mirador/MA, CNPJ nº 06.140.818/0001-96, representado pela Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças, Sra. Josinete Rodrigues da Costa. Contratada: MIX Gestão Construção e Locação Ltda, CNPJ nº 27.896.522/0001-70, representada pelo Sr. Wellington Lima Bacelar Junior Objeto da Licitação: Prestação de serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais Valor Total do Contrato: R\$ 2.370.928,29 (dois milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) Data de Assinatura: 14 de março de 2025 Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) Prazo de Vigência: 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021 Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Sra. Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças e Contratada: Sr. Wellington Lima Bacelar Junior.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: b7b259eeaf57cae44639313340520580

**PORTARIA N. 073/2025**

**PORTARIA N. 073/2025**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 048/2025** firmado entre o Município de Mirador/MA e o sr. DJACI LIMA DA SILVA, CPF nº 225.622.733-20, para a aquisição de gêneros alimentícios (DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 28 DE ABRIL DE 2025.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: a960f48acc9a134d4849a07c0602aa4

**PORTARIA N. 074/2025**

**PORTARIA N. 074/2025**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 050/2025** firmado entre o Município de Mirador/MA e o sr. ANTÔNIO HERNILSON CUNHA MISQUITA, CPF nº 605.389.753-18, para a aquisição de gêneros alimentícios (DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 28 DE ABRIL DE 2025.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 1e30855ea1367a2aa32a616f0ee68e13*

#### PORTARIA N. 075/2025

**PORTARIA N. 075/2025**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 049/2025** firmado entre o Município de Mirador/MA e a Sr.ª DOMINGAS OLIVEIRA BARROS, CPF nº 036.914.733-26, para a aquisição de gêneros alimentícios (DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 28 DE ABRIL DE 2025.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 69c0ccec0476503ff1d81efe3c8c186*

#### PORTARIA N. 076/2025

**PORTARIA N. 076/2025**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 047/2025** firmado entre o Município de Mirador/MA e o sr. RAIMUNDO NONATO DOS REIS CARVALHO, CPF nº 222.678.242-72, para a aquisição de gêneros alimentícios (DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 28 DE ABRIL DE 2025.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 36c7fd632417a3142da9e110d97127fb*

#### VETO AO PROJETO DE LEI 007/2025

MENSAGEM Nº 05, de 20 de Maio de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Lei Orgânica do município, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 007/2025, que Dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento de eventos em vias públicas e espaços destinados às

festividades no município de Mirador-MA.  
Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa viola a Lei Estadual N.º 5.715 DE 11 DE JUNHO DE 1993.  
Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: ca04bf98ed46832ba0e58850bd70060e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 612/2025-GP

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 612/2025-GP.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato "nomeado", ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, o Sr. **Gildeone Vale Castro**, inscrito no CPF: 074.837.273-30 e RG: 051504922014-0 SSP/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS DIAS, 20 DE MAIO DE 2025.

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_\_\_\_\_.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 80d73d4be872ffce9c061aa2e2876604

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 46.714.658/0001-66, com sede na RUA 51, Nº 38, COHAMA, CEP: 65074-480, São Luís - MA, neste ato representado pela Sra. **Nayane Teresa Martins Ribeiro**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 613.114.673-00, RG nº 047198582013-0, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 96/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025- PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 96/2025.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s),

encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 20 de maio de 2025.

<b>JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS</b> Secretário Municipal de Administração	<b>Nayane Teresa Martins Ribeiro</b> Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025 - PMPR/MA  
PROCESSO N.º 96/2025  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 31/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025 - PMPR/MA.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA</b>	
CNPJ: 46.714.658/0001-66	Telefone: (98) 8590-5348
Endereço: RUA 51, Nº 38, COHAMA, CEP: 65074-480, São Luís - MA	E-mail: rdistribuidora66@gmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	EXPECIFICAÇÕES	UND	QNT	V. UNIT	V.TOTAL	MARCAS
1	ALGODAO CRU 2,5 LARGURA	MT	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00	Ribnits Tecidos
2	AGENDA INFANTIL ESCOLAR A5 ESPIRAL CAPA DURA 280 FOLHAS	UND	250	R\$ 31,30	R\$ 7.825,00	Agenda Diária
3	ALMOFADA PARA CARIMBO RECARREGÁVEL N.4	UND	150	R\$ 18,68	R\$ 2.802,00	Radex
4	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR TAMANHO MÉDIO COM DEPOSITO.	UND	4000	R\$ 3,94	R\$ 15.760,00	Tris
5	ARO DE CHAVEIRO DE AÇO COM CORRENTE, PCT COM 100	PCT	100	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00	Zamak
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350X130X245MM. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO	UND	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00	Polibras
7	BALÕES CORES VARIADAS SACO COM 50 UNIDADES	UND	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	Clickshop
8	BANDEJA DOCUMENTOS ACRILICA DUPLA RETANGULAR COR FUME 390MM X 265 MM LARGURA.	UND	300	R\$ 59,07	R\$ 17.721,00	Maxcristal
9	BARBANTE COLORIDO 200 METROS	UND	500	R\$ 17,25	R\$ 8.625,00	Prial
10	BLOCO RECADO ADESIVO, COM DIMENSÕES DE 76 X 102 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	3M
11	BLOCO RECADO ADESIVO, COM DIMENSÕES DE 76 X 76 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	Maxprint
12	BORRACHA BICOLOR 10X7.5X4CM COM 40 UNIDADES	CX	1200	R\$ 25,20	R\$ 30.240,00	Tris
13	BORRACHA PONTEIRA. CAIXA COM 48 UNIDADES	CX	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00	Onda Pro
14	CADERNO 1/4 PEQUENO BROCHURA PAUTADO 140X202MM 48 FOLHAS. CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M2 COM CORES LISAS SORTIDAS.	UND	2500	R\$ 4,63	R\$ 11.575,00	Spiral
15	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 96 FOLHAS CAPA CAPA DURA	UND	2500	R\$ 18,75	R\$ 46.875,00	Best Paper
16	CALCULADORA DE MESA GRANDE: 12 DÍGITOS; RAIZ QUADRADA; INVERSOR DE SINAIS. CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL	UND	300	R\$ 21,75	R\$ 6.525,00	Electronic Calculator



17	CAIXA DE MDF NATURAL 30X30 ALTURA 10 CM C/TAMPA	UND	100	R\$ 40,02	R\$ 4.002,00	Genérica
18	CANETA AZUL ESFEROGRAPICA MATERIAL PLÁSTI TRANSPARENTE, POLIESTIRENO SE)(TAVADO, MATERIAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	800	R\$ 42,75	R\$ 34.200,00	Bic
19	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2000	R\$ 14,25	R\$ 28.500,00	Compactor
20	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO SUBLINHAR E DESTACAR, O TEXTO, MATERIAL DO CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	2000	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00	Tris
21	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIESTIRENO SEXTAVADO MATERIAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	800	R\$ 42,75	R\$ 34.200,00	Bic
22	CANETA VERMELHA ESFEROCIRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIESTIRENO SEXTAVADO, MATERIAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	R\$ 42,75	R\$ 21.375,00	Bic
23	CARTOLINA COMUM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M 2, CORES SORTIDAS 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR.	UND	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00	Spiral
24	CARTOLINA GUACHE GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	UND	3500	R\$ 1,50	R\$ 5.250,00	Chamequinho
25	CLIPS NIQUILADOS 2/0 CAIXA	UND	500	R\$ 9,68	R\$ 4.840,00	Jussara
26	CLIPS NIQUILADOS 3/0 CAIXA	UND	500	R\$ 14,31	R\$ 7.155,00	Jussara
27	CLIPS NIQUILADOS 4/0 CAIXA	UND	500	R\$ 13,58	R\$ 6.790,00	Jussara
28	CLIPS NIQUILADOS 6/0 CAIXA	UND	500	R\$ 14,18	R\$ 7.090,00	Jussara
29	CLIPS NIQUILADOS 8/0 CAIXA	UND	500	R\$ 17,18	R\$ 8.590,00	Jussara
30	CLIPS NIQUILADOS 0/0 CAIXA	UND	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00	Bacchi
31	COCHETE EM AÇO METALICO N2 12 CAIXA COM 72 UND	UND	250	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00	Fix Paper
32	COCHETE EM AÇO METALICO N2 15 CAIXA COM 72 UND	UND	250	R\$ 26,25	R\$ 6.562,50	Bacchi
33	COLA BASTÃO 10 GRAMAS	UND	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00	TEKBond
34	COLA BRANCA ESCOLAR EM BASE PVA LAVÁVEL EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR	UND	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00	Frama
35	COLA BRANCA ESCOLAR EM BASE PVA LAVAVEL, EMBALAGEM COM 40G, COM BICO DOSADOR	UND	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00	Mercur
36	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA TUBO DE 1 KG A BASE DE ÁGUA E PVA COLA 100% LAVÁVEL TUBO COM BICO CONTRA ENTUPIAMENTO E VAZAMENTO	UND	800	R\$ 22,50	R\$ 18.000,00	TEKBond
37	COLA COLORIDA 6 CORES, 23 GR. COM BICO DOSADOR E TAMPA ANTE ASFIXIANTE CX. C/ 06 UNID.	CX	1500	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00	Acrilex
38	COLA COM GLITTER 25G, LAVÁVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	1500	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00	Futuro
39	COLA ISOPOR, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO LAVÁVEL LIQUIDO EMBALAGEM 90GR.	UND	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00	Compactor
40	COLA P/TECIDO 100 ML	UND	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00	Lanmax
41	COLA TEK COURO 20G	UND	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00	TEKBond
42	CONE DE FIO 100% POLIESTER TEXTURIZADO PARA COSTURA	UND	200	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00	Trichê
43	CORDÃO PARA AMARRAÇÃO POLIPROPILENO 4MM 1KG	UND	50	R\$ 82,43	R\$ 4.121,50	Só Cordas
44	CORRETIVO LÍQUIDO FÓRMULA À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM VOLUME DE 18ML, CX. COM12 UNID.	CX	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00	Mercur



45	CORRETIVO EM FITA 6MX5MM	UND	500	R\$ 24,68	R\$ 12.340,00	Pitt
46	CORRETICO LIQUIDO EM CANETA 4.2ML	UND	300	R\$ 15,38	R\$ 4.614,00	Pentel
47	ELÁSTICO SUPER AMARELO BORRACHA TIPO- IATEX, N18 PACOTE COM ,1.000 UNIDADES DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL	PC	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00	Mamuth
48	ENTRETELA DE 44 GRAMAS - ROL DE 100 MT	UND	10	R\$ 337,50	R\$ 3.375,00	Paramax
49	ENTRETELA PARA COLARINHO	UND	200	R\$ 11,63	R\$ 2.326,00	Fiorella
50	ENTRETELA PRONTA PARA PUNHO - PRONTA	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	Eduval
51	ENVELOPE OURO 260X360 MM.	UND	20000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00	Scrity
52	ENVELOPE TAMANHO 240X340 MM BRANCO	UND	20000	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00	Scrity
53	ENVELOPES PLASTICOS FINOS - SAQUINHO PLÁSTICO A4 OFICIO FINO 0.06MM- 4 FUROS 200 UND	PCT	300	R\$ 28,58	R\$ 8.574,00	DAC
54	ENVELOPE TAMANHO A4 PARDO	UND	20000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00	Scrity
55	ESTILETE PLÁSTICO LARGO RESTRÁTIL CORTE CONFORTÁVEL, QUEBRA-LÂMINAS INTEGRADO, LAMINA DE 18MM CORES SORTIDAS.	UND	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	Sparta
56	ESTOJO ESCOLAR CORES VARIADAS	UND	250	R\$ 16,13	R\$ 4.032,50	Trousses
57	FIBRA DE POLIESTER 100% FIBRA VIRGEM 1 KG	KG	200	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00	Mafech
58	FIO DE NYLON C/ 100MTS 0,35MM	ROLO	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	Artpesca
59	FIO MOLLET CIRCULO 100 GRAMAS	UND	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00	Mollet
60	FITA ADESIVA - 18 X 40	UND	600	R\$ 7,65	R\$ 4.590,00	Merita
61	FITA DE CETIM Nº 12 C/IOMT CORES VARIADAS	PEÇA	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00	Gitex Fitas
62	FITA METALOIDE C/50MT EM CORES VARIADAS	ROLO	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00	Lantecores
63	FOLHA DE PAPEL PARDO AMARELO	UND	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	Papel Kraft
64	GIZ DE CERA FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE COMPRIMENTO:90 A 110MM. EMBALAGEM COM 12 CORES, ANATOMIA: GROSSO.	CX	3000	R\$ 9,75	R\$ 29.250,00	Leo E Leo
65	GIZ PARA COSTURA.	UND	200	R\$ 7,13	R\$ 1.426,00	NYBC
66	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/6 100 FOLHA CAPACIDADE	UND	270	R\$ 99,00	R\$ 26.730,00	BRW
67	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FLS. GRAMPO TIPO 26/6.	UND	300	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00	Bazze
68	GRAMPO 26X6MM. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO PARA GRAMPEADOR DE PAPEIS, GALVANIZADO.	CX	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00	Bazze
69	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO EPACOTE 50 UND	PC	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00	Dello
70	ISOPOR PLACA 100	UND	500	R\$ 11,93	R\$ 5.965,00	360 Digital
71	JUTA NATURAL C/I MT DE ALTURA	UND	250	R\$ 11,25	R\$ 2.812,50	Castanhal
72	LÁPIS DE COR MATERIAL MADEIRA COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHOS GRANDES CAIXA COM 12 CORES.	CX	3000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00	Bazze
73	LAPIS PRETO 4B	UND	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00	Faber Castell
74	LAPIS PRETO 6B	UND	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00	Faber Castell
75	LÁPIS PRETO Nº 2, APONTADO EM MADEIRA REDONDO 1205/12. MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ CAIXA COM 144 UNID.	CX	1020	R\$ 48,75	R\$ 49.725,00	Leo E Leo
76	LINHA PARA BORDAR 4 MIL METROS	UND	100	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00	Premier
77	LINHA PARA COSTURA 120 CONE DE 2000 GDS	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	Linhas Bertoldi



78	LIVRO ATA, CAPA DURA, 100 FOLHAS PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS, TAMANHO MM +/- 1CM, 205 X 300, CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO	UND	500	R\$ 14,25	R\$ 7.125,00	Spiral
79	LIVRO DE PONTO TIPO CAPA DURA COR PRETO, TAMANHO MM (+/-) 1CM, 215X315 N2 DE FOLHAS 100 CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, PARA 35 ASSINANTES E REGISTRO DE 4 ASSINATURAS POR ASSINANTE	UND	480	R\$ 20,25	R\$ 9.720,00	São Domingos
80	LIVRO FISCAL TIPO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE DE FOLHAS 100	UND	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00	BAG
81	MASSA MODELAR. ESPECIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CAIXA COM 12 BASTÕES, CORES DIVERSAS.	UND	1000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00	Acrilex
82	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM COM 12 G.	UND	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00	Waleu
83	MOCHILA ESCOLAR UNISSEX MODERNA	UND	250	R\$ 131,16	R\$ 32.790,00	Coban
84	PACOTE DE VIES DE ALGODÃO C/I OMT	PCT	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00	Alia
85	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE,, VEGETAL GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, CCM:VARIADA	FOLHA	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00	Reipel
86	PALHA DAS COSTAS ARTESANAL CI IOOG	PCT	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00	Nacional
87	PAPEL ALCALINO, FORMATO A-4 DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G/M1, NA COR BRANCA DE ALTA ALVURA, PROFISSIONAL RESMAS DE 500 FOLHAS	UND	8500	R\$ 29,25	R\$ 248.625,00	Chamex
88	PAPEL CARTÃO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL GRAMATURA:240 G/M2, LARGURA:50 CM, COR:VARIADA, COMPRIMENTO:70 CM	FOLHA	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00	Kaz
89	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO:LISO, COR:VARIADA 12000	FOLHA	2000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00	Dubflex
90	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 MM, PADRÃO:GLITTERIZADO, COR:VARIADA	FOLHA	2000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00	Dubflex
91	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO:60 CM ; LARGURA:48 CM, COR:VARIADA, , , GMMATURA:18 G/L,12	FOLHA	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00	Ridet
92	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75G RESMA COM 100 U ND	UND	3000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00	Chamequinho
93	PASTA SUSPENSA KRAFT COMPLETA COM ACESSÓRIOS 10 UND	CX	300	R\$ 26,25	R\$ 7.875,00	Acrimet
94	PASTA SANFONADA DAC ORGANIZADORA A4 12 DIVISÓRIAS COR TRANSPARENTE	UND	300	R\$ 21,68	R\$ 6.504,00	ACP
95	PASTA L A4 ACP PLÁSTICA A4 CRISTAL POR 10X10 UND	PCT	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00	ACP
96	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO:SANFONADA, LARGURA:210 MM, ALTURA:297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS,	UND	300	R\$ 33,75	R\$ 10.125,00	DAC
97	PERFURADOR DE PAPEL 2 DOIS FUROS 30 FOLHAS EM AÇO	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00	BRW
98	PISTOLA APLICAÇÃO COLA QUENTE MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO GROSSO.	UND	200	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00	Futuro Brasil

99	PISTOLA APLICAÇÃO COLA QUENTE. MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO FINO.	UND	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00	Bomvink
100	PINCEL CHATO 815 N° 20	UND	100	R\$ 12,68	R\$ 1.268,00	Tigre
101	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO PCT/12 UND	PCT	50	R\$ 35,93	R\$ 1.796,50	Leonora
102	PINCEL MOUSSE ESPONJA BATEDOR 4 TAMANHOS ARTESANATO	KIT	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50	Cosy
103	PORTA CANETA MATERIAL ACRILICO TIPO ESCRITORIO 100MM X 230 MM COM 3 DIVISÕES.	UND	300	R\$ 23,59	R\$ 7.077,00	Dello
104	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER N° 32 CAIXA COM 24 UND.	CX	300	R\$ 20,25	R\$ 6.075,00	Arelo
105	RÉGUA ESCRITÓRIO MEDINDO 50CM MATERIAL POLIESTIRENO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	UND	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00	Maxcrl
106	RÉGUA ESCRITÓRIO, MEDINDO 30CM MATERIAL POLIESTIRENO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	Maxcrl
107	RENDA 100% ALGODÃO - 2CM	UND	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00	Abei
108	RENDA 3CM - 1 metro	UND	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00	Rendas Paraíba
109	ROLO DE CORDÃO 500 METROS	UND	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00	Marplas
110	TECIDO TNT LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40 DE LARGURA METRO/ CORES VARIADAS	ROLO	500	R\$ 136,50	R\$ 68.250,00	TNT
111	TESOURA DE CORTE GRANDE EM AÇO INOX 21 CM	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	BRW
112	TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA E LAMINAS EM AÇO INOX. CORES SORTIDAS. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO IMETRO.	UND	3000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00	VMP
113	TINTA DE TECIDO FOSCA-PRETA-520-ACRILEX-250ML	UND	150	R\$ 21,60	R\$ 3.240,00	Acrilex
114	TINTA DE TECIDO FOSCA-BRANCA-520-ACRILEX-250ML	UND	150	R\$ 26,63	R\$ 3.994,50	Acrilex
115	TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES 15 ML	CX	3000	R\$ 18,75	R\$ 56.250,00	Acrilex
116	TINTA PARA CARIMBO 40 ML COR AZUL	UND	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00	Radex
117	TINTA PARA CARIMBO 40 ML COR PRETA	UND	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00	Radex
118	TELA DE PINTURA 30X20 GRAMPEADAS,FABRICADO EM MADEIRA.	UND	150	R\$ 6,01	R\$ 901,50	RD Quadros
119	TELA DE PINTURA 30X30 PINTURA ACRILICA, FABRICADO EM MADEIRA	UND	150	R\$ 17,17	R\$ 2.575,50	Luarte
120	VIÉS DE ALGODÃO COLORIDO	UND	100	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00	Peripan

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.406.241,50 (um milhão, quatrocentos e seis mil, duzentos e quarenta um reais e cinquenta centavos).**

Pedro do Rosário, 20 de maio de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	Nayane Teresa Martins Ribeiro Representante Legal da Empresa Registrada	
--	--	--

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 2ad25fc45e5e0ae3830a59d8baedd103

### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

#### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 77/2025

AMPARO LEGAL : Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015eResolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA : Até 31 de dezembro de 2025, a partir da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL : R\$ 735.695,00 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Nº	NOME	CPF	VALOR
1	CASSIA CRISTINE BARROS SANTOS	614.684.173-04	R\$ 16.200,00
2	CLADIA DANILE CRDOSO FERRIRA	620.922.473-36	R\$ 14.400,00
3	CREMILDA DE JESUS TRINDADE SILVA	771.533.243-72	R\$ 14.800,00
4	DORILEIA SILVA AIRES	054.440.743-11	R\$ 15.200,00
5	ÉLICA MELO DE SOUSA	621.527.043-12	R\$ 8.800,00
6	ERALDO DOS SANTOS CAMPOS	128.989.373-04	R\$ 16.000,00
7	EVELY CECILIA CAVALIER	091.297.133-90	R\$ 8.200,00
8	GIVALDO DA SILVA	827.776.162-72	R\$ 15.000,00
9	HUGO SILVA BARROS	030.302.793-24	R\$ 14.000,00
10	IVALDO MARAMHAO	089.258.873-04	R\$ 11.000,00
11	JESSICA CRISTINA AGUIAR MENDES	051.814.913-75	R\$ 12.800,00
12	JOSE PEDRO DOS SANTOS MENDES	934.400.573-72	R\$ 8.010,00
13	LILIA ANDRADE DINIZ	033.253.613-07	R\$ 7.550,00
14	LOUREÇO CUNHA CAMPOS	050.399.903-24	R\$ 14.400,00
15	LUCAS VENICIUES SILVA PACHECO	077.186.863-45	R\$ 16.000,00
16	MARIA DO ROSARIO DE JESUS LEITE	062.503.983-17	R\$ 9.850,00
17	MARISTELA SILVA SANTOS	764.030.923-91	R\$ 11.700,00
18	MARLI RAQUEL SOUSA SILVA	006.727.073-57	R\$ 14.000,00
19	RICARDO BISPO MADEIRA AZEVEDO	256.001.253-72	R\$ 10.150,00
20	RYKEMY ROCHA AIRES	635.189.303-89	R\$ 16.000,00
21	WESLEY FERREIRA DA SILVA	604.571.003-70	R\$ 7.900,00
22	ANA CAROLINA DOS SANTOS JANSEN	621.517.903-55	R\$ 7.605,00
23	ANA CLEIDE DOS SANTOS	006.645.223-60	R\$ 10.950,00
24	ANA LEIA CAMPOS ROCHA	007.056.133-80	R\$ 10.500,00
25	ANGELA COSTA FRANÇA	000.511.433-05	R\$ 7.000,00
26	ANTONIO JOÃO BEZERRA JUNIOR	176.116.523-20	R\$ 7.900,00
27	CARLOS ALBERTO FONSECA SOEIRO	014.883.303-95	R\$ 9.650,00
28	CATARINO SOARES TRINDADE	029.357.853-20	R\$ 9.690,00
29	CELSO MARQUES DOS SANTOS	002.846.933-08	R\$ 9.500,00
30	DOUGLAS BRUCE CAMARA DE FREITAS	021.387.212-99	R\$ 7.000,00
31	EDIMILSON NUMES DE OLIVEIRA	374.799.975-15	R\$ 12.000,00
32	EDINALVA BORGES SOUZ	938.132.793-91	R\$ 9.600,00
33	FRANCINALDO BISPO NASCIMENTO	967.928.843-91	R\$ 7.980,00
34	FRANCISCO DE ASSIS M. DA SILVA	303.732.393-00	R\$ 14.000,00
35	GILSILENE MORAIS SOUSA	937.192.993-68	R\$ 10.000,00
36	NALDO SILVA DE MOURA	836.014.813-91	R\$ 9.770,00
37	IRACI ABREU PINHEIRO	018.313.023-57	R\$ 8.000,00
38	IRACY DE FATIMA SOEIRO	990.141.062-20	R\$ 7.350,00
39	ISAC DE JESUS SERRA	358.471.232-72	R\$ 11.700,00
40	IVALDO DE JESUS COSTA CAMPOS	019.793.553-20	R\$ 12.900,00
41	JAINARA NUNES	109.236.703-94	R\$ 7.000,00
42	JARIANE PINTO MACHADO	615.443.633-54	R\$ 9.870,00
43	JOÃO MINGUEL SILVA DE SOUSA	370.123.552-04	R\$ 9.200,00
44	JOEL REIS AIRES	020.071.223-32	R\$ 15.800,00
45	JOSE CONCEIÇÃO COSTA	614.684.173-04	R\$ 9.500,00
46	JOSE NUMES DIAS	755.249.702-59	R\$ 5.600,00
47	JOSE ORLANDO GOMES DA SILVA	029.393.743-50	R\$ 9.600,00

48	JOSE RAIMUNDO PINHEIRO MATOS	459.629.953-68	R\$ 9.350,00
49	JOSENILDE DE JESUS NUNES	007.273.893-60	R\$ 8.000,00
50	RAIMUNDA DOS SANTOS CAMBRA	966.415.253-68	R\$ 9.200,00
51	MANOEL DE JESUS SOARES LEÃO	004.531.673-22	R\$ 12.760,00
52	MARIA BENEDITA AGUIAR MENDES	005.980.653-26	R\$ 8.750,00
53	MARIA DOMINGAS MADEIRA AZEVEDO	518.354.012-87	R\$ 9.200,00
54	MARIA DOS ANJOS AGUIAR FERREIRA	662.591.933-00	R\$ 8.400,00
55	MARIA FRANCISCA M. DOS SANTOS	047.391.683-59	R\$ 9.820,00
56	MARIA JUCIVANDA GONCALVES	006.484.565-60	R\$ 12.000,00
57	MARILENE DE JESUS BATISTA	033.079.763-89	R\$ 8.400,00
58	MARTINHO SILVA CUNHA	251.438.593-87	R\$ 16.370,00
59	NUBIA DE FATIMA SILVA REIS	030.653.433-98	R\$ 6.500,00
60	NUBIA LAFAETE VIEIRA OLIVEIRA	038.177.423-63	R\$ 5.800,00
61	ONERIVALDO FURTADO CUNHA	850.494.923-00	R\$ 8.000,00
62	PEDRO DE ALCANTRA PINTO CUNHA	197.164.193-68	R\$ 9.350,00
63	RAIMUNDO PINTO NUNES	003.359.513-50	R\$ 9.600,00
64	RAIMUNDA CÂMARA DA SILVA	791.563.982-04	R\$ 8.400,00
65	RICARDO BISPO MADEIRA AZEVEDO	256.001.253-72	R\$ 12.200,00
66	ROSANGELA ALVES GONCALVES	942.962.783-04	R\$ 11.400,00
67	SEBASTIÃO DE JESUS DOS SANTOS	058.052.573-27	R\$ 6.300,00
68	TEREZA DE JESUS SANTOS ALVES	406.493.933-68	R\$ 6.200,00
69	VALDEREZ FURTADO CUNHA,	001.250.853-54	R\$ 9.850,00
70	VERA LUCIA SANTOS MATOS	604.251.943-37	R\$ 9.100,00
71	JOSE DE RIBAMAR MENDONCA PUNHEIRO	213.138.062-34	R\$ 9.120,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 735.695,00</b>

FONTE DO RECURSO :

02 PODER EXECUTIVO  
020303 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 EDUCAÇÃO  
12365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
123650018 ALIMENTAÇÃO SAUДАVEL NA ESCOLA  
12365001820180000 MAN DOS SERV DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS  
339030 MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO  
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
02 03 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 ALIMENTAQAO SAUДАVEL NAS ESCOLAS  
12 3610018 2018 0000 Manutenção dos Serv de Alimentação nas Escolas  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

Adjudico, homologo e ratifico o presente procedimento.

Pedro do Rosário/MA, 12 de maio de 2025

**JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIO**  
**Secretário Municipal de Educação**

**Republicado por Incorreção**

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 1df24a8be9b1cd8d189fa138cf524c43

RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2025



RESENHA.CONTRATO Nº 148/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOÃO MINGUEL SILVA DE SOUSA (CPF nº 370.123.552-04). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; JOÃO MINGUEL SILVA DE SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: bf17581c64a475619ec6021497334acc

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 107/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, CLAUDIA DANIELE CARDOSO FERREIRA (CPF nº 620.922.473-36). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; CLAUDIA DANIELE CARDOSO FERREIRA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: a0b8abae9f5a4e0ae27538e82096f7f5

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 108/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, CREMILDA DE JESUS TRINDADE SILVA (CPF nº 771.533.243-72). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; CREMILDA DE JESUS TRINDADE SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 53d3379973bf5a3a3e55079298c68d17

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 109/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, DORILEIA SILVA AIRES (CPF nº 054.440.743-11). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; DORILEIA SILVA AIRES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 29442403795249e19c899d6df95c22eb

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 110/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ÉLICA MELO DE SOUSA (CPF nº 614.684.173-04). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; ÉLICA MELO DE SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 356be36e0adafd26475815be4190a731

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 111/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 111/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ERALDO DOS SANTOS CAMPOS (CPF nº 128.989.373-04). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; ERALDO DOS SANTOS CAMPOS - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: df343d909cf8510012475e2b214746f7

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 112/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 112/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA

MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, EVELY CECILIA CAVALIER (CPF nº 091.297.133-90). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; EVELY CECILIA CAVALIER – Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
Código identificador: ee99c9edd3bb8b6ddac4d0ca33174899

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 113/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 113/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, GIVALDO DA SILVA (CPF nº 827.776.162-72). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; GIVALDO DA SILVA – Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
Código identificador: 1d1d4d9b62760ef31faadc22743b9567

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 114/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 114/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, HUGO SILVA BARROS (CPF nº 030.302.793-24). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; HUGO SILVA BARROS – Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
Código identificador: dd455ef01e1a25976b4870d8bc673368

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 115/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 115/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, IVALDO MARAMHAO (CPF nº 089.258.873-04). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para

alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; IVALDO MARAMHAO – Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
Código identificador: dae5c48d853dbd65a03e8d8108eb0094

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 116/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JESSICA CRISTINA AGUIAR MENDES (CPF nº 051.814.913-75). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; JESSICA CRISTINA AGUIAR MENDES – Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
Código identificador: 507b3f7eb6cf5c12401ba80155a863e1

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 117/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOSE PEDRO DOS SANTOS MENDES (CPF nº 934.400.573-72). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.010,00 (Oito mil e dez reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; JOSE PEDRO DOS SANTOS MENDES – Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
Código identificador: 04c3c46139dfd06da25003b0750aad7e

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 118/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, LILIA ANDRADE DINIZ (CPF nº 033.253.613-07). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art.

18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.550,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; LILIA ANDRADE DINIZ – Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 9aaf177ba7bb638fb21e1561524a17a5*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 119/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 119/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, LOUREÇO CUNHA CAMPOS (CPF nº 050.399.903-24). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; LOUREÇO CUNHA CAMPOS – Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 6e6a1147c4bec15251a0349e8e0e5360*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 120/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 120/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, LUCAS VENICIUS SILVA PACHECO (CPF nº 077.186.863-45). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; LUCAS VENICIUS SILVA PACHECO – Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 0663fda776deadfa7bef637b8bacae4d*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 121/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DO ROSARIO DE JESUS LEITE (CPF nº 062.503.983-17). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; MARISTELA SILVA SANTOS– Representante Legal.

Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.850,00 (Nove mil ,oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; MARIA DO ROSARIO DE JESUS LEITE – Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 4249106f74a8e72ae7467cae64093349*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 122/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARISTELA SILVA SANTOS (CPF nº 764.030.923-91). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; MARISTELA SILVA SANTOS– Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 3dde5140cb3135577a288c70e9b2865f*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 123/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARLI RAQUEL SOUSA SILVA (CPF nº 006.727.073-57). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; MARLI RAQUEL SOUSA SILVA– Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: a5c0a5c3f3ed2feb4c1bda68601271f9*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 124/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, RICARDO BISPO MADEIRA AZEVEDO (CPF nº 256.001.253-72). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; MARLI RAQUEL SOUSA SILVA– Representante Legal.

julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 10.150,00(dez mil, centro e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; RICARDO BISPO MADEIRA AZEVEDO- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: f27a05fb9901dfe0799c830de9b24b9e*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 125/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, RYKEMY ROCHA AIRES (CPF nº 635.189.303-89). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; RYKEMY ROCHA AIRES- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: df2edfbd1f3a4c70bcbcefd336c81df5*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 126/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, WESLEY FERREIRA DA SILVA (CPF nº 604.571.003-70). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; WESLEY FERREIRA DA SILVA - Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 1f75fd92d55a36d74b1274d21565fd32*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 127/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANA CAROLINA DOS SANTOS JANSEN (CPF nº 621.517.903-55). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.605,00(Sete mil, seiscentos e cinco reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO

DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; ANA CAROLINA DOS SANTOS JANSEN- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 3c8e0a474ce2cb077f9efa0c25ec4f3f*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 128/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANA CLEIDE DOS SANTOS (CPF nº 006.645.223-60). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; ANA CLEIDE DOS SANTOS- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 2de0305e3508eb7697cc9509e8b07002*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 129/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANA LEIA CAMPOS ROCHA (CPF nº 007.056.133-80). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; ANA LEIA CAMPOS ROCHA- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 960d98423887201a7edb9dbde20f6925*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 130/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANGELA COSTA FRANÇA (CPF nº 000.511.433-05). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00(Sete mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; ANGELA COSTA

FRANÇA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 4044aa3e1d6de8601beaddcecdf8b1d2

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b84cbbeddcba110fcb95c0e27723dcdce

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 131/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANTONIO JOÃO BEZERRA JUNIOR (CPF nº 176.116.523-20). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00(Sete mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; ANTONIO JOÃO BEZERRA JUNIOR - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: e829224125d33d8dc29ba1642671cf2c

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 132/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, CARLOS ALBERTO FONSECA SOEIRO (CPF nº 014.883.303-95). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.650,00 (Nove mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; CARLOS ALBERTO FONSECA SOEIRO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 720265cfe612fbc9bc1624388df09732

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 133/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 133/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, CATARINO SOARES TRINDADE (CPF nº 029.357.853-20). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.690,00 (Nove mil, seiscentos e noventa reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; CATARINO SOARES TRINDADE- Representante Legal.

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 134/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, CELSO MARQUES DOS SANTOS (CPF nº 002.846.933-08). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; CELSO MARQUES DOS SANTOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: fa34268ab511f692d4e68052013a3841

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 135/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, DOUGLAS BRUCE CAMARA DE FREITAS (CPF nº 021387212-99). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; DOUGLAS BRUCE CAMARA DE FREITAS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 78cb7937d16078d51cae74bad4d4b050

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 136/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, EDIMILSON NUNES DE OLIVEIRA (CPF nº 374.799.975-15). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; EDIMILSON NUNES DE OLIVEIRA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 9b2a2b3baa8f25af06f7d8776aa385df

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 137/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, EDINALVA BORGES SOUZA (CPF nº 938.132.793-91). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; EDINALVA BORGES SOUZA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: af9df448d5c90284be7f163a72c645c2

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 138/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 138/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, FRANCINALDO BISPO NASCIMENTO (CPF nº 967.928.843-91). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; FRANCINALDO BISPO NASCIMENTO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 3b033a8d25b17700bab99b072b79b8b7

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 139/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, FRANCISCO DE ASSIS M. DA SILVA (CPF nº 303.732.393-00). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; FRANCISCO DE ASSIS M. DA SILVA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 1b6488db594ca2e9f040fdae2b64679f

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 140/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 140/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, GILSILENE MORAIS SOUSA (CPF nº 937.192.993-68). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; GILSILENE MORAIS SOUSA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 60edbe37fec8e600cf28c9e40b45d4c8

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 141/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, NALDO SILVA DE MOURA (CPF nº 836.014.813-91). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.770,00 (Nove mil, setecentos e setenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; NALDO SILVA DE MOURA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 5e3df1c99c31d59088271c5e57d10e1d

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 142/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 142/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, IRACI ABREU PINHEIRO (CPF nº 018.313.023-57). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; IRACI ABREU PINHEIRO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 4c13552a551286695cddf62f721b0a4c

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 143/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 143/2025.PARTES: CONTRATO DE

FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, IRACY DE FATIMA SOEIRO (CPF nº 990,141,062-20). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; IRACY DE FATIMA SOEIRO- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: fb099b600f674a7bcb35d003b40467c1*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 144/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 144/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ISAC DE JESUS SERRA (CPF nº 358.471.232-72). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; ISAC DE JESUS SERRA- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 2d09bf28199e3dfe6a788c77cf0fdb*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 145/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, IVALDO DE JESUS COSTA CAMPOS (CPF nº 019.793.553-20). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; IVALDO DE JESUS COSTA CAMPOS- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 1882c639ad1fb169d3897be7f4982cb2*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 146/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 146/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JAINARA NUNES (CPF nº 109.236.703-94). OBJETO: Aquisição de gêneros

alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; JAINARA NUNES- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 079d2f6af89b6dc31b811b87205e9bd7*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 147/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JARIANE PINTO MACHADO (CPF nº 615.443.633-54). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.870,00 (Nove mil, oitocentos e setenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; JARIANE PINTO MACHADO- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 06fa84c73a79b89e58967f0670fab7ce*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 149/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 149/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOEL REIS AIRES (CPF nº 020.071.223-32). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; JOEL REIS AIRES- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: a11b977822d0b2fd93251c198bd3cf7d*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 150/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 150/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOSE CONCEIÇÃO COSTA (CPF nº 614.684.173-04). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de

04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; JOSE CONCEIÇÃO COSTA- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: e07d1560d45388d23874d967bf7d3ef7*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 151/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 151/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOSE NUMES DIAS (CPF nº 755.249.702-59). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; JOSE NUMES DIAS- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 9af500aec24bfc218b18b63833d94c6c*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 152/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 152/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOSE ORLANDO GOMES DA SILVA (CPF nº 029.393.743-50). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; JOSE ORLANDO GOMES DA SILVA - Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 1209600767bc4514c59f34f0a1aa1bec*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 153/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOSE RAIMUNDO PINHEIRO MATOS (CPF nº 459.629.953-68). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de

julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; JOSE RAIMUNDO PINHEIRO MATOS - Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: d1f45e7f410226d6e530d06106b6b364*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 154/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOSENILDE DE JESUS NUNES (CPF nº 007.273.893-60). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; JOSENILDE DE JESUS NUNES- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 89cfefb00f0fb2fa0bb34b29bdf302*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 155/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, RAIMUNDA DOS SANTOS CAMBRA, CPF nº 966.415.253-68. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; RAIMUNDA DOS SANTOS CAMBRA - Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 7819a1fc1e29ec86908a54e773a32fa1*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 156/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MANOEL DE JESUS SOARES LEÃO (CPF nº 004.531.673-22). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 12.760,00 (Doze mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE

2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; MANOEL DE JESUS SOARES LEÃO-Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 6c22be2411b7eff35414165b0799ddf2*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 157/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 157/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA BENEDITA AGUIAR MENDES (CPF nº 005.980.653-26). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; MARIA BENEDITA AGUIAR MENDES-Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 3245c39587b4873958715cabf055de51*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 158/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DOMINGAS MADEIRA AZEVEDO (CPF nº 518.354.012-87). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00(Nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; MARIA DOMINGAS MADEIRA AZEVEDO-Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 84ec59b3bcf1fe22dd67018d2d8daffe*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 159/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DOS ANJOS AGUIAR FERREIRA (CPF nº 662.591.933-00). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO

DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; MARIA DOS ANJOS AGUIAR FERREIRA-Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 75dab7fc8fb4bd9716baffb24e05370*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 160/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 160/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA FRANCISCA M. DOS SANTOS (CPF nº 047.391.683-59). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.820,00(Nove mil oitocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; MARIA FRANCISCA M. DOS SANTOS-Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 866d3278a5820297e9608bde5e2593a0*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 161/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA JUCIVANDA GONCALVES (CPF nº 006.484.565-60). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00(Doze mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; MARIA JUCIVANDA GONCALVES - Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: ce5e7f826397f8e5546b72d0d58b84de*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 162/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 162/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARILENE DE JESUS BATISTA (CPF nº 033.079.763-89). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; MARILENE DE JESUS BATISTA- Representante Legal.

Municipal de Educação; NUBIA LAFAETE VIEIRA OLIVEIRA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 429ff265e5790e8dfb0b1b00615e79f8

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: c23cfc78fe99d2eae4dba61f41a05e45

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 163/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARTINHO SILVA CUNHA (CPF nº 251.438.593-87). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 16.370,00 (dezesseis mil trezentos e setenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação MARTINHO SILVA CUNHA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 8e8f03e3c82e9750072a38431ef8de29

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 164/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 164/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, NUBIA DE FATIMA SILVA REIS (CPF nº 030.653.433-98). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; NUBIA DE FATIMA SILVA REIS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 2ecc86f9526eef22f25894f83236499c

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 165/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 165/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, NUBIA LAFAETE VIEIRA OLIVEIRA (CPF nº 038.177.423-63). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 5.800,00(Cinco mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 166/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ONERIVALDO FURTADO CUNHA (CPF nº 850.494.923-00). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; ONERIVALDO FURTADO CUNHA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 40311dd9b3f01c9acb3ecfc3ad113ee5

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 167/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 167/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, PEDRO DE ALCANTRA PINTO CUNHA (CPF nº 197.164.193-68). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.350,00(Nove mil trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; PEDRO DE ALCANTRA PINTO CUNHA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 8a7d911f3dd161917bb01c708e61f8a1

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 168/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, RAIMUNDO PINTO NUNES (CPF nº 003.359.513-50). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00(Nove mil e seicentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; RAIMUNDO PINTO NUNES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 0f47bcdda45d2687d314eb9d9d6c3d7e

Código identificador: 01dbf39e5f03f806c7923fa9d6cbd15d

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 169/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, RAIMUNDA CÂMARA DA SILVA (CPF nº 791.563.982-04). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; RAIMUNDA CÂMARA DA SILVA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 2652246cb1e2d57d5e70eb5c7886144b

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 170/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, RICARDO BISPO MADEIRA AZEVEDO (CPF nº 256.001.253-72). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 12.200,00(Doze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; RICARDO BISPO MADEIRA AZEVEDO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: c980e3a855703c12f27ba4dd85f72462

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 171/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 171/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ROSANGELA ALVES GONCALVES (CPF nº 942.962.783-04). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00(Onze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; ROSANGELA ALVES GONCALVES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 172/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, SEBASTIÃO DE JESUS DOS SANTOS (CPF nº 058.052.573-27). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; SEBASTIÃO DE JESUS DOS SANTOS- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 4925140e8447eb842b3fc678b797c457

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 173/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, TEREZA DE JESUS SANTOS ALVES (CPF nº 406.493.933-68). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,00(Seis mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; TEREZA DE JESUS SANTOS ALVES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 92d016f390dabbad79b9001b45ad5901

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 174/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 174/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, VALDEREZ FURTADO CUNHA (CPF nº 001.250.853-54). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; VALDEREZ FURTADO CUNHA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 546aa5882a9edf45138c9703e2ca3267

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 32/2025**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 175/2025**

RESENHA.CONTRATO Nº 175/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, VERA LUCIA SANTOS MATOS (CPF nº 604.251.943-37). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.100,00(Nove mil e cem reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; VERA LUCIA SANTOS MATOS- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 420c0aa9223f53952afa0c51af3c04bd*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2025**

RESENHA.CONTRATO Nº 176/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOSE DE RIBAMAR MENDONCA PINHEIRO (CPF nº 213.138.062-34). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.120,00(Nove mil cento e vinte reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; JOSE DE RIBAMAR MENDONCA PINHEIRO- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 81106867f104000077263d6eb54b306b*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 177/2025**

RESENHA.CONTRATO Nº 177/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, CASSIA CRISTINE BARROS SANTOS (CPF nº 614.684.173-04). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025. AMPARO LEGAL: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 12 DE MAIO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; CASSIA CRISTINE BARROS SANTOS- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: e883fb0245c029f82f2e21f7150ab2b7*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA - 46.714.658/0001-66  
Valor Adjudicado: R\$ 1.406.241,50  
Pedro do Rosário - Maranhão, 16 de Maio de 2025  
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA

Fornecedor : RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA - 46.714.658/0001-66  
Valor Adjudicado: R\$ 1.406.241,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

Pedro do Rosário - Maranhão, 16 de Maio de 2025  
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 78c7982dd9ecbab0132d5d81bddb7c5d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 010/2025- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 01/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 22/05/2025 a 22/05/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 20/05/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Distribuidora Fen1x Ltda. (CNPJ nº 42.518.108/0001-10). **ITENS:** 30 e 50. **VALOR:** R\$ 32.500,00. Bruna Rafaela Sousa Costa-Secretária Municipal de Administração.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 010/2025- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 01/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 22/05/2025 a 22/05/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 20/05/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Premier Comércio e Distribuição Ltda. (CNPJ nº 45.249.840/0001-20). **ITENS:** 1, 6, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 25, 26, 35, 41, 42, 47, 48, 49 e 60. **VALOR:** R\$ 935.152,00. Bruna Rafaela Sousa Costa-Secretária Municipal de Administração.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 010/2025- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 01/2025. **OBJETO:** Registro de Preços

para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA).  
**VIGÊNCIA:** 22/05/2025 a 22/05/2026 (12 meses).  
**ASSINATURA:** 20/05/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Prime Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 24.775.201/0001-29). **ITEM:** 58 **VALOR:** R\$ 75.000,00. Bruna Rafaela Sousa Costa-Secretária Municipal de Administração.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal DE Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 010/2025- SEMAD.  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 01/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA).  
**VIGÊNCIA:** 22/05/2025 a 22/05/2026 (12 meses).  
**ASSINATURA:** 20/05/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e R dos R Pinto Maia Ltda. (CNPJ nº 19.622.055/0001-64). **ITENS:** 3, 22, 23, 28, 29, 31, 32, 53, 54 e 59 **VALOR:** R\$ 202.896,00. Bruna Rafaela Sousa Costa-Secretária Municipal de Administração.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2025**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 010/2025- SEMAD.  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 01/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA).  
**VIGÊNCIA:** 22/05/2025 a 22/05/2026 (12 meses).  
**ASSINATURA:** 20/05/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e R.M.S. Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 52.676.825/0001-24). **ITENS:** 36, 43 e 44 **VALOR:** R\$ 53.970,00. Bruna Rafaela Sousa Costa-Secretária Municipal de Administração.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2025**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 010/2025- SEMAD.  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 01/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA).  
**VIGÊNCIA:** 22/05/2025 a 22/05/2026 (12 meses).  
**ASSINATURA:** 20/05/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RT Serviços e Comércio Ltda. (CNPJ nº 41.488.434/0001-60). **ITENS:** 2, 5, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 27, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 51, 52, 55, 56, 57 e 61. **VALOR:** R\$ 1.838.895,25. Bruna Rafaela Sousa Costa-Secretária Municipal de Administração.

**Não houve Cadastro Reserva nas Atas de Registro de Preços.**

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: d58973b1025e1fa6ec68cb1848bab3d1

**DECRETO Nº 014/2025**

**DECRETO Nº 014/2025 Penalva, 02 de maio de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENALVA E DÁ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Penalva - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde de Penalva - MA é fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme Lei Federal 8.142- 90.

Art.2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 28 de abril de 2025, fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde de Penalva para o dia 28 de maio do corrente ano.

Art.3º O tema central da Conferência será **“Saúde em Foco: Construindo Metas e Indicadores para construção do Plano Municipal de Saúde 2026 - 2029”**

Art.4º A Conferência Municipal de Saúde de Penalva - MA, será

realizada na sede do Sindicato do Servidor Público Municipal de Penalva - SINDSEMPE.

Art.5º A XIV Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art.6º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7 Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Penalva - MA, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: 5dca1b4a3c43edae5c635120bedb92b8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**DECRETO N.º 010/2025 PIO XII 20 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, Lei Nº 202/2022 de 22 de novembro de 2022.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Pio XII, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pio XII - CMDCA,

**Art. 2º** - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, Consultivo e fiscalizador.

**Art. 3º** - O Conselho terá a seguinte composição:  
Presidente: JEFFERSON DOUGLAS VELOSO DE SOUSA  
Vice Presidente: Teresa Cristina Freitas Oliveira  
Secretaria Executiva: Maria Luzinete Silva Carvalho

**I - Representantes do Poder Público**

NOME	REPRESENTAÇÃO	TITULARIDADE
Janielle Suyanne Vaz da Silva Pereira	Secretária Municipal de Assistência Social	Titular
Helana Isabela Silva De Oliveira Pereira	Secretária Municipal de Assistência Social	Suplente
Misac Araujo Conceição	Secretária Municipal de Administração	Titular
Marcelo Augusto da Silva Gomes	Secretária Municipal de Administração	Suplente
Teresa Cristina Freitas Oliveira	Secretária Municipal de Educação	Titular
Iracélia Naiva de Oliveira	Secretária Municipal de Educação	Suplente
Maria Eduarda Franco Costa Aires	Secretária Municipal de Saúde	Titular
Ludmyla Santos de Sousa	Secretária Municipal de Saúde	Suplente
José Ribamar Alves Pereira Araes	Secretária Municipal de Esporte	Titular
Sérgio De Moraes Silva	Secretária Municipal de Esporte	Suplente
José De Ribamar Batista De Oliveira	Secretaria Municipal de Agricultura	Titular
Angela Dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Agricultura	Suplente

**II - Representante da Sociedade Civil, Entidades e Organizações:**

NOME	REPRESENTAÇÃO	TITULARIDADE
Maria da Glória Belchior Azevedo	Pastoral da Criança	Titular
Sônia Maria Feitosa da Silva	Pastoral da Criança	Suplente
Jefferson Douglas Veloso De Sousa	PASTORAL DA JUVENTUDE	TITULAR
Elton Gomes De Oliveira	PASTORAL DA JUVENTUDE	suplente
Maria Elionete de Sousa Merencio	Associação dos Moradores da Vila Santana	Titular
Gorete da Silva e Silva	Associação dos Moradores da Vila Santana	Suplente
Rodrigo Araújo Da Silva	Representantes de Entidades Religiosas	Titular
Marcos Tadeus do Nascimento Oliveira	Representantes de Entidades Religiosas	Suplente
Carla Adriana Oliveira Sousa	APAPIO	Titular
Elisete Mendes De Sousa Feitosa	APAPIO	Suplente

Maria Elisiane Pereira dos Santos	Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais	Titular
Antonia Pereira Dos Santos Rezende	Representantes Do Sindicato Dos Trabalhadores E Trabalhadoras Rurais	Suplente

**Art. 4º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.

Aurélio Pereira de Sousa  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
Código identificador: 08138c034a664feb35d80d2f10fd9e2a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### PORTARIA SECULT Nº 02, DE 02 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, 10/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município, em 06 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 334/2021 de Descentralização Administrativa.

CONSIDERANDO o Decreto 059/2025, de 03 de março de 2025 de delegação de competência a Secretária Municipal de Cultura para a prática dos atos que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela análise dos projetos a serem inscritos nos Editais Municipais, provenientes da Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

- Raimunda Beatriz Rodrigues Bezerra;
- Iracilda Silva Nicacio;
- Plácido Antunes Carvalho Rocha;
- Jéssica dos Anjos Figueiredo;
- Gabriel Roney Luna de Sousa Frazão;
- Paulo Roberto Nascimento Mendes - Sociedade civil.

Art. 3º Compete à Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14. 399 de 08 de julho de 2022:

I - Realizar estudo e análise das legislações correlatas a Lei nº. 14.399, de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024);

II - Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei nº. 14.399, de 2022;

III - Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na Lei nº. 14.399, de 2022;

IV - Julgar e classificar as inscrições segundo os critérios legais e editalícios;

V - Estruturar, orientar e acompanhar a execução da Lei nº. 14.399, de 2022 no âmbito do Município; e

VI - Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

Art. 4º As sessões da comissão serão abertas para deliberação com a presença mínima de 50% dos membros;

Art. 5º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinadas pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

Art. 7º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 08 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAYANA UCHOA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*  
Código identificador: 202ba3b4d3378a8a9da3d9adffe22432

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90004/2025

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-20/02/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**INTERESSADO:** Município de Riachão - MA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência, projeto básico e demais nexos do Edital.

**DATA DA SESSÃO: 06/06/2025.**

**HORÁRIO: 09:00 (nove horas), horário de Brasília (DF).**

FORNECEDORES: RECURSOS ORDINÁRIOS

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Contratação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de Riachão/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br>**; no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, onde poderão ser consultados gratuitamente. **Mais Informações** poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com)

Riachão, Estado do Maranhão, 16 de maio de 2025.

ILDELFONSO SARAIVA DE SOUSA

Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE*  
Código identificador: 6e0d74a434d984da32ae30a5eebde73a

### PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 02/2025.

#### PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 02/2025.

O **Secretário Municipal de Planejamento do Município de Riachão/MA**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Decreto Municipal Nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, resolve designar os servidores:

CONSIDERANDO a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALAN MENDES GUIMARÃES, Matrícula

Funcional nº 1104866, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 129/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **CLEITON DE CASTRO LIMA**, Matrícula Funcional nº 1104861, como GESTOR SUBSTITUTO do Contrato Administrativo nº 129/2025.

Art. 3º - DESIGNAR a servidora **GEÍSA FERNANDES ROCHA FIGUEIRA**, Matrícula Funcional nº 1104865, como FISCAL do Contrato Administrativo nº 129/2025.

Art. 4º - DESIGNAR o servidor **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**, Matrícula Funcional nº 1104862, como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato Administrativo nº 129/2025.

Art. 5º - Os servidores designados representarão a Secretaria requisitante da contratação perante a contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, conforme a Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais que regem a matéria e a legislação em vigor.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Gabinete do **Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Riachão**, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO UBIRAJARA NETO  
Secretário Municipal de Planejamento

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO  
Código identificador: 3c5a103cc1ebc7f7c907bba952b9deea*

#### **PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 02/2025.**

##### **PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 02/2025.**

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Decreto Municipal Nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, resolve designar os servidores: CONSIDERANDO a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula Funcional nº 1104881, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 130/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **ANTONIO CARLOS QUEIROZ MADEIRA**, Matrícula Funcional nº 1104884, como GESTOR SUBSTITUTO do Contrato Administrativo nº 130/2025.

Art. 3º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ WELLINGTON LEITE**, Matrícula Funcional nº 1104886, como FISCAL do Contrato Administrativo nº 130/2025.

Art. 4º - DESIGNAR o servidor **JOEL RODRIGUES DE SOUSA**, Matrícula Funcional nº 1104882, como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato Administrativo nº 130/2025.

Art. 5º - Os servidores designados representarão a Secretaria requisitante da contratação perante a contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, conforme a Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais que regem a matéria e a legislação em vigor.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que

pertença.

Gabinete da **Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Riachão**, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NURIA FIGUEIRA COELHO  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO  
Código identificador: 86dc5b0b1f8368b5a01eb2343f7f982a*

#### **PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 02/2025.**

##### **PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 02/2025.**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Decreto Municipal Nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, resolve designar os servidores: CONSIDERANDO a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LUCIANO PORTELA CARMO**, Matrícula Funcional nº 1103562, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 131/2025.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **RENATA LINDOSO GOMES LOPES PEREIRA**, Matrícula Funcional nº 100662, como GESTORA SUBSTITUTA do Contrato Administrativo nº 131/2025.

Art. 3º - DESIGNAR a servidora **SILVANE COUTINHO DA CUNHA MARQUES** Matrícula Funcional nº 1104748, como FISCAL do Contrato Administrativo nº 131/2025.

Art. 4º - DESIGNAR a servidora **DARIA LEITE UBIRAJARA**, Matrícula nº 1104742, como FISCAL SUBSTITUTA do Contrato Administrativo nº 131/2025.

Art. 5º - Os servidores designados representarão a Secretaria requisitante da contratação perante a contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, conforme a Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais que regem a matéria e a legislação em vigor.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Gabinete da **Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Riachão**, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SOLANGE TEIXEIRA LIMA  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO  
Código identificador: 633d0a04ca7022d32e9e5ab7a3c81066*

#### **PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 02/2025.**

##### **PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 02/2025.**

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Decreto Municipal Nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, resolve designar os servidores:  
CONSIDERANDO a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LIDIANE MATILDES DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 1104994, como GESTORA do Contrato Administrativo nº 132/2025.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora LIZANDRA DA ROCHA COELHO, Matrícula Funcional nº 1104991, como GESTORA SUBSTITUTA do Contrato Administrativo nº 132/2025.

Art. 3º - DESIGNAR a servidora CONCEICAO DE MARIA MIRANDA GOMES, Matrícula Funcional nº 100516, como FISCAL do Contrato Administrativo nº 132/2025.

Art. 4º - DESIGNAR a servidora DAYANE GALVAO SOUSA, Matrícula Funcional nº 1103661, como FISCAL SUBSTITUTA do Contrato Administrativo nº 132/2025.

Art. 5º - Os servidores designados representarão a Secretaria requisitante da contratação perante a contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, conforme a Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais que regem a matéria e a legislação em vigor.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Gabinete da **Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Riachão**, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMONE DE ANDRADE GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO  
Código identificador: 9d552138b0b44a2f0789a1c8f0f6f6c0

**PORTARIA Nº 325/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025 - GAP**

**PORTARIA Nº 325/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025 - GAP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão em consonância com a Lei Municipal nº 225/2011, que regulamenta a estrutura e funcionamento do referido conselho,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Conselheiros, Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Riachão-MA, para o biênio 2025-2026:

**Representantes do Poder Público:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Titular:** Suene Nunes da Silva Santos

**Suplente:** Simone Andrade Gomes

**Titular:** Raiany Noleto de Souza Harres

**Suplente:** Lidiane Matildes Sousa

**Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Natália de Jesus Coelho Costa

**Suplente:** Raiane dos Santos Martins

**Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Josivaldo Alves de Oliveira

**Suplente:** Sebastião Viana dos Santos Filho

**Secretaria Municipal de Finanças:**

**Titular:** David Miranda dos Santos

**Suplente:** Alexsandro Pereira Lima

**Secretaria Municipal de Turismo:**

**Titular:** Kellen da Silva Pires

**Suplente:** Luciano Moraes Rodrigues

**Representantes da Sociedade Civil:**

**Usuários da Política de Assistência Social:**

**Titular:** Milena Pereira da Costa

**Suplente:** Diana dos Santos Correia

**Titular:** Marineide Pereira de Sousa

**Suplente:** Dinalva Leandro de Oliveira

**Entidades de Assistência Social:**

**Titular:** Maria Rita Pereira da Silva

**Suplente:** Lourival Reis da Conceição

**Organizações de Trabalhadores do Setor de Assistência Social:**

**Titular:** Graciedes Santos Feitosa

**Suplente:** Nasaré Guida

**Titular:** Kleyde dos Santos Coelho de Assis

**Suplente:** Dulce Coelho Castro

**Diretoria Executiva do CMAS**

**Presidente:** Suene Nunes da Silva Santos

**Vice-Presidente:** Kleyde dos Santos Coelho de Assis

**1ª Secretária:** Raiany Noleto de Souza Harres

**2ª Secretária:** Kellen da Silva Pires

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, com ênfase na Portaria, o presente Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos onze dias de abril de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: d5095ac53cd6bd4f09f8bbe7a925de91

**REPUBLIÇÃO POR TER SIDO CONSTATADO ERRO MATERIAL**

**REPUBLIÇÃO POR TER SIDO CONSTATADO ERRO MATERIAL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 24/2025 - GAB**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS PROCEDIMENTOS PARA A GARANTIA DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riachão - MA,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.527, sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**CONSIDERANDO** o art. 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe que os Municípios devem disciplinar o tema com regras específicas, obedecidas as regras gerais estabelecidas naquela Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento de acesso à informação no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** os procedimentos de acesso à informação devem ser claros, sem gerar incertezas aos cidadãos e aos servidores públicos;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos do Município para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação, conforme específica.

**Parágrafo único.** O direito de acesso à informação de que trata este decreto não exclui outras hipóteses de garantia do mesmo direito previstas na legislação municipal.

**Art. 2º** Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

**Art. 3º** Os procedimentos previstos neste decreto devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; informação;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;
- V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

**Parágrafo único.** A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

**CAPÍTULO II  
DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 4º.** Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do Município de Riachão-MA.

**Parágrafo único.** Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, consórcio públicos e sociedades de economia mista, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

**Art. 5º** O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como:

- I- a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
- II- os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
- III- o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados; e
- IV- o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas.

**Parágrafo único.** Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso será permitido após a concordância do titular do órgão.

**Seção I  
Das Informações Pessoais**

**Art. 6º** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

**§ 1º** As informações pessoais de que trata este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

**§ 2º** Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

**§ 3º** O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

- I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
- II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstas em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
- III - ao cumprimento de ordem judicial;
- IV - à defesa de direitos humanos; ou
- V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

**§ 4º** A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

**Art. 7º** A pessoa física ou entidade privada, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto e deixar de observar os dispositivos nele contidos, estará sujeita às sanções de:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - rescisão do vínculo com os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei;
- IV - suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**§ 1º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias.

**§ 2º** A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

**§ 3º** A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade, facultada a defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**Art. 8º** Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não

autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido, observado o disposto no §4º do artigo anterior.

### CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

**Art. 9º** Os órgãos e entidades da administração municipal deverão divulgar, independentemente, de requerimento, em seus sítios oficiais da internet, as seguintes informações de interesse coletivo ou geral:

- I - estrutura organizacional e competências, telefones e endereços das unidades;
- II - despesas;
- III - contratos e convênios firmados;
- IV - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
- V - Repasses e transferências de recursos financeiros;
- VI - Outras informações de interesse público.

**§ 1º** As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

**§ 2º** Os sítios eletrônicos de que trata o caput do presente artigo deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- V - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

**§ 3º** A divulgação das informações deverá observar os princípios da simplicidade, clareza e linguagem acessível ao cidadão.

### CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

#### Seção I Do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

**Art. 10.** O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, devendo:

- I- atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II- receber e registrar pedidos de acesso à informação;
- III- encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
- IV - informar sobre a tramitação de documentos.

#### Seção II Do Pedido de Acesso à Informação

**Art. 11** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

**§ 1º** O pedido será apresentado por escrito, no Setor de Informação ao Cidadão - SIC, localizado na sede da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico ou em formulário padrão, a ser elaborado e disponibilizado no setor de Protocolo Geral.

**§ 2º** É facultada a apresentação de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 10 deste Decreto.

**§ 3º** O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido.

**Art. 12** O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I- nome do requerente;
- II- número de documento de identificação válido;
- III- especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

**Parágrafo único.** A falta de um dos requisitos previstos no *caput* deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.

**Art. 13** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados;
- III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

**Parágrafo único.** São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

**Art. 14** São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado as informações classificadas como sigilosas nos termos da legislação federal.

**Art. 15** Informações pessoais relativas à intimidade, a vida privada, honra e imagem terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e ao titular da informação.

### Seção III

#### Do Procedimento de Acesso à Informação

**Art. 16.** Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

**§ 1º** Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

- I- enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II- comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III- comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV- indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou
- V- indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

**§ 2º** O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias;

**§ 3º** O requerente poderá, a qualquer tempo, tomar conhecimento

sobre a tramitação de seu pedido no órgão ou entidade responsável pela informação requerida.

**Art. 17** Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou unidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Parágrafo único.** Na hipótese do *caput* o órgão ou unidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Art. 18** Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, observado o prazo de resposta ao pedido, será disponibilizado ao requerente Guia de Recolhimento - GR ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

**Parágrafo único.** A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

**Art. 19** Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

- I- razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II- possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

#### Seção IV Dos Recursos

**Art. 20** Caberá pedido de revisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da ciência da decisão ou do decurso do prazo sem manifestação, à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal que a prolatar ou se omitir, nas seguintes hipóteses:

- I - ausência de resposta ao seu pedido dentro do prazo regulamentar, incluindo eventual prorrogação;
- II - resposta incompleta, obscura, contraditória ou omissa;
- III - não conhecimento ou improcedência do pedido.

**Parágrafo único.** Os pedidos de revisão de que trata este artigo serão apreciados no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua apresentação.

**Art. 21** Negado provimento ou não conhecido o pedido de revisão de que trata o artigo 20 deste decreto, poderá o requerente apresentar recurso à Controladoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à ciência da decisão.

§ 1º A Controladoria Geral do Município deverá decidir o recurso no prazo de 5 (cinco) dias ou, caso haja a necessidade de complementação de informações, provocar a unidade de origem para que preste esclarecimentos em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

§ 2º Prestados os esclarecimentos referidos no § 1º deste artigo, deverá a Controladoria decidir o recurso no prazo de 3 (três) dias.

§ 3º Provido o recurso, o órgão de origem cumprirá a decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

#### CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 22** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I- recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste

- Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II- utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III- agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
- IV- divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações previstas no art. 5º deste Decreto.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 23** Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Riachão adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

**Art. 24** Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela disponibilização da informação do local e horário de funcionamento do protocolo para recebimento dos pedidos feitos, bem como a disponibilização do modelo de requerimento.

**Art. 25** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 12 de maio do ano de 2025.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: a8d12e84cff581efc36825ae64ee23c0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde**, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 022/2025 reconhece ser dispensável a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (Lixo Hospitalar)**, conforme abaixo:

**R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.195.098/0001-42**, Localizada na Rua 24, S/N, Chácara Raio de Sol - Jardim Maringá - CEP: 68.530-000, na Cidade de Rio Maria-Pa, Estado do Pará, decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação, no valor de **R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais)**.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	---------	--------	-------------	-------------

1	Serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (Lixo Hospitalar), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene.	MÊS	12	R\$ 2.335,00	R\$ 28.020,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais),</b>

Ribamar Fiquene/MA, 19 de maio de 2025.

**Emerson da Silva Junior??**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 065b73a1c22efab6fd9a0e94d468dc80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025**

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025 - SRP.** Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Quarta-feira, dia 30 de abril de 2025, VOL. 19, nº 3590/2025, na publicação onde se lê: **EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025;** Leia-se: **EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025**". Permanecem inalteradas as demais informações. Sambaíba - MA, 20 de maio de 2025. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 70dbab7753909753388fb546805ae082

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA** comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços originária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, conforme os seguintes dados: **PROCESSO: 034/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/TO. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS. DETENDORA DO REGISTRO: J.R GRÁFICA E PUBLICIDADES LTDA, CNPJ nº 11.181.201/0001-59. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: DOZE MESES. DATA DA ADESÃO: 14/04/2025. ADRIANA DOS SANTOS SILVA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 5a76116027e835816e9eba3bf122cfa8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2110.0002/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro - CEP: 65.768-000, na cidade de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO /MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.632/0001-79, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Administração Srº **ISANIO GOMES DE SOUSA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024**, processo administrativo n.º **06.2110.0002/2024** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do município**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 012/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA (LUCAS SUPERMERCADO)</b>	
<b>CNPJ: 51.547.725.0001-35</b>	<b>Telefone: (99) 985571906</b>
<b>Endereço: RUA ARISTON COSTA nº 133 ANEXO B, CEP: 65.768-000, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA</b>	<b>E-mail: lucassupermercado33@gmail.com</b>
<b>Representante Legal: Wilson Lucas Campos Pedrosa, CPF n.º 023.472.173.13</b>	

Item	Nome	MARCA	Preço Unit	Quant	Unidade	Valor Total
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	SOL	R\$ 6,35	1.800	Litros	R\$ 11.430,00
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	SARREMA	R\$ 13,40	1.215	Unidades	R\$ 16.281,00
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	CRISTAL COPOS	R\$ 2,20	810	Unidades	R\$ 1.782,00
9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12x360ml	BOM AR	R\$ 13,81	1.440	Unidades	R\$ 19.886,40
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	BOM AR	R\$ 2,10	6.075	Unidades	R\$ 12.757,50
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlockadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	LIMPA BEM	R\$ 4,72	1.530	Unidades	R\$ 7.221,60
17	Inseticida em aerossol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g Isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	BAYGON	R\$ 9,30	2.430	Unidades	R\$ 22.599,00
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	NUTRILAR	R\$ 3,45	607	Unidades	R\$ 2.094,15
21	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	AZULUM	R\$ 3,77	607	Unidades	R\$ 2.288,39
24	Pá coletores de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	LIMPA BEM	R\$ 7,15	1.215	Unidades	R\$ 8.687,25
26	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	FAMILAR	R\$ 65,50	1.000	Fardos	R\$ 65.500,00

27	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	FIAT	R\$ 7,27	750	Unidades	R\$ 5.452,50
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradióxido de benzeno, essência e corante, p	NUTRILAR	R\$ 1,68	3.500	Unidades	R\$ 5.880,00
29	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	CRISTAL COPOS	R\$ 2,77	1.215	Unidades	R\$ 3.365,55
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	MAX	R\$ 2,55	2.000	Unidades	R\$ 5.100,00
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oitos) rolos, contendo a marca do fabricante	FAMILAR	R\$ 7,00	630	Unidades	R\$ 4.410,00
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	LINDONA	R\$ 9,76	1.215	Unidades	R\$ 11.858,40
37	Vassoura de palha carnauba	SO PALHA	R\$ 1,52	3.038	Unidades	R\$ 4.617,76
38	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	SOL	R\$ 7,27	1.440	Unidades	R\$ 10.468,80
39	Algodão hidrófilo neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	SPARTIX	R\$ 16,89	972	Unidades	R\$ 16.417,08
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	BOOT	R\$ 3,75	5.832	Unidades	R\$ 21.870,00
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	PEROBA	R\$ 12,21	972	Unidades	R\$ 11.868,12
48	Pá coletores de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	TOC TOC	R\$ 11,36	972	Unidades	R\$ 11.041,92
53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acondicionado em cx c/ 12 unid	BEM -TI -VI	R\$ 8,98	3.750	Unidades	R\$ 33.675,00
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	LINDONA	R\$ 11,33	2.430	Unidades	R\$ 27.531,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 344.084,32</b>

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Municipal de Administração.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,

nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado

pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Filomena do Maranhão-MA, 13 de janeiro de 2025

**Oílania Barboza de Souza**  
**PREGOEIRA**  
**GERENCIADOR**

**WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA (LUCAS SUPERMERCADO)**  
**CNPJ: 51.547.725.0001-35**  
**Representante Legal:** Wilson Lucas Campos Pedrosa, CPF n.º 023.472.173.13  
**SOCIO ADMINISTRADOR**

**ISANIO GOMES DE SOUSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

Testemunha:

RG:

Testemunha:

RG

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 0df5349b317137fe6f985ff598875770

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2110.0002/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro - CEP: 65.768-000, na cidade de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO /MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.632/0001-79, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Administração Srº **ISANIO GOMES DE SOUSA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024**, processo administrativo n.º **06.2110.0002/2024** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do município**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 012/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA</b>	
CNPJ: 09.675.112/0001-17	Telefone: 99 3663 1706
Endereço: Av. José Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra / MA	E-mail: distribuidoracampospresdutra@gmail.com
Representante Legal: Gilvan Fernandes Rego, CPF n.º 297.518.883-87	

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total	MARCA
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	R\$ 8,89	2.430	Pacotes	R\$ 21.602,70	FLOX

19	Lixeira plástica retangular com tampa acionador pedal, com capacidade para 20 litros	R\$ 22,84	270	Unidades	R\$ 6.166,80	PLASMOT
23	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 9,50	5.000	Unidades	R\$ 47.500,00	CONDOR
25	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	R\$ 3,48	4.860	Unidades	R\$ 16.912,80	UNIAO TEXTIL
30	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 8,01	1.845	Unidades	R\$ 14.778,45	CONDOR
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx / 24 unid	R\$ 82,98	360	Caixas	R\$ 29.872,80	BEM-TI-VI
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	R\$ 3,56	2.300	Unidades	R\$ 8.188,00	POE LIXO
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	R\$ 4,52	2.000	Unidades	R\$ 9.040,00	POE LIXO
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	R\$ 27,20	828	Unidades	R\$ 22.521,60	PLASMONT
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 9,10	3.420	Unidades	R\$ 31.122,00	CONDOR
46	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	R\$ 4,05	396	Pacotes	R\$ 1.603,80	INQUISA
49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	R\$ 1,44	1.500	Unidades	R\$ 2.160,00	NUTRILAR
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 1,12	4.320	Unidades	R\$ 4.838,40	CONDOR
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 216.307,35</b>	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Municipal de Administração.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os

valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores

remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão

ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei

nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
  2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1. CONDIÇÕES GERAIS
    1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
    2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Filomena do Maranhão-MA, 13 de janeiro de 2025

**Oilania Barboza de Souza**  
**PREGOEIRA**

#### GERENCIADOR

#### DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA

CNPJ: 09.675.112/0001-17

Representante Legal: Gilvan Fernandes Rego / CPF: 297.518.883-87  
SOCIO ADMINISTRADOR

#### ISANIO GOMES DE SOUSA

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TESTEMUNHAS:

Testemunha:

RG:

Testemunha:

RG

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 393eb2a8db0e6fca23f986974e9d6118

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.012/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2110.0002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro - CEP: 65.768-000, na cidade de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO /MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.632/0001-79, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Administração Srº **ISANIO GOMES DE SOUSA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024**, processo administrativo n.º **06.2110.0002/2024** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do município**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 012/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)



proposta(s) são as que seguem:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA: TDB DISTRIBUIDORA LTDA</b>	
<b>CNPJ: 11.494.673/0001-61</b>	<b>Telefone: (86) 99999-6436</b>
<b>Endereço: Rua Umbilino 14 - Quadra 268 - nº 04 - Galpão 03/04, BAIRRO: DIRCEU ARCOVERDE II CIDADE/UF: TERESINA-PI CEP: 64078-290</b>	
<b>E-mail: tdbteresina@gmail.com</b>	
<b>Representante Legal: Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, CPF n.º 984.760.093-72</b>	

ITEM	NOME	MARCA/FAB	PREÇO UNIT	QUANT	UNID	TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	CLORITO/INTERLANDIA	R\$ 18,99	900	Caixas	17.091,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	MERCONPLAS/MERCONPLAS	R\$ 14,99	1215	Unidades	18.212,85
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	MERCONPLAS/MERCONPLAS	R\$ 13,69	1215	Unidades	16.633,35
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	TOTAL PLAST/TOTAL PLAST	R\$ 2,09	6075	Unidades	12.696,75
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	TOTAL PLAST/TOTAL PLAST	R\$ 3,65	810	Unidades	2.956,50
11	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem	CONTIGO/NUTRILAR IND DE SABÃO	R\$ 25,00	315	Unidades	7.875,00
12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12 UND	ORIGINAL LINE/ORIGINAL LINE	R\$ 5,49	900	Caixas	4.941,00
15	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	TOTAL PLAST/TOTAL PLAST	R\$ 2,48	3038	Unidades	7.534,24
18	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	MERCONPLAS/MERCONPLAS	R\$ 20,00	1530	Unidades	30.600,00
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragância lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	POLIFOR/POLIFOR	R\$ 6,37	1215	Unidades	7.739,55
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX: 12X750 ML	PONTAL/PONTAL	R\$ 11,71	1458	Unidades	17.073,18
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	TOTAL PLAST/TOTAL PLAST	R\$ 4,52	1050	Centos	4.746,00
43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	SÃO VICENTE/SÃO VICENTE	R\$ 22,01	648	Unidades	14.262,48
50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	GINA/GINA	R\$ 1,79	486	Pacotes	869,94
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	PARANA/PARANA	R\$ 2,50	972	Pacotes	2.430,00
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	TOTAL PLAST/TOTAL PLAST	R\$ 3,18	972	Pacotes	3.090,96
<b>TOTAL</b>						<b>168.752,80</b>

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Municipal de Administração.

**2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição

ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no

aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;  
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**1. DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Filomena do Maranhão-MA, 13 de janeiro de 2025

**Oilania Barboza de Souza**  
**PREGOEIRA**  
**GERENCIADOR**

**TDB DSITRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 11.494.673/0001-61**

**Representante Legal:** Francisco das Chagas Batista da Silva Junior/  
CPF: 984.760.093-72  
SOCIO ADMINISTRADOR

**ISANIO GOMES DE SOUSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

Testemunha:

RG:

Testemunha:

RG

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 7176a552325b3ffc5e947e2988c1a607

#### EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.1401.012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA (LUCAS SUPERMERCADO) CNPJ nº 51.547.725.0001-35, com sede na RUA ARISTON COSTA nº 133 ANEXO B, CEP: 65.768-000, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA, Telefone: (99) 985571906, (e-mail): lucassupermercado33@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2025 **Vigência:** 14/01/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 129.057,92 (cento e vinte e nove mil, cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. **CONTRATANTE.** Wilson Lucas Campos Pedrosa, CPF n.º 023.472.173.13. **CONTRATADA.** OSEANE BARBOSA DE SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA em 14 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.1401.012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-QSE de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA (LUCAS SUPERMERCADO) CNPJ nº 51.547.725.0001-35, com sede na RUA ARISTON COSTA nº 133 ANEXO B, CEP: 65.768-000, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA, Telefone: (99) 985571906, (e-mail): lucassupermercado33@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-QSE. **DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2025 **Vigência:** 14/01/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.125,82 (cento e dez mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. **CONTRATANTE.** Wilson Lucas Campos Pedrosa, CPF n.º 023.472.173.13. **CONTRATADA.** OSEANE BARBOSA DE SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-QSE, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA em 14 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.1401.012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA (LUCAS SUPERMERCADO) CNPJ nº 51.547.725.0001-35, com sede na RUA ARISTON COSTA nº 133 ANEXO B, CEP: 65.768-000, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA, Telefone: (99) 985571906, (e-mail): lucassupermercado33@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2025 **Vigência:** 14/01/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 104.900,58 (cento e quatro mil, novecentos reais e cinquenta e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:**

EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA. **CONTRATANTE.** Wilson Lucas Campos Pedrosa, CPF n.º 023.472.173.13. **CONTRATADA.** EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA - Secretária Municipal de Saúde, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA em 14 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.1401.012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. PARTES:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ nº 09.675.112/0001-17, com sede na Av. José Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra / MA, Telefone: 99 3663 1706, (e-mail): distribuidoracampospresdutra@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). **DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2025 **Vigência:** 14/01/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 129.791,47 (cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. **CONTRATANTE.** Gilvan Fernandes Rego, CPF n.º 297.518.883-87. **CONTRATADA.** OSEANE BARBOSA DE SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA em 14 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.1401.012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ nº 09.675.112/0001-17, com sede na Av. José Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra / MA, Telefone: 99 3663 1706, (e-mail): distribuidoracampospresdutra@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2025 **Vigência:** 14/01/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 86.515,88 (oitenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA. **CONTRATANTE.** Gilvan Fernandes Rego, CPF n.º 297.518.883-87. **CONTRATADA.** ISANIO GOMES DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA em 14 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.1401.2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa TDB DSITRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, com sede na Rua Umbilino 14 - Quadra 268 - nº 04 - Galpão 03/04, BAIRRO: DIRCEU ARCOVERDE II CIDADE/UF: TERESINA-PI, CEP: 64078-290, Telefone: 99 3663 1706, (e-mail): tdbteresina@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2025 **Vigência:** 14/01/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.686,06 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES. **CONTRATANTE.** Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, CPF n.º 984.760.093-72. **CONTRATADA.** ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA em 14 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.1401.2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa TDB DSITRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 11.494.673/0001-61, com sede na Rua Umbilino 14 - Quadra 268 - nº 04 - Galpão 03/04, BAIRRO: DIRCEU ARCOVERDE II CIDADE/UF: TERESINA-PI CEP: 64078-290, Telefone: 99 3663 1706, (e-mail): tdbteresina@gmail.com. **OBJETO:** Contratação de empresa

especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2025 **Vigência:** 14/01/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 97.066,74 (noventa e sete mil, sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA. **CONTRATANTE:** Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, CPF n.º 984.760.093-72. **CONTRATADA:** EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA em 14 de janeiro de 2025.

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 4449bfe6e6cdb1511e6a77e651a11bff*

**EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.1303.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ n° 09.675.112/0001-17 Endereço: Av. Jose Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000 Tel.: (99) 3663 1706, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2025 **Vigência:** 13/03/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 439.710,66 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. **CONTRATANTE:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. GILVAN FERNANDES REGO CPF: 297.518.883-87. **CONTRATADA:** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 13 de março de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.1303.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa Razão Social: TDB DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ n° 11.494.673/0001-61 Endereço: Rua Umbilino 14 - Quadra 268 - nº 04 - Galpão 03/04 BAIRRO: DIRCEU ARCOVERDE II CIDADE/UF: TERESINA-PI CEP: 64078-290. Tel.: (99) 99999-6436, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2025 **Vigência:** 13/03/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 131.607,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sete reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. **CONTRATANTE:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR CPF: 984.760.093-72. **CONTRATADA:** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 13 de março de 2025.

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 9150281c05e2cf442369e7ffc0ee265e*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

**Razão Social:** WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
**Nome de Fantasia** (LUCAS SUPERMERCADO)  
**CNPJ n°** 51.547.725.0001-35

**Endereço:** RUA ARISTON COSTA nº 133 ANEXO B, CEP: 65.768-000  
**Telefone:** (99) 985571906  
**SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA**  
**Endereço eletrônico (e-mail):** lucassupermercado33@gmail.com

Item	Nome	MARCA	Preço Unit	Quant	Unidade	Valor Total
2	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	SOL	R\$ 6,35	1.800	Litros	R\$ 11.430,00
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	SARREMA	R\$ 13,40	1.215	Unidades	R\$ 16.281,00
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	CRISTAL COPOS	R\$ 2,20	810	Unidades	R\$ 1.782,00
9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragrância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	BOM AR	R\$ 13,81	1.440	Unidades	R\$ 19.886,40
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragrância diversa acondicionado em caixa de 40g	BOM AR	R\$ 2,10	6.075	Unidades	R\$ 12.757,50
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlockadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	LIMPA BEM	R\$ 4,72	1.530	Unidades	R\$ 7.221,60
17	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodoro, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	BAYGON	R\$ 9,30	2.430	Unidades	R\$ 22.599,00
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, ralhes e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	NUTRILAR	R\$ 3,45	607	Unidades	R\$ 2.094,15
21	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	AZULIM	R\$ 3,77	607	Unidades	R\$ 2.288,39
24	Pá coleira de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	LIMPA BEM	R\$ 7,15	1.215	Unidades	R\$ 8.687,25
26	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	FAMILAR	R\$ 65,50	1.000	Fardos	R\$ 65.500,00
27	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	FIAT	R\$ 7,27	750	Unidades	R\$ 5.452,50
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradictorol benzeno, essência e corante, p	NUTRILAR	R\$ 1,68	3.500	Unidades	R\$ 5.880,00
29	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	CRISTAL COPOS	R\$ 2,77	1.215	Unidades	R\$ 3.365,55
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	MAX	R\$ 2,55	2.000	Unidades	R\$ 5.100,00
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branca, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	FAMILAR	R\$ 7,00	630	Unidades	R\$ 4.410,00
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	LINDONA	R\$ 9,76	1.215	Unidades	R\$ 11.858,40
37	Vassoura de palha carnauba	SO PALHA	R\$ 1,52	3.038	Unidades	R\$ 4.617,76
38	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	SOL	R\$ 7,27	1.440	Unidades	R\$ 10.468,80
39	Algodão hidrófilo neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	SPARTIX	R\$ 16,89	972	Unidades	R\$ 16.417,08
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo domestica com aderente na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	BOOT	R\$ 3,75	5.832	Unidades	R\$ 21.870,00
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	PEROBA	R\$ 12,21	972	Unidades	R\$ 11.868,12
48	Pá coleira de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	TOC TOC	R\$ 11,36	972	Unidades	R\$ 11.041,92
53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acondicionado em cx / 12 unid	BEM -TI -VI	R\$ 8,98	3.750	Unidades	R\$ 33.675,00
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira, chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	LINDONA	R\$ 11,33	2.430	Unidades	R\$ 27.531,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 344.084,32</b>

**Razão Social:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA  
**Nome de Fantasia:** DISCAL  
**CNPJ:** nº09.675.112/0001-17  
**Endereço:** Av. José Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP:

65.760-000

**Presidente Dutra / MA**

**Telefone: 99 3663 1706**

**Endereço eletrônico (e-mail):**  
distribuidoracampospresdutra@gmail.com

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total	MARCA
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizado, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	R\$ 8,89	2.430	Pacotes	R\$ 21.602,70	FLOX
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	R\$ 22,84	270	Unidades	R\$ 6.166,80	PLASMOT
23	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 9,50	5.000	Unidades	R\$ 47.500,00	CONDOR
25	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	R\$ 3,48	4.860	Unidades	R\$ 16.912,80	UNIAO TEXTIL
30	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 8,01	1.845	Unidades	R\$ 14.778,45	CONDOR
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	R\$ 82,98	360	Caixas	R\$ 29.872,80	BEM-TI-VI
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	R\$ 3,56	2.300	Unidades	R\$ 8.188,00	POE LIXO
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	R\$ 4,52	2.000	Unidades	R\$ 9.040,00	POE LIXO
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	R\$ 27,20	828	Unidades	R\$ 22.521,60	PLASMONT
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 9,10	3.420	Unidades	R\$ 31.122,00	CONDOR
46	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	R\$ 4,05	396	Pacotes	R\$ 1.603,80	INQUISA

49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	R\$ 1,44	1.500	Unidades	R\$ 2.160,00	NUTRILAR
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 1,12	4.320	Unidades	R\$ 4.838,40	CONDOR
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 216.307,35</b>	

**Razão Social:** TDB DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** nº 11.494.673/0001-61

**Endereço:** Rua Umbilino 14 - Quadra 268 - nº 04 - Galpão 03/04

**BAIRRO:** DIRCEU ARCOVERDE II CIDADE/UF: TERESINA-PI

**CEP:** 64078-290

**Telefone:** (86) 99999-6436

**Endereço eletrônico (e-mail):** tdbteresina@gmail.com

ITEM	NOME	MARCA/FAB	PREÇO UNIT	QUANT	UNID	TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	CLORITO/INTERLANDIA	R\$ 18,99	900	Caixas	17.091,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	MERCONPLAS/MERCONPLAS	R\$ 14,99	1215	Unidades	18.212,85
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	MERCONPLAS/MERCONPLAS	R\$ 13,69	1215	Unidades	16.633,35
6	Cócher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	TOTAL PLAST/TOTAL PLAST	R\$ 2,09	6075	Unidades	12.696,75
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	TOTAL PLAST/TOTAL PLAST	R\$ 3,65	810	Unidades	2.956,50
11	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem	CONTIGO/NUTRILAR IND DE SABÃO	R\$ 25,00	315	Unidades	7.875,00
12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estalo, CX/12 UNID	ORIGINAL LINE/ORIGINAL LINE	R\$ 5,49	900	Caixas	4.941,00
15	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	TOTAL PLAST/TOTAL PLAST	R\$ 2,48	3038	Unidades	7.534,24
18	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	MERCONPLAS/MERCONPLAS	R\$ 20,00	1530	Unidades	30.600,00
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragância lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	POLIFOR/POLIFOR	R\$ 6,37	1215	Unidades	7.739,55
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX: 12X750 ML	PONTAL/PONTAL	R\$ 11,71	1458	Unidades	17.073,18
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	TOTAL PLAST/TOTAL PLAST	R\$ 4,52	1050	Centos	4.746,00
43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	SÃO VICENTE/SÃO VICENTE	R\$ 22,01	648	Unidades	14.262,48
50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	GINA/GINA	R\$ 1,79	486	Pacotes	869,94
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	PARANA/PARANA	R\$ 2,50	972	Pacotes	2.430,00
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	TOTAL PLAST/TOTAL PLAST	R\$ 3,18	972	Pacotes	3.090,96
<b>TOTAL</b>						<b>168.752,80</b>

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 09 de janeiro de 2025

**ISANIO GOMES DE SOUSA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 73e4c998adf06f8838b199d115f00ecf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária na homologação e extrato do contrato nº 050/2025.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



**Contratada:** J A DE LIMA CONFECÇÕES - ME (CNPJ nº 15.340.039/0001-25).

**Instrumento Vinculante:** Processo administrativo nº 035/2025 - Dispensa de Licitação nº 005/2025.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL PARA GESTANTES, OS QUAIS SERÃO CONCEDIDOS POR MEIO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AS FAMÍLIAS QUE TENHAM GESTANTES EM SUA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

**Fundamento:** Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	SEFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02.12.08.245.0025	Assistência Social Solidaria
02.12.08.245.0025.2094.0000	MAN. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de abril de 2025.

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: a2afb79f63eb675498d42861591f6995*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 013**

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para a execução de 03 (três) estruturas de concreto pré-moldado com reservatório de água potável de 20.000 (vinte mil) litros, no Município de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com) até o dia 26/05/2025 às 18h00 ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 21/05/2025 às 12h00 do dia 26/05/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 013/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 20 de maio de 2025.

**KELANNY DUARTE CARREIRO**  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 5d60ed29b0608e9f5473128b8876962f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024**

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ n: 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Renan Silva Araújo, assessor de finanças, brasileiro, casado portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA e CPF: 05414788340 brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São

Domingos do Maranhão — MA, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356- Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010. São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº: 574.460.249-68, Identidade RG: 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n. .01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, **têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal no Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:**

**OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 011/2024**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do **"BANCO DE PREÇOS"** com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: 9c8cc89e3848ea4cac62541cbec6d104*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.1305.03/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO PEDRO SOUSA GONÇALVES LTDA, CNPJ Nº 97.356.133/0001-37, com sede na Rua da Palmeira, nº 36 - Bairro: Palmeira, Pindaré Mirim/Maranhão, REPRESENTANTE: Francisco das Chagas de Almeida Silva, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, operacionalização, monitoramento e contábil dos sistemas e programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 30 de abril de 2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 894676052b03f3971fec65529eae74a2*

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERENCIA:**

**Processo Administrativo nº 130104/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL  
DATA: 14/02/2025 ABERTURA: 10:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

**K2 MULT SERVICE LTDA (K2 MULT SERVICE)  
CNPJ Nº: 20.207.131/0001-51  
LOCALIZADA NA AV AVENIDA PRESIDENTE MEDICI Nº 830**

**BAIRRO: OLARIA, CENTRO  
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665/000**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cplsipma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsipma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) em 20 de maio de 2025.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante  
Secretária Municipal de Administração

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira  
Secretária Municipal de Educação

Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Municipal de Saúde

Géssyka Raflégia Lima Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: f7f0dec894cf036c07858b08ed747e32*

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERENCIA:**

**Processo Administrativo nº 100304/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 09/04/2025 ABERTURA: 10:00 HORAS**

**CONVOCADAS:**

**FREDISON DE SOUSA FONSECA  
CNPJ: 22.828406/0001-08  
Inscrição Estadual: 12.470036-5  
Parque da Bandeira nº58 Centro  
São João dos Patos - MA  
CEP: 65.665-000  
Telefone: (99)98219-9191**

**GENIVAL CORRÊA DE SOUZA- DEPOSITO TANGARA  
CNPJ: 00.704.117/0001-56  
ENDEREÇO: MA 034, 300 - Olaria - São João dos Patos - MA**

**PAULO RICARDO SOUZA COELHO COMÉRCIO - ME  
CNPJ: 27.712.866/0001-81  
Rua Joaquim Tavora, Nº 606 - Cajazeira  
Cidade: São João dos Patos - MA CEP: 65665-00**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) em 20 de maio de 2025.

Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 49e853c6554e334d26ac963ab259bc02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES DO MARANHÃO

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2025, publicada no dia 19/05/2025, processo administrativo nº 066/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. Decreto Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**, especificados nos itens 001, 002, 003 e 004 do Termo de Referência, anexo I do edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
EMPRESA	VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME
CNPJ:	38.268.188/0001-26
END:	AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 234 A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

REP:	VITOR CARVALHO PINTO NETO				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUAT	V. UNIT	V. TOTAL
01	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA X SÃO LUÍS - MA	JUN	96	R\$ 280,00	R\$ 26.880,00
02	SÃO LUÍS - MA X FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA	JUN	96	R\$ 280,00	R\$ 26.880,00
03	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA X SÃO LUÍS - MA (LEITO)	JUN	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
04	SÃO LUÍS - MA X FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA (LEITO)	JUN	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
				<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 68.560,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de

registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7

e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos

que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da

Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de maio de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME  
CNPJ: 38.268.188/0001-26  
VITOR CARVALHO PINTO NETO  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: 40560fd93267c9dfec6b3a339083d737*

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES DO MARANHÃO

**A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA**, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2025, publicada no dia 19/05/2025, processo administrativo nº 066/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. Decreto Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**, especificados nos itens 001 e 002 do Termo de Referência, anexo I do edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
EMPRESA:	VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME				
CNPJ:	38.268.188/0001-26				
END:	AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 234 A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA				
REP:	VITOR CARVALHO PINTO NETO				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUAT	V. UNIT	V. TOTAL
01	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA X SÃO LUÍS - MA	UN	56	R\$ 280,00	R\$ 15.680,00
02	SÃO LUÍS - MA X FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA	UN	56	R\$ 280,00	R\$ 15.680,00
				<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 31.360,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de

vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem

da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.  
São Pedro dos Crentes - MA, 20 de maio de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME  
CNPJ: 38.268.188/0001-26  
VITOR CARVALHO PINTO NETO  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: f645664c7d8cbe18c44bd04ca98179e1

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES DO MARANHÃO

**A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA**, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025, publicada no dia 19/05/2025, processo administrativo nº 066/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. Decreto Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**, especificados nos itens 001, 002, 005 e 006 do Termo de Referência, anexo I do edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
EMPRESA	VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME

CNPJ:	38.268.188/0001-26				
END:	AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 234 A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA				
REP:	VITOR CARVALHO PINTO NETO				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUAT	V. UNIT	V. TOTAL
01	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS S XÃO LUÍS - MA	JUN	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
02	SÃO LUÍS - MA X FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA	JUN	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
05	BALSAS - MA X TERESINA - PI	JUN	40	R\$ 319,00	R\$ 12.760,00
06	TERESINA - PI X BALSAS - MA	JUN	40	R\$ 319,00	R\$ 12.760,00
				<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 70.320,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de

contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido

de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Pedro dos Crentes – MA, 20 de maio de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA – ME  
CNPJ: 38.268.188/0001-26  
VITOR CARVALHO PINTO NETO  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 2e49e190105c9180be1fff2d3b466d6d

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES DO MARANHÃO

**A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA**, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2025, publicada no dia 19/05/2025, processo administrativo nº 066/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. Decreto Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**, especificados nos itens 001 ,002, 005 e 006 do Termo de Referência, anexo I do edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
EMPRESA	VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME				
CNPJ:	38.268.188/0001-26				
END:	AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 234 A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS				
REP:	VITOR CARVALHO PINTO NETO				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUAT	V. UNIT	V. TOTAL
01	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA X SÃO LUÍS - MA	JUN	48	R\$ 280,00	R\$ 13.440,00
02	SÃO LUÍS - MA X FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	JUN	48	R\$ 280,00	R\$ 13.440,00
05	BALSAS - MA X TERESINA - PI	JUN	24	R\$ 319,00	R\$ 7.656,00
06	TERESINA - PI X BALSAS - MA	JUN	24	R\$ 319,00	R\$ 7.656,00
				<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 42.192,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação

direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de

preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.  
São Pedro dos Crentes – MA, 20 de maio de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA – ME  
CNPJ: 38.268.188/0001-26  
VITOR CARVALHO PINTO NETO  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 5ad37015d8c8774196f0ca1306b72582*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa **N G COSTA CONSTRUTORA LTDA**, com sede no Distrito MA 014 – Nº 105-B – Km 100 – Casa Grande – São Vicente Férrer – MA, inscrita no Cnpj nº **17.654.667/0001-00**, neste ato representada pelo **Sr. NATANIEL GOMES COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 012927581999-5 SSP/MA e CPF nº 888.334.703-00, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 53/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **N G COSTA CONSTRUTORA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos e de acabamento, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 53/2025

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 - CPL  
Processo Administrativo nº 265/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2023.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 93/2022**, firmado em 15 de junho de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA., CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.317/0001-17, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da Praça Benedito Maia no município de São Raimundo das Mangabeiras ? MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

#### “CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de 720 (setecentos e vinte) dias após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS, representante legal da empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 3769afe102f67c6eb7e390a7bc598446*

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**São Vicente Férrer - MA, 20 de maio de 2025.**

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>NATANIEL GOMES COSTA</b> Representante Legal
---	--

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 53/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 26/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2025 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos e de acabamento, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: N G COSTA CONSTRUTORA LTDA</b>	
CNPJ: <b>17.654.667/0001-00</b>	Telefone / Fax: (98) 9 9227-2211
Endereço: Distrito MA 014 - Nº 105-B - Km 100 - Casa Grande - São Vicente Férrer - MA	E-mail: gcnataniel@gmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

Lote 01 - MATERIAL HIDRAULICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 25 mm x ¾"	TIGRE	Und	120	R\$ 2,38	R\$ 285,60
2	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 32 mm x 1"	TIGRE	Und	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
3	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 40 mm x 1.1/4"	TIGRE	Und	120	R\$ 7,13	R\$ 855,60
4	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 20mm x ½ mm	TIGRE	Und	120	R\$ 1,81	R\$ 217,20
5	Adaptador flange de PVC rígido soldável 20 mm	TIGRE	Und	60	R\$ 16,63	R\$ 997,80
6	Adaptador flange de PVC rígido soldável 32 mm	TIGRE	Und	60	R\$ 26,14	R\$ 1.568,40
7	Adaptador flange de PVC rígido soldável 40 mm	TIGRE	Und	50	R\$ 42,77	R\$ 2.138,50
8	Adaptador flange de PVC rígido soldável 25 mm	TIGRE	Und	60	R\$ 26,14	R\$ 1.568,40
9	Adesivo líquido a base de resinas de PVC p/ colagem de tubos e conexões de PVC rígido 17GR	AMANCO	Und	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00
10	Adesivo líquido a base de resinas de PVC para colagem de tubos e conexões de PVC rígido 75GR	AMANCO	Und	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50



11	Adesivo instantâneo de rápida adesão para borrachas, couros, metais, etc, bisnaga 1,5GR	AMANCO	Und	40	R\$ 11,88	R\$ 475,20
12	Adesivo a base de epóxi 100 g	AMANCO	Und	100	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
13	Assento macio em PVC para bacia sanitária	AMANCO	Und	160	R\$ 70,40	R\$ 11.264,00
14	Bacia sanitária de louça convencional	TIGRE	Und	60	R\$ 278,99	R\$ 16.739,40
15	Bacia sanitária com caixa acoplada de louça	LORENZETTI	Und	80	R\$ 594,07	R\$ 47.525,60
16	Bacia sanitária com caixa acoplada de louça para pne sem furo	LORENZETTI	und	24	R\$ 1.553,38	R\$ 37.281,12
17	Bóia de nível elétrica para caixa d'água	FERTAK	Und	24	R\$ 66,01	R\$ 1.584,24
18	Bolsa de ligação em PVC de 1.1/2 para vaso sanitário	FERTAK	Und	60	R\$ 9,51	R\$ 570,60
19	Luva FG de 2"	TIGRE	Und	16	R\$ 26,40	R\$ 422,40
20	Luva FG de 1 ¼"	TIGRE	Und	80	R\$ 13,20	R\$ 1.056,00
21	Luva FG de ½"	TIGRE	Und	80	R\$ 3,53	R\$ 282,40
22	Corda de seda poliéster trançada 8mm x 240m	COLLINS	Rolo	10	R\$ 370,70	R\$ 3.707,00
23	Abraçadeira de 1 ½"	TIGRE	Und	450	R\$ 1,63	R\$ 733,50
24	Abraçadeira de 2"	TIGRE	Und	450	R\$ 2,03	R\$ 913,50
25	Abraçadeira de 1 ¼"	TIGRE	Und	450	R\$ 1,49	R\$ 670,50
26	Abraçadeira de ½"	TIGRE	Und	450	R\$ 0,88	R\$ 396,00
27	Fita veda rosca a base de resina (poli tetra flúor etileno) 18 mm x 25m	TIGRE	Und	450	R\$ 9,15	R\$ 4.117,50
28	Luva de PVC rígido com rosca ½	TIGRE	Und	120	R\$ 4,40	R\$ 528,00
29	Luva de PVC rígido soldável de correr 20 mm	TIGRE	Und	60	R\$ 13,64	R\$ 818,40
30	Luva de PVC rígido soldável de correr 25 mm	TIGRE	Und	80	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
31	Luva de PVC rígido soldável de correr 50 mm	TIGRE	Und	40	R\$ 35,60	R\$ 1.424,00
32	Luva de PVC rígido soldável LR 20 mm x ½	TIGRE	Und	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00
33	Luva de PVC rígido soldável de redução 32 mm x 25 mm	TIGRE	Und	80	R\$ 4,76	R\$ 380,80
34	Luva de PVC rígido soldável de redução 25 mm x 20 mm	TIGRE	Und	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00
35	Luva de PVC rígido soldável redução 40 mm X 32 mm	TIGRE	Und	120	R\$ 4,76	R\$ 571,20
36	Mangueira cristal de PVC flexível ¾	PLASTIC	Mts	400	R\$ 9,11	R\$ 3.644,00
37	Mangueira de PVC flexível para jardim 1/2 x 15 mm x 30 m	FLEX	Und	24	R\$ 105,61	R\$ 2.534,64
38	Parafuso com bucha para vaso sanitário nº 10	LAUREFIX	Und	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
39	Pia com coluna para banheiro	ICASA	Und	40	R\$ 296,60	R\$ 11.864,00
40	Pasta de silicone 280 gr	TEK BOND	Und	40	R\$ 29,13	R\$ 1.165,20
41	Válvula curta latão para lavatório	KELLY	Und	20	R\$ 27,17	R\$ 543,40
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO - lote 1</b>						<b>R\$ 164.955,00</b>
<b>LOTE 2 - MATERIAL DE ACABAMENTO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>

1	Aguarras solvente para diluição de tintas e vernizes sintéticos 0,900ML	SUVINIL	Lts	40	R\$ 22,05	R\$ 882,00
2	Anel de vedação para vaso sanitário a base de borracha sintética	MUNDIAL	Und	120	R\$ 12,58	R\$ 1.509,60
3	Arame galvanizado nº 18 conforme NBR(5589/82)	MORLAN	Kg	120	R\$ 38,95	R\$ 4.674,00
4	Arrebite de repuxo 3/16 x 35 de alumínio c/ferro	POWERFER	Und	2400	R\$ 0,47	R\$ 1.128,00
5	Arrebite de repuxo 3/18 x 40 de alumínio c/ferro	POWERFER	Und	2400	R\$ 0,47	R\$ 1.128,00
6	Broxa retangular nº 01 com pelos de nylon	POWERFER	Und	40	R\$ 9,15	R\$ 366,00
7	Corante líquido para pintura	SUVINIL	Und	120	R\$ 5,72	R\$ 686,40
8	Cadeado de latão maciço e haste de aço auto bloqueavel tamanho E-30	STAM	Und	24	R\$ 24,56	R\$ 589,44
9	Cadeado de latão maciço e haste de aço, auto bloqueavel tamanho E-35	STAM	Und	24	R\$ 32,60	R\$ 782,40
10	Câmara de ar para pneus de carrinho de mão 3,25 x 8	WONDER	Und	40	R\$ 27,44	R\$ 1.097,60
11	Cavadeira Articulada com Cabo de madeira; Composição: Aço Carbono de Alta Qualidade; Pintura Eletrostática a Pó; Cabo de Madeira Resistente de 120cm; Dimensões: 289x125mm	BELLOTTO	Und	40	R\$ 102,89	R\$ 4.115,60
12	Chapa de madeira compensada 15 mmx 2,20 mmx 1,00 mm	LEROY MERLIN	Und	120	R\$ 393,78	R\$ 47.253,60
13	Chapa de madeira compensada de 10 mm x 2,20 mm x 1,60 mm	LEROY MERLIN	Und	60	R\$ 257,44	R\$ 15.446,40
14	Fechadura WC com espelho inox maçaneta	LEROY MERLIN	Und	40	R\$ 59,28	R\$ 2.371,20
15	Fechadura móvel c/espelho inox maçaneta	LEROY MERLIN	Und	40	R\$ 60,12	R\$ 2.404,80
16	Fechadura para armário caixa ferro galvanizado ref 301	LEROY MERLIN	Und	40	R\$ 15,24	R\$ 609,60
17	Fita Crepe 25 mm x 50 m Material: Papel crepado (35 gr/m2) saturado coberto com adesivo à base de solvente borracha e resinas sintéticas; Medidas: 25mm x 50M; Aplicação: Fechamento de embalagens, mascaramentos, fixações, proteção, emendas, etc.	TEK BOND	Und	80	R\$ 7,53	R\$ 602,40
18	Facão Patacho	TRAMONTINA	Und	32	R\$ 63,51	R\$ 2.032,32
19	Forro PVC frisado 200mm x 4,5m,Material: PVC; Modelo: Frisado; Cor: Branco White; Largura da haste: 20 cm	LEROY MERLIN	M²	2400	R\$ 46,57	R\$ 111.768,00
20	Forro PVC frisado 200mm x 4m, Material: PVC; Modelo: Frisado; Cor: Branco gelo; Largura da haste: 7mm	LEROY MERLIN	M²	2400	R\$ 46,57	R\$ 111.768,00
21	janela de vidro 1x 1,5mt	FABRINE	Und	40	R\$ 457,29	R\$ 18.291,60
22	janela de vidro 1x 1mt	FABRINE	Und	40	R\$ 239,66	R\$ 9.586,40
23	Lima triangular para desbastes 4" c/cabo	WONDER	Und	24	R\$ 26,25	R\$ 630,00
24	Luva de algodão pigmentada macia	VOLK	Par	240	R\$ 7,19	R\$ 1.725,60
25	Parafuso fenda rosca soberba 4,8x4,0	CISER	Und	400	R\$ 1,19	R\$ 476,00
26	Parafuso 3,8x25 de ferro zincado c/1000	CISER	Cx	24	R\$ 103,32	R\$ 2.479,68
27	Parafuso 3,8x20 de ferro zincado	CISER	Cx	24	R\$ 52,50	R\$ 1.260,00
28	Parafuso 5,5x65 de ferro zincado	CISER	Und	400	R\$ 1,19	R\$ 476,00

29	Parafuso com Bucha de nylon para fixação nº 06	CISER	Und	400	R\$ 0,47	R\$ 188,00
30	Parafuso com Bucha de nylon para fixação nº 08	CISER	Und	400	R\$ 1,27	R\$ 508,00
31	Pasta de silicone 50gr	TEK BOND	Und	32	R\$ 10,58	R\$ 338,56
32	Picareta aço forjado c/cabo	TRAMONTINA	Und	24	R\$ 158,35	R\$ 3.800,40
33	Piso Cerâmico Branco 35 x35 cm ESMALTADO 35x35cm- Cor: Branco- Classe: A- Aplicação: Interna/Externa- Formas de Utilização: Pl 05 Como acabamento cerâmico de pisos e paredes	FORMIGRES	M²	2000	R\$ 46,57	R\$ 93.140,00
34	Piso Cerâmico Branco 35 x35 Acetinado 35x35cm- Cor: Branco- Classe: A- Aplicação: Interna/Externa- Formas de Utilização: Pl 05 Como acabamento cerâmico de pisos e paredes	FORMIGRES	M²	2000	R\$ 46,57	R\$ 93.140,00
35	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 3X9	GERDAU	Kg	80	R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
36	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 3X8	GERDAU	Kg	80	R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
37	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 14 X 15	GERDAU	Kg	40	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00
38	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 15 X 18	GERDAU	Kg	80	R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
39	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 18 X 27	GERDAU	Kg	80	R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
40	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 21 X 45	GERDAU	Kg	80	R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
41	Porta de madeira de 70cm	LEROY MERLIN	Und	40	R\$ 359,91	R\$ 14.396,40
42	Caixa para porta de madeira 70cm	LEROY MERLIN	Und	40	R\$ 160,90	R\$ 6.436,00
43	Solvente thinner a base de hidrocarbonetos álcool e acetona, 1 Litro	WONDER	Und	120	R\$ 22,86	R\$ 2.743,20
44	Targeta 1 ½ de ferro cromado	SILVANA INOX	Und	120	R\$ 2,96	R\$ 355,20
47	Tinta em Pó à base de CL 2 kg composição: óxidos de cálcio e magnésio, pigmentos orgânicos e inorgânicos-indicada para pintura de superfícies porosas externas e internas de reboco, concreto e tijolo	SUVINIL	Fardo	40	R\$ 105,85	R\$ 4.234,00
48	Tinta a óleo 3,6 litros Tinta óleo à base de solvente- Acabamento: Brilhante- Uso: Superfícies externas e internas-Lata com 3,6 Litros-Peso Aproximado: 3,75Kg	SUVINIL	Lata	50	R\$ 123,64	R\$ 6.182,00
49	Arame farpado gir 1,6mm 250mts	MOTO	Und	16	R\$ 375,15	R\$ 6.002,40
50	Placa de mdf de 6mm de 1,85 x 2,75	LEROY MERLIN	Und	80	R\$ 326,03	R\$ 26.082,40
51	Folha de maderit de 6mm de 1,60 x 2,20	LEROY MERLIN	Und	80	R\$ 87,22	R\$ 6.977,60
52	Folha de maderit de 10mm de 1,60 x 2,22	LEROY MERLIN	Und	50	R\$ 163,44	R\$ 8.172,00
53	Folha de maderit de 15mm de 1,60 x 2,24	LEROY MERLIN	Und	140	R\$ 248,97	R\$ 34.855,80
54	CHAPA GALV. 1,20X1000X2000 MM 20KG/PC	AÇO MARANHÃO	KG	300	R\$ 21,60	R\$ 6.480,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO - lote 2</b>						<b>R\$ 672.844,60</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO; R\$ 837.799,60 (Oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**

**São Vicente Férrer - MA, 20 de maio de 2025.**

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>NATANIEL GOMES COSTA</b> Representante Legal
---	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 71c5937268382a18ce3afea3fdcad2e

#### AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNA PÚBLICO QUE ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, EM RAZÃO DE ERRO NO TERMO DE REFERÊNCIA. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 19 de maio de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 38eea6ddc5f6c1f73788ad142305d8d7

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos e de acabamento, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : N G COSTA CONSTRUTORA LTDA - 17.654.667/0001-00

Valor Adjudicado: R\$ 837.800,19

São Vicente Ferrer - Maranhão, 15 de Maio de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

PREFEITO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos e de acabamento, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer

Fornecedor : N G COSTA CONSTRUTORA LTDA - 17.654.667/0001-00

Valor Adjudicado: R\$ 837.800,19

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

São Vicente Ferrer - Maranhão, 15 de Maio de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 3faf918f72c3a6052f3f65d850b9d32e

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de bombas injetoras e peças de manutenção, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, que ADJUDICA nos

termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : N G COSTA CONSTRUTORA LTDA - 17.654.667/0001-00

Total Adjudicado: R\$ 459.010,71

São Vicente Ferrer - Maranhão, 19 de Maio de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

PREFEITO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de bombas injetoras e peças de manutenção, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer

Fornecedor : N G COSTA CONSTRUTORA LTDA - 17.654.667/0001-00

Total Adjudicado: R\$ 459.010,71

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente Ferrer - Maranhão, 19 de Maio de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: c33e4614d1cec2928531aefc193c02a1

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FRANCISCO DE ASSIS MENDES MARQUES 02461541361 - 47.477.923/0001 00

Valor Adjudicado: R\$ 80.950,00

São Vicente Ferrer - Maranhão, 19 de Maio de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

PREFEITO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer

Fornecedor : FRANCISCO DE ASSIS MENDES MARQUES 02461541361 - 47.477.923/0001 00

Valor Adjudicado: R\$ 80.950,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente Ferrer - Maranhão, 19 de Maio de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 4799e5fdc3adee562c3948d2d478885a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

### RESENHA DO CONTRATO N.º 54/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 54/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA (DISMA) (CNPJ n.º 46.336.879/0001-48). OBJETO: Fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, material odontológico e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 390.702,72 (trezentos e noventa mil, setecentos e dois reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 20 de maio de 2025. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; Lidayana Figueiredo Soares - Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 7cfb4b4148ae23bade756c2330815f67

### RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 52/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EMPREENDIMENTOS STAR LTDA (CNPJ n.º 46.909.436/0001-07). OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material esportivos. AMPARO LEGAL: LEI nº 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 175.638,06 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 20 de maio de 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretária Municipal de Administração - Contratante; NATHALIA MACHADO GOMES FONTENELLE- Contratado.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: b24439c5439dcf8a324952e8c7e86a71

### RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 53/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EMPREENDIMENTOS STAR LTDA (CNPJ n.º 46.909.436/0001-07). OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material esportivos. AMPARO LEGAL: LEI nº 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 169.387,09 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 20 de maio de 2025. VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA, Secretária Municipal de Educação - Contratante; NATHALIA MACHADO GOMES FONTENELLE- Contratado

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: a842ca7a8cc478c84d6d33ec3a13daf5

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 21/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa.

**EMPRESA:** EMPREENDIMENTOS STAR LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.909.436/0001-07, sediada na AVENIDA ACRE, Nº 4, COMPLEMENTO: LOJA 05, BAIRRO: CHACARA BRASIL, CEP: 65066-841 SÃO LUIS/MA

**VALOR:** R\$ 175.638,06 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos)

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”.

Senador Alexandre Costa - MA, 20 de maio de 2025.

**ALLAKIS MORAIS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 21/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa.

**EMPRESA:** EMPREENDIMENTOS STAR LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.909.436/0001-07, sediada na AVENIDA ACRE, Nº 4, COMPLEMENTO: LOJA 05, BAIRRO: CHACARA BRASIL, CEP: 65066-841 SÃO LUIS/MA

**VALOR:** R\$ 169.387,09 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos)

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”.

Senador Alexandre Costa - MA, 20 de maio de 2025.

**VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 237bd440e0d4041d5cc58c078ce4dfe7

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.014/2024

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.014/2024.PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 14/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**EMPRESA:** DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA, sediada à na RUA CT 11, S/N - LOTE 20 QUADRA 12 - COLINA PARK, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA-MA, inscrita no CNPJ nº 46.336.879/0001-48.7

**VALOR:** R\$ 390.702,72 (trezentos e noventa mil, setecentos e dois

reais e setenta e dois centavos)

**FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO**  
Secretário Municipal de Saúde

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 1c8d7e40433c154906bf17d4b6e43a1a

Senador Alexandre Costa - MA, 20 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**LISTA DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

**PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO - PCP EDITAL Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por meio da Comissão de Acompanhamento do Processo de Concurso Público, referente ao Edital nº 001/2025, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, tornar pública, para fins de conhecimento e esclarecimento aos interessados, a **LISTA DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA em ANEXO.**

Serrano do Maranhão 19 de maio de 2025

**NIZE AMORIM GONÇALVES**

Presidente da Comissão PMSM/MA nº104/2025

**PROCESSO CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025.**

**NÍVEL SUPERIOR ENFERMEIRO (A)S.**

Nº ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO
1	MAYSA DA SILVA FEITOSA	606.272.913-17	ENFERMEIRO(A) NÍVEL SUPERIOR	4786
2	UALACI CALDAS SILVA	036.774.113-00	ENFERMEIRO(A) NÍVEL SUPERIOR	2793
3	ANA PAULA MARCOS MIRANDA	066.909.503-60	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	8300
4	JOBIANE ALMEIDA	038.281.673-06	ENFERMEIRO(A) NÍVEL SUPERIOR	5729
5	CLEI CRISTINA COSTA DOS ANJOS	019.119.723-83	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	7639
6	JANAÍNA LIMA BRITO SANTOS	957.635.622-91	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	7173
7	WEDSON FERREIRA DA COSTA	606.940.013-50	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	5534
8	TAYANNA DIAS AVELAR	042.116.543-06	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	5174
9	MARCOS EDUARDO ROCHA CALDAS	618.273.073-07	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	4758
10	ERIKA VANESSA SILVA CARDOZO	627.502.093-82	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	7273
11	ADRIANO GATINHO SILVA	013.528.473-29	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	6786
12	SHIRLEY MARINA RIBEIRO SAMPAIO	064.044.683-36	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	7439
13	JANETE DE JESUS LIMA	786.785.793-15	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	1399
14	RAFIZA DE SOUSA GONÇALVES ABRANTES	004.757.793-20	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	2734
15	JASMIM SOFIA TERCEIRO NUNES	607.868.803-09	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	0108
16	LAIANNA CAPIM	025.733.123-99	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	3712
17	RANNA SILVA ABREU	066.887.463-52	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	3744
18	TATIARA CÂMARA CAPIM	609.575.313-97	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	8410
19	GERFSON CORREA GARCIA	060.306.943-67	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	9607
20	JAINE CANTANHEDE CORRÊA	610.752.343-01	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	0138
21	INACIO SILVA	606.723.023-22	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	3113
22	LUCIRLEY REIS FERREIRA	006.068.263-94	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	2630
23	MONISE SANTOS SOUZA	612.642.303-89	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	0612
24	SAMAYRA SANTOS BORGES	059.275.893-16	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	2592
25	MARIA NEUSA SILVA PINTO	550.579.263-49	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	7521
26	REGIANE DE JESUS PINTO	020.601.533-01	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	7576
27	IVALDO SOUSA	010.334.343-10	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	6012
28	CHRYSYTIAN MARCIO AZEVEDO AMADO	604.103.783-48	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	0911
29	SERGIO RIBEIRO CORREIA FILHO	605.683.513-80	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	4207
30	DANIEL LOPES LOUZEIRO	053.465.403-77	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	5318
31	DRIELLY RANNA CARNEIRO SALDANHA	606.454.133-48	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	1027
32	FERNANDO AZEVEDO	093.426.043-58	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	6307
33	RAYANE FONSECA DE BRITO RODRIGUES	612.640.173-59	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	0413
34	BRENDA STEPHANY RABELO MOREIRA	079.718.063-02	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	1661
35	YARLISSON PEREIRA DA CUNHA	609.601.213-23	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	2084
36	SHEILA MARIA FARIAS PIMENTEL	626.466.243-79	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	5092
37	JOCINAURA CUNHA NERY	606.823.133-00	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	2966



38	IVANILDO FONSECA REIS	852.328.313-72	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	3713
39	ELCILENE VIEGAS MARINHO	040.428.393-47	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	6289
40	MARA MÔNICA LIMA DA SILVA	027.352.553-01	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	4631
41	ADRIANA PAVÃO DE SOUSA	054.301.833-42	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	4538
42	CARLOS WILLIAN ROCHA DOS SANTOS	615.270.963-60	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	2879
43	STEFANNY CAMPELO SILVA	080.422.783-73	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	3681
44	MÁRCIA MARTINS	989.857.370-78	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	5199
45	MILENA SOUSA REIS	622.512.313-07	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	8572
46	ALDA GABRIELA ABREU DE OLIVEIRA	025.732.793-24	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	7221
47	HELLEN MAYANA RABELO VIEIRA	618.407.373-79	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	5757
48	CLEICE RIBEIRO GATINHO	075.617.263-25	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	5106
49	TALIANE MAFRA	028.709.333-63	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	4260
50	LUIS ANTONIO SANTOS DIAS	028.995.243-30	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	1809
51	IMMILY CHRISTINE RIBEIRO FONSECA BORGES	612.579.943-36	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	0278
52	LAIZA CRISTINA MONDEGO ALVES	039.091.053-86	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	3962
53	TONY CHARLES ROCHA SANTOS	608.279.843-08	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	1519
54	ANDRESSA CARDOSO	056.743.803-17	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	0477
55	MAIANA MELO OLIVEIRA	617.959.583-67	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	1189
56	JOHN EDSON SILVA DA SILVA	609.400.303-90	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	7256
57	KARINY RIBEIRO PIRES	605.262.793-03	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	8661
58	KLEYSON KRISTIAN LOPES RIBEIRO	623.824.873-48	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	2192
59	LUANA RIBEIRO SARAIVA	622.363.793-40	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	5800
60	SAMARA DOS SANTOS CASTRO	085.225.843-70	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	7755
61	DADSON ALBERTO LISBOA DE ABREU	038.750.863-50	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	9819
62	KARLA YHANNE FONSÉCA FRAZÃO	612.931.203-24	ENFERMEIRO(A) - NÍVEL SUPERIOR	8662

**PROCESSO CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025.  
MÉDICO - NÍVEL SUPERIOR**

Nº ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	CARGO/NÍVEL	Nº DE INSCRIÇÃO
1	JADSON DOUGLAS LOPES LEITE	031.634.853-83	MÉDICO - NÍVEL SUPERIOR	7474
2	GEROMY DORNELES REIS FILHO	701.417.112-72	MÉDICO - NÍVEL SUPERIOR	9788
3	ALYSSON DUARTE LIMA ALVES	043.295.303-50	MÉDICO - NÍVEL SUPERIOR	5634
4	BEATRIZ FERREIRA NASCIMENTO	043.315.863-83	MÉDICO - NÍVEL SUPERIOR	5032
5	CARLOS VITOR ALVES DE SOUZA DE SOUZA	910.688.353-20	MÉDICO - NÍVEL SUPERIOR	6930

**PROCESSO CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025.  
ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR**

Nº ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	CARGO/NÍVEL	Nº DE INSCRIÇÃO
1	THAIS EUTÁLIA LEITE DE CASTRO BARBOSA	617.157.293-40	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR	8081
2	IAN SILVAFERREIRA	064.705.503-12	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR	0840
3	CAMILLY GABRIELLY ABREU MARTINS	086.672.663-29	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR	0968
4	MATHEUS WYLLIAN SOARES PINHEIRO	609.578.173-63	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR	0101
5	LORENA FRANCO QUEIROZ WESTPHALEN	050.709.283-09	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR	7714
6	SUELLEN CRISTINE SANTOS TAVARES	027.493.293-88	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR	0055
7	CLEYTON MARRONE FERREIRA GARCIA	606.946.253-02	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR	7488
8	MAYANA ALMEIDA ARAÚJO DOS SANTOS	054.100.113-25	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR	4321
10	JOVENILIA FRANCIELLY DA HORA	620.425.073-69	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR	9267
11	LUENNE NETO LOPES	606.363.933-05	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR	2761
12	JANDERSON PAVAO	609.433.673-95	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR	7512
13	ISRAEL FILIPPE FONTES DE OLIVEIRA	048.488.413-13	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR	2999
14	DARA LOURENNA SILVA DA NÓBREGA	616.073.463-62	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR	6388
15	LUCAS FREIRE PEREIRA	612.657.453-23	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR	3715
16	LIANA DE ABREU RODRIGUES	035.260.673-84	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR	7614

**PROCESSO CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025.  
FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR**

Nº ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	CARGO/ NÍVEL	Nº DE INSCRIÇÃO
----------	---------------	-----	--------------	-----------------



1	CESIANE CORDEIRO	609.383.123-08	FISIOTERAPEUTA	2523
2	KETELY REGINA SOARES FONSECA	621.394.063-46	FISIOTERAPEUTA	1995
3	BRENNAY RAYANE RABELO MOREIRA	072.312.193-14	FISIOTERAPEUTA	9145
4	LAYLA DOS SANTOS TAVARES	605.988.313-39	FISIOTERAPEUTA	8418
5	ÁDAM THIAGO	052.460.963-27	FISIOTERAPEUTA	2480
6	WESLLY MSRTINS CAMPELO	624.380.643-07	FISIOTERAPEUTA	7697
7	SINARA CRISTINA SOUZA DE JESUS	607.574.823-76	FISIOTERAPEUTA	3368
8	MILLA MAFRA ABREU	009.752.033-04	FISIOTERAPEUTA	0699
9	JHENYFER LARA SILVA RAMOS	055.574.903-70	FISIOTERAPEUTA	8397
10	KERLA RABELO FONSECA	036.201.063-39	FISIOTERAPEUTA	1192
11	ALINE STHEFANE CASTRO MOURA	024.522.082-80	FISIOTERAPEUTA	1905

**PROCESSO CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025.  
PSICOLOGO - NÍVEL SUPERIOR**

Nº ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	CARGO/ NÍVEL	Nº DE INSCRIÇÃO
1	IANARA CECÍLIA ALMEIDA PEREIRA	037.961.893-18	PSICOLOGO	4315
2	ERICA ROSA DOS SANTOS	055.392.873-20	PSICOLOGO	7510
3	BRENNAY SOUSA LOPES	622.195.303-02	PSICOLOGO	3083
4	ANANDA CRISTINE MACHADO COSTA	045.820.723-30	PSICOLOGO	1186
5	ELIZIE ABREU FERREIRA	034.801.692-10	PSICOLOGO	4545
6	LUAN COSTA DE ALMEIDA	068.182.923-05	PSICOLOGO	5704

**PROCESSO CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025.  
NUTRICIONISTA - NÍVEL SUPERIOR**

Nº ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	CARGO.	Nº DE INSCRIÇÃO
1	MILLE ELLEN FERREIRA OLIVEIRA	013.251.563-61	NUTRICIONISTA	0673
2	GÉSSICA MILENA ABREU SILVA	076.561.253-45	NUTRICIONISTA	4309
3	FERNANDA OLIVEIRA CAPIM	057.575.933-00	NUTRICIONISTA	3942
4	NAIANA PIMENTEL PEREIRA	176.251.937-21	NUTRICIONISTA	7221
5	CLAUDIA RENATA FONSECA	606.713.883-20	NUTRICIONISTA	4529
6	KAWRY MATOS PEREIRA	609.555.453-58	NUTRICIONISTA	8355
7	SARAH MICHELLY SALES DE OLIVEIRA	074.902.313-96	NUTRICIONISTA	1764
8	FERNANDA GABRIELLY SANTIAGO DE SOUZA	051.411.513-01	NUTRICIONISTA	2155
9	JOCILIA CRISTINE DA HORA ROCHA	048.266.903-98	NUTRICIONISTA	2920
10	MIRIA MONTEIRO BARATA	606.699.223-66	NUTRICIONISTA	2912

**PROCESSO CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025.  
ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR**

Nº ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	CARGO.	Nº DE INSCRIÇÃO
1	FRANCIMAR DE ARAÚJO BOTÃO	804.762.363-04	ASSISTENTE SOCIAL	3312
2	LÍLIA DE CASSIA AZEVEDO SÁ	043.972.303-58	ASSISTENTE SOCIAL	8277
3	IDEANA REIS SOUZA REIS SOUZA	051.910.193-69	ASSISTENTE SOCIAL	3682
4	PAMELLA COSTA ASEVEDO GUAYAO PAMELLA	059.442.053-93	ASSISTENTE SOCIAL	8320
5	EDNA VERA SANTOS	617.920.283-42	ASSISTENTE SOCIAL	8639
6	ALDILENE SALGUEIRA SANTOS	006.096.703-01	ASSISTENTE SOCIAL	1026
7	LIDIANE SANTOS	023.091.193-50	ASSISTENTE SOCIAL	2112
8	RITA DE KÁSSIA CUNHA	602.562.043-14	ASSISTENTE SOCIAL	1305

**PROCESSO CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025.  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Nº ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO
1	JÚLIO SILVA SOUZA	635.669.613-37	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0961
2	ALIRSON LOPES CASTRO	612.024.143-46	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	9230



3	TAYNARA CAMPELO	607.033.623-21	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	4991
4	FRANCISCO CONCEIÇÃO	605.174.213-13	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	7397
5	LAEDSON FERREIRA	068.785.323-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	9742
6	MARAIZA DE JESUS CADETE	020.630.253-39	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	6480
7	WYLYKY ABREU	007.469.262-35	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5226
8	WERBET CÉSAR MATOS PEREIRA	602.880.373-16	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2053
9	GERUSA DENIS CAVALCANTE SANTOS	606.361.393-52	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5648
10	THAIS DANIELY FERREIRA COSTA	055.139.053-02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	9502
11	ANTÔNIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA SOBRINHO	986.022.923-68	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0522
12	WILMA ALMEIDA CONDE	617.985.663-03	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	9610
13	LÍVIA FERREIRA DE JESUS	618.313.743-07	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	3995
14	FRANCISCO DE JESUS TELES SOUSA JUNIOR	731.614.463-72	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2343
15	PAULO VINÍCIUS SANTOS NEVES	019.627.671-32	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	7101
16	CARLOS ALBERTO COSTA JÚNIOR	025.447.023-89	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	7823
17	LIDIANIRA SILVA CARNEIRO	988.569.013-15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5375
18	LAIS DA LUZ DOS SANTOS	619.195.833-19	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	3714
19	JOSE GABRIEL CARVALHO RABELO	615.295.203-47	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	7839

**PROCESSO CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025.  
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO**

Nº ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO
1	ELIAS SOUZA DE SOUZA	634.005.022-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	539
2	DIANA LÚCIA ABREU SILVA	012.946.313-22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1660
3	ERIKA DE JESUS COIMBRA FONSECA	076.835.493-55	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3112
4	BRUNO EDUARDO NOGUEIRA GAMA	053.545.183-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8043
5	ELIDEUZA SILVA PINTO	029.216.903-57	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0600
6	SANDRA REGINA SILVA RIBEIRO	877.476.342-34	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5077
7	NAYANE CARDOSO SILVA	612.590.283-80	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3683
8	AGRIPINA ROCHA CARVALHO	818.910.403-91	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8495
9	LEIDE ANNE SILVA BORGES	043.211.843-80	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7718
10	MARCELO CARVALHO SANTOS	621.467.803-80	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4385
11	LUCENIRA TEIXEIRA DE JESUS	004.382.223-18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7049
12	JOAO PEDRO FERREIRA	063.453.451-30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2215
13	NÁLIA NAYANE FERREIRA COSTA	627.496.323-58	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5429
14	SUELLEN CORRÊA MACIEL	605.308.313-50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7451
15	JEANE MARIANA SANTOS	694.899.982-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9210
16	WARLESON DE MELO CAMPELO	609.538.553-92	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3432
17	JOINA DO SANTO FERREIRA CARVALHO	725.240.301-72	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9561
18	JOSÉLIA AZEVEDO COSTA	020.188.353-86	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5168
19	SILVIANE PEREIRA REIS	022.649.203-60	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4091
20	JOSILENE LIMA LINHARES VASCONCELOS	015.889.063-96	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6642
21	RAQUELINE DE OLIVEIRA	934.972.103-15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5642
22	JEANE SOARES PINTO	400.443.352-53	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4108
23	IOLANDA OLIVEIRA PEREIRA PONTES	460.676.983-15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0679
24	WANDERSON BARBOSA BATISTA	609.679.313-47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5353
25	NELCILENE SANTOS REIS	053.981.283-88	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6734
26	GLEYSI MAYARA ALMEIDA GONÇALVES	054.569.703-41	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2236
27	MARÍLIA CHAVES BANDEIRA	602.875.613-05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4488
28	THAIARA FERREIRA MONDEGO	067.227.673-96	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1092
29	SYANA ABREU SOARES	617.945.393-44	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8235
30	LUCAS VIEGAS MONTEIRO	062.826.183-71	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5045
31	GRACIJANE DE JESUS DA SILVA	053.956.923-20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5650
32	MARIA DA CONCEIÇÃO SA	058.038.223-02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8203
33	LUCENILDE REIS CARDOSO	625.515.243-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7304
34	DERCY SOUSA	440.179.442-72	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5102
35	RAFAEL COSTA PINTO	071.017.023-84	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8052
36	LIA SILVA COSTA	619.095.063-97	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2138
37	RAYCLICYA COSTA CALDAS	067.195.653-11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1957
38	JANAINA LOPES SETÚBAL	625.062.563-18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8267
39	CLEIANE CADETE	061.679.763-09	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3535





40	SARAH GARCIA DA SILVA GOMES	609.647.893-02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0923
41	ALDILENE PIRES OLIVEIRA	009.532.842-47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7206
42	MARIA NAILDE CUNHA DE MELO	026.505.993-32	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0759
43	GABRIEL DE OLIVEIRA MAFRA	629.844.473-44	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7204
44	RIVIA CHAVES COSTA	020.045.083-29	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9381
45	CLAUDINEY SOUZA	602.537.193-80	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3649
46	JOSIANE SARAIVA FERREIRA	002.478.053-78	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7852
47	FILONILCE DO NASCIMENTO SOUSA	004.150.833-54	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3188
48	VANESSA SIRLEY XAVIER MARTINS	030.929.883-02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5832
49	DORENILDES MONTEIRO PIMENTA	017.849.713-40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2622
50	ELINALVA VIEIRA PINTO REIS	800.616.133-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4800
51	CHIRLENE AZEVEDO VAZ CHIRLENE	032.738.193-08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5515
52	ANATALIA GATINHO SILVA ALVES	602.005.643-07	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8246
53	VALDIRENE SILVA FERREIRA	019.758.553-10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5535
54	LUIZ MAURO FERREIRA MACHADO	023.714.963-08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7292
55	ROMARIO DA SILVA MARQUES	629.730.723-79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1031
56	IVONE FERREIRA VAZ	628.629.943-24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4866
57	PATRICK RIBEIRO DE JESUS	963.096.013-34	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5845
58	TAYANE CARINA MOURA MAFRA	612.212.313-75	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2132
59	MARIA GABRIELI CARVALHO COSTA	617.285.413-52	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0489
60	JOSENILDE MONTEIRO	010.507.573-60	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2131
61	ANA LÚCIA NUNES LOPES	729.250.193-15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3422
62	IZABELE FOICINHA ROCHA	059.931.283-13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0507
63	SÉRGIO ELIZIARIO SILVA	013.385.333-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5693
64	JOYCE ABREU ROCHA	609.492.273-58	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7986
65	ELISÂNGELA OLIVEIRA ABREU	012.192.813-60	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0952
66	IGOR PATRICK DO NASCIMENTO COSTA	618.285.313-16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6407
67	VANUZA SILVA FERNANDES	460.480.653-53	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1153
68	GECIANE SILVA MAFRA	001.741.082-73	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7401
69	ANELMA REGINA PINTO MOTA	015.429.633-38	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6820
70	EDILENE OLIVEIRA DE SOUZA	736.299.523-72	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3533
71	SUELMA PEREIRA COSTA	081.583.463-24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0000
72	JOSIANE FERREIRA LOPES	622.160.423-07	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8580
73	WANDERSON PINHEIRO ALMEIDA	057.842.493-20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3040
74	RONALD SANTOS DE ANDRADE	976.148.403-30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7685
75	LUCIMERE GATINHO COSTA	042.458.043-86	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8689
76	MAGNO APULIO LOPES FONSECA	070.955.293-96	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7260
77	ROSENILDE PINTO COSTA	612.325.623-86	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9341
78	KELE PEREIRA FONSECA	058.089.803-21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1520
79	MARILAN AVELAR MENDES	032.031.933-45	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9603
80	LUCIMÁRIA SILVA RABELO	026.005.173-08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5289
81	VIVIAN GLACIELE ABREU MENDES	009.067.992-01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4075
82	ADRIAN VICTOR SANTIAGO GATINHO	073.015.143-36	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8561
83	HELIO FERNANDO SANTOS RAMOS	026.153.943-47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0076
84	ÉLIDA MARIA DOS SANTOS DA SILVA FONSECA	021.376.033-90	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3591
85	ILDENY DIAS GOMES	609.696.293-97	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1448
86	SAMUEL RABELO FERREIRA	085.402.403-43	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6139
87	RILVANE CASTRO VIANA CHAVES	005.728.503-95	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1220
88	RAQUEL DE SOUSA SILVA	040.521.833-80	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1097
89	PAULETTE BASTOS SIMAS	984.279.113-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3454
90	ROSIMARIA SILVA BORGES	962.002.003-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5686
91	THÁISS MARA SILVA	068.025.443-93	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7648
92	ISMAEL SANTOS GOMES	625.535.763-58	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8922
93	JAYANE RABELO PEREIRA	630.269.403-56	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2829
94	JANETY AZEVEDO MONDEGO	030.246.333-08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2887
95	RENATA MENDES PEREIRA	040.227.033-93	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6344
96	JEICIELE CALDAS SILVA	048.176.073-35	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3217
97	ELIEUDE COSTA DOS SANTOS	053.852.653-06	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6316
98	ONIELMA SILVA LOUZEIRO	967.629.182-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3054





99	ALEX DA SILVA FERREIRA	613.325.063-13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6675
100	ADELICE RODRIGUES	013.896.413-09	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3387
101	MARINILDE RAMOS PIMENTEL	023.683.242-59	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9004
102	JAQUELINE SANTOS FOICINHA	095.146.243-19	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6965
103	WEDSON SILVA CUNHA	609.398.433-82	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8608
104	VIVIANE CÂMARA CASTRO FARIAS	618.050.263-30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4737
105	JOILTON FARIAS CASTRO	602.535.013-26	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7201
106	JOSEMARIA SILVA PINTO	606.395.373-67	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7155
107	GRACIENE MENDES	058.341.763-99	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7069
108	SIRLEY BARBSOA	037.487.003-93	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3979
109	LUANA CAROLAYNE ARANHA DA SILVA	076.422.223-60	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8572
110	NAIRAN REIS	317.773.008-35	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5154
111	JERUSA SANTOS SILVA	609.599.273-79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3305
112	EDSON CARLOS AZEVEDO TAVARES	601.647.333-29	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4331
113	KAMILLY KRISTINY CARVALHO MACHADO	626.379.493-33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2349
114	SHIRLENE PEREIRA CARDOSO	973.189.493-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9817
115	THAMIRES COSTA RAMOS	044.626.563-26	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4537
116	FRANCILENE MONTEIRO RABELO	605.271.623-10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4166
117	THIAGO ALBERTO RAMOS SILVA	061.719.303-77	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2673
118	CRISLIANE SILVA	062.994.863-17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6940
119	AILZILENE SILVA MARQUES	617.896.393-95	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4955
120	SUEYNA VIEIRA LISBOA	609.549.713-29	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9887
121	NATIELLY PIMENTA PINTO	619.090.233-29	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2753
122	JAKCIANE MENDES MONTEIRO	055.354.013-07	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6044
123	ROSILENE BITENCOURT DE SOUZA LIMA	594.661.112-72	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5675
124	ISTEFFANE REIS SOUSA	618.054.703-37	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0371
125	ROSA MARIA DOS ANJOS ASEVEDO	819.784.723-15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4717
126	LEONICE SANTOS REIS	927.038.443-87	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0150
127	THALLY CHAGAS PINHEIRO	619.101.773-18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8813
128	ELISANGELA SILVA FONSECA	606.703.973-77	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6333
129	LIS RAQUEL LOPES GATINHO	612.530.543-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9096
130	BRUNA ELLEN DO CARMO FERREIRA	079.920.653-95	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9555
131	LUCINEIDE TEIXEIRA SANTIAGO	031.425.853-11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9386
132	ANTONIO MARCOS ALMEIDA COSATA	040.520.583-05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8929
133	LEONICIO PEREIRA FILHO	324.965.672-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1777
134	ROSIANE DOS ANJOS CADETE	945.170.532-53	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9672

**PROCESSO CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025  
GUARDA MUNICIPAL - NÍVEL MÉDIO**

Nº ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO
1	MARCUS BARBOSA	140.037.367-02	GUARDA MUNICIPAL	8438
2	MICHAEL DOUGLAS FERREIRA DO NASCIMENTO DOUGLAS	062.746.563-32	GUARDA MUNICIPAL	2911
3	LILIAN MAFRA COSTA	627.503.403-30	GUARDA MUNICIPAL	8419
4	JORDILAN MONTEIRO FERREIRA	953.499.523-15	GUARDA MUNICIPAL	5142
5	JOSEILTON VIEIRA MELO	068.569.393-70	GUARDA MUNICIPAL	3390
6	RENATO MANFREDINE PAVÃO DA SILVA	115.987.987-74	GUARDA MUNICIPAL	3551
7	JAIME COELHO BEZERRA	615.600.833-01	GUARDA MUNICIPAL	506
8	VALDEILSON AMARAL MORAES	615.688.313-40	GUARDA MUNICIPAL	4016
9	EVANILSON RODRIGUES DOS ANJOS	601.986.703-03	GUARDA MUNICIPAL	6033
10	GUILHERME DE ARAUJO CADET?	625.546.983-25	GUARDA MUNICIPAL	3085
11	MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS PEREIRA	563.926.563-91	GUARDA MUNICIPAL	0937
12	CARLIETE DOS SANTOS REIS	048.048.433-37	GUARDA MUNICIPAL	4400
13	IGOR VIEIRA OLIVEIRA	609.573.293-00	GUARDA MUNICIPAL	4503
14	LUIS ANTÔNIO SANTOS MEIRELES JÚNIOR	968.060.105-63	GUARDA MUNICIPAL	8649
15	KEVEN EDUARDO SOARES FONSECA	622.891.323-90	GUARDA MUNICIPAL	4187
16	FABRICIO AROUCHA	611.382.713-57	GUARDA MUNICIPAL	2561
17	LUCIVALDO MORAES CHAVES	609.552.783-09	GUARDA MUNICIPAL	1828
18	FRANKLIN MENDONCA BARROS	036.526.933-61	GUARDA MUNICIPAL	3901
19	ANDERSON FERREIRA GARROS	622.097.313-56	GUARDA MUNICIPAL	0556
20	JOSÉ BENEDITO PIMENTEL SOUSA	025.817.203-79	GUARDA MUNICIPAL	5900





21	DENILSON DINIZ BORGES	601.982.463-23	GUARDA MUNICIPAL	7202
22	JÁDINA CASTELHANO FIGUEREDO	606.748.313-06	GUARDA MUNICIPAL	1078
23	MILTON JORGE MOREIRA JUNIOR JORGE	621.388.373-86	GUARDA MUNICIPAL	4431
24	CARLOS WAGNER VIEIRA DA SILVA	024.416.482-76	GUARDA MUNICIPAL	9188
25	PAULO SERGIO MAFRA JUNIOR	051.073.033-74	GUARDA MUNICIPAL	2501
26	GILCIVALDO COSTA GONCALVES	029.429.663-86	GUARDA MUNICIPAL	7904
27	GLAUBERMÁRCIO PESTANA FREITAS	661.454.302-49	GUARDA MUNICIPAL	3263
28	GILBERTO JONNES PEREIRA DE ALMEIDA	614.216.333-96	GUARDA MUNICIPAL	8176
29	EDENILTON FONSECA	034.824.393-62	GUARDA MUNICIPAL	4465
30	HERMEILSON MADIÁ FERREIRA MARTINS	018.982.463-86	GUARDA MUNICIPAL	7460
31	MARISELMA CHAVES PEREIRA DOS SANTOS	609.410.433-12	GUARDA MUNICIPAL	0921
32	RAYSSA RIBEIRO ALMEIDA	627.500.063-50	GUARDA MUNICIPAL	2415
33	PAULO RICARDO SILVA MARQUES	617.918.173-00	GUARDA MUNICIPAL	0665
34	JOAO GABRIEL CORREA DURANS	613.124.943-10	GUARDA MUNICIPAL	3758
35	RAQUEL SILVA SA	992.696.273-49	GUARDA MUNICIPAL	3391
36	CARUSO ANDRE ROCHA DE ARAUJO	932.897.153-53	GUARDA MUNICIPAL	3621
37	HERSON MACEL MACHADO	025.213.063-47	GUARDA MUNICIPAL	2509
38	LEANDRO BORGES	008.780.762-98	GUARDA MUNICIPAL	2913
39	VALDEMIR ARAUJO DA LUZ FILHO	171.690.357-23	GUARDA MUNICIPAL	2127
40	DHEFFERSON RODRIGUES LUZ DE SOUSA	045.663.413-48	GUARDA MUNICIPAL	7551
41	TIAGO CARNEIRO FERREIRA	625.510.603-97	GUARDA MUNICIPAL	7586
42	ALISSON CADETE REIS	055.393.023-03	GUARDA MUNICIPAL	3726
43	LUCAS KELVINE MATOS PEREIRA	621.507.543-47	GUARDA MUNICIPAL	3262
44	RENÉ ZAYDAN VILANOVA ALVARENGA	014.620.853-69	GUARDA MUNICIPAL	1938
45	CARLOS ANDRÉ VIEIRA GOMES	014.073.742-14	GUARDA MUNICIPAL	9031
46	ALESSANDRA DE JESUS SILVA FERREIRA	038.570.313-95	GUARDA MUNICIPAL	3421
47	ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOTA	700.132.012-98	GUARDA MUNICIPAL	0059
48	GUSTAVO FONSECA CASTRO	624.328.253-81	GUARDA MUNICIPAL	8134
49	DAVID KENNUIY RABELO CALDAS	624.470.583-14	GUARDA MUNICIPAL	2456
50	JOSEANE MONTEIRO FERREIRA	004.977.063-26	GUARDA MUNICIPAL	2973
51	ARICLENES DE SOUSA LIMA	024.858.613-07	GUARDA MUNICIPAL	0621
52	CARLOS ALEXANDRE BAETAS SIMAS	513.431.342-34	GUARDA MUNICIPAL	8893
53	KEILA DA TRINDADE MACHADO	702.887.462-10	GUARDA MUNICIPAL	8300
54	WILLIAM FERNANDO SOARES MACEDO	011.623.783-01	GUARDA MUNICIPAL	8133
55	RENÉ ALMEIDA FILHO	032.475.253-94	GUARDA MUNICIPAL	6890
56	LUÍS GUILHERME PEREIRA SANTOS	630.165.813-29	GUARDA MUNICIPAL	4268
57	CARLOS ROBERTO GALVÃO DA SILVA	013.455.457-46	GUARDA MUNICIPAL	3806
58	DANIELE DOS SANTOS TEIXEIRA	064.192.433-00	GUARDA MUNICIPAL	5427
59	JAILSON JOSÉ CADETE MONTEIRO	030.381.913-88	GUARDA MUNICIPAL	3650
60	BENEDITO JÚLIO DO NASCIMENTO PIEDADE	017.832.803-01	GUARDA MUNICIPAL	3430
61	JHONALT PEREIRA SILVA	609.561.683-29	GUARDA MUNICIPAL	8198
62	ROMULO RIBEIRO FURTADO	011.035.653-54	GUARDA MUNICIPAL	2572
63	CARLOS ADRIANO CASTELHANO FONSECA	775.001.723-20	GUARDA MUNICIPAL	9504
64	JOSÉ LIMA SOUSA SILVA	055.700.193-59	GUARDA MUNICIPAL	2610
65	IRANILDO SANTOS CASTELHANO	617.895.243-00	GUARDA MUNICIPAL	0114
66	WALLISON LISBOA SIMAS	054.537.073-64	GUARDA MUNICIPAL	2267
67	EMANOEL VINÍCIUS SOUSA ARAÚJO	079.529.053-50	GUARDA MUNICIPAL	7720
68	GLEITON DA FONSECA SILVA	625.523.133-02	GUARDA MUNICIPAL	9348
69	ISRAEL BATISTA DE SOUSA	089.141.183-63	GUARDA MUNICIPAL	6348
70	GIDEAN LIMA BELEM	602.895.003-93	GUARDA MUNICIPAL	5111
71	JOSÉ ROBERTO CARVALHO	466.793.673-87	GUARDA MUNICIPAL	0654
72	HILTON DIAS	003.214.233-13	GUARDA MUNICIPAL	5560
73	JOSUÉ BARBOSA FERREIRA	968.223.683-53	GUARDA MUNICIPAL	9875
74	PEDRO RICARDO SOUSA DINIZ	625.538.833-66	GUARDA MUNICIPAL	6004
75	GEYDSON CAMPELO ABREU	612.194.773-03	GUARDA MUNICIPAL	4571
76	DIEGO MILTON MONTEIRO SANTOS	061.096.273-64	GUARDA MUNICIPAL	8764
77	GLAUDISON SILVA PIZON	609.546.183-94	GUARDA MUNICIPAL	2195
78	JACKSON FONSECS NUNES	013.652.563-67	GUARDA MUNICIPAL	6238
79	MATHEUS VICTOR SANTOS LIMA	047.742.952-13	GUARDA MUNICIPAL	3980

80	HUDSON DE SOUSA SILVA	052.482.613-76	GUARDA MUNICIPAL	3780
81	WILDSON DINIZ SERRA	033.926.333-48	GUARDA MUNICIPAL	0805
82	CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA	012.180.883-11	GUARDA MUNICIPAL	8073
83	SAMUEL COSTA NASCIMENTO	066.888.823-70	GUARDA MUNICIPAL	2590

**NIZE AMORIM GONÇALVES**

Presidente da Comissão PMSM/MA nº104/2025

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: f1a79ab7edb53f8cfac760818eb9529c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
473.463.01/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**

**2º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº  
473.463.01/2023  
Inexigibilidade nº 02/2023**

**2º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA TRIBUTÁRIA PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E IMPLANTAÇÃO DE MÉTODOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM O INCREMENTO DE SUAS RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS COM O OBJETIVO DE SENSIBILIZAR A SOCIEDADE E EMPRESAS PARA A FUNÇÃO SOCIAL DOS TRIBUTOS, AÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS NECESSÁRIAS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: JOAO LUCIO CRUZ SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 473.463.01/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua Grande, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, JOAO LUCIO CRUZ SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 36.342.634/0001-70, empresa prestadora de serviços advocatícios, representada neste ato, por seu administrador, a Sr. JOAO LUCIO CRUZ SOARES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 011.254.183-62 e OAB (PI) 9211, com sede a Rua do Amarante, nº 51, Apt. 01, Sala 01, Centro Floriano - Pi, CEP: 64.800-036, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº

473.463.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 473.463.01/2023 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo do Inexigibilidade nº 02/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 15 de maio de 2025 até 14 de maio de 2026, R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato Originário nº 473.463.01/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. Sucupira do Riachão/MA, 08 de maio de 2025.

Klévia Maria Lima de Sousa  
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa  
CONTRATANTE

JOAO LUCIO CRUZ SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ nº 36.342.634/0001-70  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 7a7d6736e4da2685c141c0212a108dab

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

**PORTARIA Nº 339, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em substituição a membros constantes da Portaria Municipal nº 088/GAB, de 20 de novembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO** no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no disposto do Art. 102, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 18/1993.

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 285/2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de

Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB com base das determinações da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga as Leis Municipais nº 114, de 25 de fevereiro de 2009 e a de nº 229, de 09 de dezembro de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados e substituídos Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva abaixo indicados para comporem a atual estrutura do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**PRESIDENTE:** Carmem Santos Silva CPF: 865.537.633-72

**VICE - PRESIDENTE:** Francisca das Chagas de Sousa Pereira. CPF: 004.915.293-92.

**SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Francisca Claudia Oliveira de Araújo. CPF: 905.531.603-20.

**Art. 2º.** O mandato dos membros ora substituídos e nomeados terá duração de 2023 a dezembro de 2026.

**Art. 3 º.** Revogando as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Paulo Vinícius Lima da Silva**

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: c8b11eab4304196bd2a7b0b0da3e7e3f*



**JOSE ROBERTO COSTA SANTOS**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)